



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 48762/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Conceição

DATA DE ENTRADA: 25/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00022/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

INTERESSADOS: Samuel Soares Lavor de Lacerda



PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM ESPECIALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROCESSAMENTO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

DADOS GERAIS:

FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ

Endereço: Rua Espírito Santo, 533 – ACARAPE – Teresina - Piauí

CNPJ/MF/Nº 04.751.944/0001-51

Inscrição Municipal: 084579-5

Fone/Fax: (86) 3222 – 0817 / 98845 – 4418 e-mail: fjavale@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇO:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DE INSCRIÇÃO R\$
FUNDAMENTAL	R\$55,00(cinquenta e cinco reais)
MÉDIO	R\$65,00(sessenta e cinco reais)
SUPERIOR	R\$70,00(setenta reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os impostos, seguros e demais taxas e despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas.

Teresina (PI), 26 de março de 2024

ELIESIO CAMPELO
LIMA

JUNIOR:02556645326

Assinado de forma digital por
ELIESIO CAMPELO LIMA
JUNIOR:02556645326
Dados: 2024.03.26 18:41:41 -03'00'

ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR

Diretor Executivo

CPF 025.566.453-26

RG 2.574.467 – SSP – PI

Rua Espírito Santo, 533, Acarape, Teresina-Piauí, CEP: 64003-750
Contatos: (86) 3222-0817 / 98884-8018 (whatsapp) CNPJ: 04.751.944/0001-51
site: www.funvapi.com.br - e-mail: fjavale@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PARECER JURÍDICO

Conceição, 19 de abril de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2024

DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB. DISPENSA NOS MOLDES DO ART. 75, XV, DA LEI 14.133/2021. SÚMULA Nº 250 DO TCU. **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.**

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO acerca da análise jurídica sobre a possibilidade de contratação da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ: 04.751.944/0001-51, enquanto instituto de pesquisa e ensino, nos moldes do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

O objeto do referido procedimento é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

Anexo ao Processo Administrativo constam os documentos inerentes à solicitação em apreço, tais como Documento de Formalização da demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, dotação orçamentária, atos constitutivos do Fundação, documentos de representação da entidade, certidões negativas, comprovação de capacidade técnica, justificativa dos preços praticados através de pesquisa com outras instituições sem fins lucrativos e justificativa dos preços praticados através das taxas de outros concursos públicos realizados no Nordeste.

Assim, por encaminhamento a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e posterior distribuição, vieram-me os autos para análise e elaboração de parecer.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Com efeito, a presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos em epígrafe, incumbindo a esta Procuradoria Geral a análise sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar à conveniência e à oportunidade do conteúdo material, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, financeiro e documental.

Como cediço, o inciso XXI do art. 37 da Constituição da Federal, estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar procedimento licitatório para a aquisição de bens e serviços, no intuito de assegurar a igualdade de concorrência entre os licitantes.

A Lei nº 14.133/2021, por sua vez, ao regulamentar o referido artigo constitucional, instituiu as normas de licitação, estabelecendo, algumas hipóteses de exceção ao dever de licitar.

As hipóteses referenciadas pelo constituinte que fogem a regra da licitação encontram-se previstas na Lei 14.133/2021, segmentadas nas modalidades de dispensa e de inexigibilidade de licitação, a depender das circunstâncias fáticas e legais de cada caso.

A grosso modo, quando houver inviabilidade da disputa, se estará diante de situação que enseja a inexigibilidade de licitação. Já na hipótese de dispensa, há possibilidade de licitação, todavia, por opção legislativa motivada em interesses públicos, optou-se por descartar o certame previamente à contratação. Neste caso, havendo a análise meritória do gestor quanto à dispensa, a licitação será considerada dispensável (art. 75 da Lei 14.133/2021).

De acordo com o exposto alhures, a contratação direta por dispensa de licitação, pode ser utilizada exatamente nos casos em que, embora seja possível a competição, por opção a Administração Pública encontra-se desobrigada do dever de licitar. É exatamente este o caso em apreço, previsto no inciso XV, do art. 75 da Lei 14.133/2021, *vide abaixo*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Desta feita, a pretensão do legislador expressa no art. 75, do inciso XV, foi incitar a contribuição, pelo Poder Público, à atuação e aperfeiçoamento de instituições que se dediquem às atividades (pesquisa, ensino,

desenvolvimento institucional ou recuperação social do preso), reputadas pela lei, como de relevante interesse público.

Com isso, ao analisar a contratação da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ: 04.751.944/0001-51 por parte da Administração Pública Municipal, deve ser observada as peculiaridades da subsunção do que preconiza o artigo 75, inciso XV da lei 14.133/2021, que pode ser efetivada diretamente a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Quanto a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ: 04.751.944/0001-51, o seu ato constitutivo e demais documentos apresentados demonstra se tratar de instituição brasileira sem finalidades lucrativa que detém, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional, até mesmo porque, como ressalta Bandeira de Mello, tais organizações desenvolvem suas atividades paralelamente às ações implementadas pelo próprio poder público, sendo:

Pessoas privadas que colaboram com o Estado desempenhando atividade não lucrativa e à qual "o Poder Público dispensa especial proteção, colocando a serviço delas manifestações de seu poder de império, como o tributário, por exemplo. Não abrange as sociedades de economia mista e empresas públicas; trata-se de pessoas privadas que exercem função típica (embora não exclusiva do Estado), como as de amparo aos hipossuficientes, de assistência social, de formação profissional. O desempenho das atividades protetórias próprias do Estado de polícia por entidades que colaboram com o Estado, faz com que as mesmas se coloquem próximas ao Estado, paralelas a ele¹.

Superada a questão da ausência de finalidade lucrativa e da questão ético-profissional, passamos a análise das finalidades da FUNDAÇÃO

¹ BANDEIRA DE MELO, 2004, p. 209

VALE DO PIAUÍ, CNPJ: 04.751.944/0001-51, que tem como um dos seus objetivos “promover o treinamento e capacitação de pessoal especializado e executar serviços de aplicação de provas e títulos de concursos para empresas públicas e/ou privadas, permitindo, no âmbito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe”, conforme art. 3º do Estatuto Social.

No entanto, para o Tribunal de Contas da União, não basta que a instituição contratada preencha os requisitos impostos pelo inciso XV do artigo 75 da Lei de regência. **O objeto correspondente a ser contratado deve guardar estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional especificadas no estatuto da entidade prestadora dos serviços, observado sempre a razoabilidade do preço cotado.**

Assim, dispõe a **Súmula nº 250 do Tribunal de Contas da União:**

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivos entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Aliás, nesse sentido, o TCU tem proferido inúmeras decisões. Cabe lembrar passagem que se encontra no Acórdão nº 1.616/2003 – Plenário, no sentido de que “a jurisprudência desta Corte já afirmou que, para a contratação direta com base na norma supra, não basta que a entidade contratada preencha os requisitos estatutários exigidos pelo dispositivo legal, é necessário também, que o objeto a ser contratado guarde estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional”.

Desta forma, cabe à Administração Pública, além do cumprimento dos requisitos legais, certificar-se de que o serviço pretendido está intrinsecamente identificado com o desenvolvimento institucional apontado acima, de modo a

restar justificado o afastamento do dever de licitar no respectivo procedimento administrativo.

Neste ponto, vale alertar para o voto do Ministro Relator Ubiratan Aguiar no Acórdão TCU nº 994/2006 – Plenário, no seguinte sentido (grifos nossos):

A instrução elaborada no âmbito da 4ª Secex registrou várias deliberações deste Tribunal acerca das contratações diretas com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. De todas extrai-se o entendimento de que o referido dispositivo não se presta a amparar contratações de instituições de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional tão-somente em razão dessa natureza específica. O objeto que se pretende contratar deve manter estreito vínculo com ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional. **De outra forma, seria a permissão para que essas instituições atuassem no mercado de prestação de serviços, dentro do que deveria ser a mais absoluta lógica das relações econômicas, com o privilégio de não precisarem submeter-se à concorrência com outros prestadores de serviço, igualmente capacitados.**

Em síntese, o que deve ser observado é se a instituição brasileira a ser contratada preenche os requisitos constantes do art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021 e se o objeto possui liame com as finalidades da instituição, que deve possuir, por si só, as condições necessárias para realizar os serviços contratados.

Em relação aos requisitos específicos, uma análise cuidadosa dos documentos que acompanham o procedimento de contratação direta mostra que a responsabilidade de garantir a conformidade com os padrões estabelecidos recai sobre o setor demandante. Neste caso, a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ: 04.751.944/0001-51, uma instituição brasileira sem fins lucrativos, focada em ensino e desenvolvimento institucional e reconhecida como de utilidade pública, apresenta uma reputação ética profissional inquestionável. Isso está em total alinhamento com os requisitos do inciso XV do art. 75 da Lei de Regência, sendo responsabilidade do setor demandante assegurar esta conformidade.

Em qualquer dos procedimentos de contratação direta, não poderá a Administração realizá-la sem a observação de certos requisitos formais, extraídos, de modo geral, do art. 72 da Lei 14.133/2021. No presente caso cabe ao gestor demonstrar a razão da escolha do fornecedor bem como analisar se os valores cobrados foram justificados e são razoáveis.

Por fim, desde que atendido os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, opina esta Procuradoria pela possibilidade jurídica de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ: 04.751.944/0001-51.

III - CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, em consonância com o art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, súmula nº 250 do TCU, desde que atendido os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, opinamos pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** de contratação direta, através da **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.**

Por último, solicitamos que, no momento da assinatura do contrato ou de outro instrumento juridicamente válido, sejam renovadas todas as certidões cuja validade tenha expirado.

É o parecer. S.M.J

Conceição, 19 de abril de 2024.


BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO
PROCURADOR GERAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Após a devida análise da conveniência e oportunidade relacionada à necessidade de contratação apresentada, venho por meio desta AUTORIZAR a abertura do processo administrativo necessário para o planejamento da melhor solução para atender à demanda em questão.

Ressalto a importância de seguirmos rigorosamente os procedimentos legais e administrativos estabelecidos para garantir a transparência e eficácia desse processo.

Conceição - PB, 04 de março de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, tem os cargos e vagas a seguir especificados:

Nº	CARGO DE NÍVEL MÉDIO	Nº DE VAGAS
1.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	4
2.	AGENTE ADMINISTRATIVO	4
3.	ATENDENTE DE FARMACIA	2
4.	CUIDADOR	4
5.	TECNICO ADMINISTRATIVO	3
6.	CONDUTOR DE AMBULANCIA	3
7.	MONITOR DE CRECHE	3
8.	MOTORISTA	3
9.	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	2
10.	OFICINEIRO	3
11.	VIGILANTE	3
12.	ORIENTADOR SOCIAL	1
13.	INSPETOR DE ALUNOS	2
TOTAL		37

Nº	CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	Nº DE VAGAS
1.	BIOQUIMICO	1
2.	FISIOTERAPEUTA	2
3.	ENFERMEIRO	3
4.	MEDICO PLANTONISTA	5
5.	MEDICO CIRURGIAO GERAL	1
6.	MEDICO PSQUIATRA	1
7.	MEDICO DERMATOLOGISTA	1
8.	NUTRICIONISTA	1
9.	ODONTOLOGO	1
10.	PROCURADOR	1
11.	PARECERISTA	1
12.	PSICOLOGO	1
13.	PSICOLOGO ABA	2
14.	MEDICO ORTOPEDISTA	1
15.	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	1
16.	MEDICO PSIQUIATRA INFANTIL	1
TOTAL		24

Nº	CARGO SUPERIOR - MAGISTÉRIO	Nº DE VAGAS
1.	PROFESSOR ANOS INICIAIS	4
2.	PROFESSOR ANOS FINAIS	3
3.	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	1
4.	PROFESSOR GEOGRAFIA	1
5.	PROFESSOR INGLES	1

6.	PROFESSOR HISTÓRIA	1
7.	PEDAGOGO	1
TOTAL		12

Nº	CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	Nº DE VAGAS
1.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3
2.	ARTESAO	1
3.	COVEIRO	2
4.	COZINHEIRO/MERENDEIRO	3
5.	MECANICO	1
TOTAL		10

Nº	CARGO NÍVEL TÉCNICO	Nº DE VAGAS
1.	TECNICO DE ENFERMAGEM	2
2.	TECNICO DE RADIOLOGIA	1
TOTAL		3

1.1. A contratação em questão será específica, o que implica que o cumprimento das obrigações resultará no término do prazo de validade e execução do objeto contratado.

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da data da assinatura, prorrogável automaticamente, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.5.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.5.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar o qual é apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar o qual é apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

5.1. Dos requisitos formais da solução

5.1.1. Elaboração de cronograma geral do concurso público, sob a coordenação de órgão colegiado da Administração Municipal.

5.1.2. Elaboração de edital de abertura das inscrições - Incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado, bem como extrato para publicação junto à imprensa.

5.1.3. O edital do concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

5.1.4. Apresentar cronograma de todos os atos do concurso no prazo estabelecido em até 30 (trinta) dias.

5.1.5. Fornecimento de todos os atos e editais necessários - Homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para prova de títulos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.

5.1.6. Home-page - INTERNET - Divulgação de todos os atos, editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio. Esta disponibilização dá publicidade ao certame, bem como facilita o acesso dos candidatos às informações.

5.1.7. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas - Tão logo encerrado o período de inscrições, as mesmas serão analisadas individualmente pela proponente, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da proponente a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições.

5.1.8. Elaboração e reprodução das provas escritas – Em data próxima ao Concurso serão impressas as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os candidatos inscritos através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. Estas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia, indicados no edital que regulamenta o certame. A Empresa se responsabiliza inteiramente pela reprodução e sigilo das provas.

5.1.9. Elaboração de atas e listas de presença - Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.

5.1.10. Mapeamento do local das provas – Este que será determinado e a cargo da Prefeitura Municipal de Conceição. É compromisso da proponente o mapeamento do mesmo, através de cartazes de localização das dependências.

5.1.11. Aplicação das provas – Para tanto a proponente designará Comissão Coordenadora Central, cabendo à Prefeitura Municipal de Conceição designar banca de fiscalização que receberá o devido treinamento teórico-prático da proponente. As provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa, obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.1.12. Local de Realização: as provas deverão ser realizadas na cidade de Conceição-PB, em lugares localizada em área central com capacidade para atender aos candidatos inscritos

5.1.13. Coordenação: Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados.

5.1.14. Fiscalização: A Empresa vencedora selecionará os fiscais para realização das provas. A empresa se encarregará de treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas.

5.1.15. Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário à aplicação das Provas como:

5.1.15.1. Envelope com as folhas de resposta identificadas por sala;

5.1.15.2. Envelope com lista de presença por sala;

5.1.15.3. Manual do fiscal de sala e de corredor;

5.1.15.4. Outros materiais como: crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, durex, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários).

5.1.16. Transporte – O transporte de todo o material para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da empresa.

- 5.1.17. Acompanhamento e Controle – A empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões.
- 5.1.18. Fornecimento do gabarito oficial - após a realização das provas escritas.
- 5.1.19. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA - Totalmente informatizado, com possibilidade de correção imediatamente após a aplicação das provas. Emissão de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato.
- 5.1.20. Exame de Recursos Relativos à Prova Escrita e outras provas aplicadas - O exame, processamento e julgamento de eventuais recursos administrativos relativos às provas, interpostos por candidatos, será feito pela banca responsável da proponente, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, a proponente emitirá parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.
- 5.1.21. Coordenação do ato público de sorteio para desempate das colocações - se houver necessidade, ficará a cargo da contratada.
- 5.1.22. Relatórios Finais - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.
- 5.1.23. Em todas as etapas citadas será elaborado edital para a divulgação dos resultados, que deverão ser publicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, conforme determina a legislação pertinente.
- 5.1.24. Dossiê – Ao final de todos os trabalhos relativos ao processo seletivo, é compromisso da proponente montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base para a Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.
- 5.1.25. As despesas com contratação de pessoal de apoio (fiscais, supervisores, etc.), bem como da solicitação à Administração Pública Municipal, visando à cessão de prédios públicos para recepção de inscrição e aplicação das provas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.26. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 5.1.27. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 5.1.28. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 5.1.29. Arcará com custos de isenções de inscrições, conforme preceitua a lei de isenções.
- 5.1.30. Arcará com os custos de tarifa de emissão de todos os boletos bancários.
- 5.1.31. Organizar local adequado para a realização das Provas, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança, entre outros.
- 5.1.32. A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas, pagas ou não, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.
- 5.1.33. A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, relatório impresso, devidamente assinado, e arquivo magnético em planilha ou editor de texto, contendo relação geral de inscritos por cargo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo para execução do presente objeto será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e da disponibilidade, pela Prefeitura, de todos os dados necessários para montagem do edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.
- 6.2. Os serviços serão considerados concluídos, na data de publicação da homologação do resultado final do concurso e registro no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, seguindo a Resolução Normativa RN TC – 11/2010 que disciplina a concessão de registro dos atos de

admissão de pessoal, a análise da regularidade na gestão de pessoal dos órgãos jurisdicionados, bem como a constituição dos respectivos processos a partir do exercício financeiro de 2010.

6.3. O objeto desta contratação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição, Estado da Paraíba, CEP: 58.970-000, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços.

6.4. O fornecimento deverá ocorrer no horário entre 08:00 e 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

7.2. O contrato será gerido pelo Sr. **FIDEL FERREIRA LEITE**, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bayeux, pelo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação a qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.1.1. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, da seguinte forma:

I. De 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

II. De 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis anterior a realização das PROVAS OBJETIVAS;

III. De 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do RESULTADO FINAL.

10.2. Liquidação

10.2.1 Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. a data da emissão;

c. os dados do contrato e do órgão contratante;

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

10.2.5. A contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital;

10.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A presente contratação será realizada através de contratação Direta, com fundamento no inciso XV, art. 75 da Lei 14.133/2021.

11.1.1. A escolha do prestador de serviços será realizada entre instituições brasileiras que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, e que ofereça o menor valor para as taxas de inscrições.

11.2. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

11.2.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.2.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.2.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.2.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

11.2.5 Relativa habilitação jurídica

11.2.5.1. Pessoa Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

11.2.6.1. Pessoa Jurídica

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

11.2.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

11.2.7.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.2.8. Relativos à capacidade técnica;

11.2.8.1 Pessoa jurídica

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, de acordo com o inciso II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021, registrado(s) no CRA(Conselho Regional de Administração), em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando informação expressa que a empresa licitante prestou, a contento: organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos em quantidades mínimas equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos cargos distintos e relacionados, no termo de referência deste processo, tendo em vista tais serviços serem considerados as parcelas mais relevante do objeto. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ do contratado.

b) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Administração onde está estabelecida a sede e filial da licitante, comprovando as inscrições (ões) e habilitação(ões) para o exercício da profissão da licitante (pessoa física ou jurídica), que prestarão os serviços objeto desta licitação, conforme Resolução Normativa 390, art. 37, do Conselho Federal de Administração;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cidade	Fonte De Pesquisa	Valor da Taxa de Inscrição – R\$	Média Preço Inscrição – R\$
Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN	www.idib.org.br	Nível Médio = R\$ 80,00	90,00
		Nível Superior = R\$ 100,00	
Prefeitura Municipal de Carnaubais - RN	www.consulpam.com.br	Nível Médio = R\$ 90,00	110,00
		Nível Superior = R\$ 130,00	
Prefeitura Municipal de Agrestina	funvapi.com.br	Nível Médio = R\$ 56,00	57,00
		Nível Superior = R\$ 70,00	
		Nível Fundamental = R\$ 45,00	
Prefeitura Municipal de Matinhas	https://cpcon.uepb.edu.br/	Nível Médio/Técnico = R\$ 95,00	95,00
		Nível Superior = R\$ 115,00	
		Nível Fundamental = R\$ 75,00	
Prefeitura Municipal de Caucaia - CE	www.fundacaocetrede.ufc.br	Nível Médio/Técnico = R\$ 100,00	106,66
		Nível Superior = R\$	

		140,00	
		Nível Fundamental = R\$ 80,00	

Fonte de Pesquisa: Média dos valores das taxas de inscrição por nível, para Concurso Público de Provas e Títulos com base em municípios do Nordeste: R\$ 91,67 (noventa e um reais e setenta e três centavos), conforme abaixo:

Nível de Escolaridade	Valor Médio Global da Inscrição	Valor Global da Inscrição
Nível Médio/Técnico	R\$ 105,00	R\$ 94,22
Nível Superior	R\$ 111,00	
Nível Fundamental	R\$ 66,66	

Estima-se que o valor apurado com as taxas de inscrições é de R\$ esta licitação o valor de **R\$ 942.200,00 (novecentos e quarenta e dois mil e duzentos reais)** para realização de Concurso Público de Provas e Títulos. Sendo este valor o aceitável pela administração, atendendo o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O referido valor assegura recursos financeiros para uma quantidade estimada de **10.000 (dez mil)** candidatos inscritos, multiplicado pelo valor médio de R\$ 94,22 (noventa e quatro reais e vinte e dois centavos). **O número de candidatos estimados foi extraído da quantidade de inscritos no último concurso realizado pela Prefeitura de Conceição.**

12.1. A CONTRATANTE, agirá como intermediária, na arrecadação das taxas de inscrições, e após conclusão das arrecadações o valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, por meio de documento próprio, de acordo com cada fase de pagamento descrito neste Edital.

12.2. O valor da taxa a ser cobrada dos candidatos pela contratada deverá ser aquele especificado na Proposta Final.

Todos os valores da inscrição deverão ser recolhidos em conta específica aberta em Banco Oficial, o qual será repassado a empresa após conclusão de cada etapa na execução do contrato.

12.3. Até 10.000 (dez mil) candidatos inscritos, a CONTRATADA terá direito a 100% do valor das inscrições;

12.4. Entre 10.001 (dez mil e um) até 15.000 (quinze mil) candidatos inscritos, a CONTRATANTE terá direito a 10% (dez por cento) do valor das inscrições, o qual será retido quando do repasse para CONTRATADA;

12.5. Caso o valor pertinente à arrecadação das taxas de inscrição seja superior ao preço do serviço estimado acertado no contrato, esta diferença a maior deverá ser revertida 100% (cem por cento) aos cofres municipais, nos termos do Acórdão TCU n. 1.053/2007 (DOE 28/05/2007).

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2007 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

3390.39 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao

término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

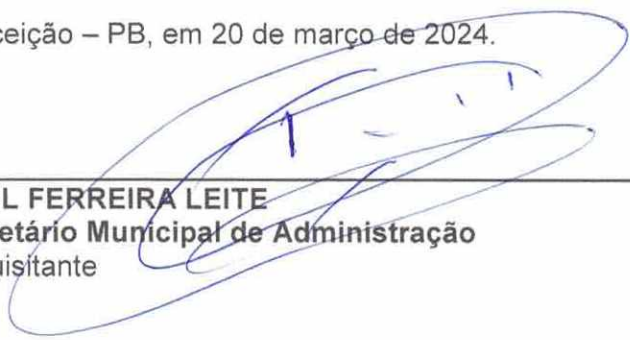
14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Atenciosamente,

Conceição – PB, em 20 de março de 2024.



FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Requisitante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de um concurso público para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Conceição/PB atende ao princípio constitucional do acesso aos cargos públicos. Este princípio está fundamentado no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de realização de concurso público para investidura em cargo ou emprego público, exceto para as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. A realização deste concurso público está alinhada com o interesse público, pois visa preencher cargos essenciais para o funcionamento dos serviços públicos, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas pela administração municipal, e assegurando a eficiência e eficácia na prestação dos serviços à população.

A orientação do Ministério Público Estadual, formalizada por meio de um Termo de Ajustamento de Conduta, evidencia a necessidade urgente de adequação da Prefeitura às exigências legais e constitucionais relacionadas ao preenchimento de cargos públicos. O TAC, ao estipular o prazo até 30 de abril de 2024 para a deflagração do concurso público, ressalta a importância de regularizar a situação funcional dos servidores municipais, substituindo contratos temporários ou irregulares por servidores efetivamente aprovados em concurso, conforme a legislação vigente. Esta medida visa não apenas atender à demanda por transparência e meritocracia na administração pública, mas também prevenir futuras ações judiciais ou administrativas que possam questionar a legalidade das contratações realizadas pela Prefeitura.

A justificativa para a realização do concurso público pela Prefeitura Municipal de Conceição/PB está fundamentada no cumprimento de princípios constitucionais, na busca pelo atendimento eficiente e eficaz das necessidades da população e na necessidade de cumprimento de obrigações legais e acordos institucionais, como o estabelecido pelo Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público Estadual. O concurso público é uma ferramenta essencial para a promoção da igualdade de oportunidades, meritocracia e transparência, princípios que devem nortear a gestão pública, garantindo assim a legitimidade das contratações e o fortalecimento da confiança da sociedade na administração pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição, sob responsabilidade da Ilustríssima Secretária Municipal de Administração, o Senhor FIDEL FERREIRA LEITE.

3. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

3.1.1. Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

3.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

3.2.1. Trata-se o objeto de serviços os quais são costumeiramente contratados pela Administração, não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações.

3.3. Das opções existentes no mercado:

3.4. Com base no interesse público envolvido e na necessidade de realizar o concurso público, a Prefeitura Municipal de Conceição/PB pode considerar várias opções para a realização eficaz do

concurso. Essas opções variam de acordo com os recursos disponíveis, expertise necessária, e a complexidade dos cargos a serem preenchidos. Abaixo estão algumas das opções disponíveis:

3.4.1. Contratação de Banca Organizadora Especializada

Contratação de uma empresa especializada em concursos públicos para organizar e executar todas as etapas do concurso, desde o planejamento, elaboração de editais, inscrições, elaboração e aplicação de provas, até a divulgação dos resultados.

Vantagens: Reduz a carga de trabalho interna, utiliza expertise especializada para garantir a legalidade e transparência do processo, e tende a aumentar a confiança na seleção.

Desvantagens: Custo financeiro envolvido na contratação da empresa.

3.4.2. Realização Interna com Apoio de Outras Instituições Públicas

Descrição: Organização do concurso com recursos e pessoal interno, podendo contar com apoio de outras instituições públicas para determinadas etapas, como universidades estaduais ou federais, outros órgãos municipais ou estaduais com experiência em concursos.

Vantagens: Possibilidade de redução de custos e maior controle sobre o processo.

Desvantagens: Exige maior mobilização de recursos internos e pode demandar um tempo de preparação maior.

3.4.3. Parceria com Instituições de Ensino

Descrição: Estabelecimento de parcerias com universidades ou instituições de ensino que possuam departamentos ou núcleos especializados na realização de concursos e processos seletivos.

Vantagens: Aproveita a expertise acadêmica e a infraestrutura das instituições para realização das provas; pode oferecer maior credibilidade ao processo.

Desvantagens: Necessita de negociação de termos de cooperação que atendam às necessidades da prefeitura e da instituição parceira.

3.5. DA MELHOR SOLUÇÃO PARA A NECESSIDADE

A opção por uma banca especializada é motivada primordialmente pela escassez de pessoal qualificado dentro da própria administração municipal para planejar e conduzir todas as etapas de um concurso público. Essa falta de recursos humanos especializados internamente implica diretamente na necessidade de buscar fora da administração as competências necessárias para assegurar a eficiência, a transparência e a imparcialidade do processo seletivo.

Adicionalmente, a ausência de instituições locais aptas ou interessadas em apoiar a prefeitura na realização do concurso, seja por limitações de capacidade, infraestrutura ou expertise, reforça a decisão pela opção da banca de concursos. Instituições de ensino ou outros órgãos públicos que poderiam, em teoria, oferecer suporte, não dispõem da especialização ou dos recursos necessários para empreender uma tarefa dessa magnitude e complexidade dentro dos prazos e padrões exigidos.

Além disso, as bancas organizadoras de concursos públicos trazem consigo uma vasta experiência e conhecimento específico no campo dos processos seletivos. Essa expertise engloba desde a elaboração de editais, passando pela criação de provas objetivas e discursivas, até a aplicação de critérios de correção e a logística de realização das provas. A escolha por uma banca especializada garante, portanto, um alto nível de profissionalismo e eficácia, minimizando riscos de falhas ou contestações legais.

Outro ponto crucial é a questão financeira. A premissa de que não existem custos adicionais para a administração municipal ao optar pela contratação de uma banca organizadora é um fator determinante. Embora haja um custo direto associado à contratação da banca, este é compensado pela ausência de necessidade de investimento em infraestrutura adicional,

capacitação de pessoal ou desenvolvimento de sistemas internos para gestão do concurso. Além disso, muitas vezes, o custo da contratação da banca pode ser coberto pelas taxas de inscrição pagas pelos candidatos, não onerando o orçamento público.

Diante desses fatores, a escolha pela Contratação de Banca Organizadora Especializada emerge como a opção mais viável e estratégica para a Prefeitura Municipal de Conceição/PB. Essa decisão assegura a realização de um concurso público alinhado com os princípios de eficiência, transparência e acessibilidade, ao mesmo tempo que respeita as limitações internas e se adapta às condições externas.

3.6. Consulta de mercado:

No Brasil, diversas empresas e instituições sem fins lucrativos estão capacitadas para a organização e realização de concursos públicos. Essas entidades possuem vasta experiência na elaboração de editais, na construção de bancos de questões, na aplicação de provas, e no processamento de resultados. Abaixo, listo algumas das mais conhecidas e respeitadas organizações nesse segmento, lembrando que a escolha deve considerar a especificidade do concurso, o orçamento disponível e a reputação da instituição:

- 3.6.1. Fundação Carlos Chagas (FCC);
- 3.6.2. Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe);
- 3.6.3. Fundação Getulio Vargas (FGV);
- 3.6.4. Escola de Administração Fazendária (Esaf);
- 3.6.5. Instituto AOCP;
- 3.6.6. Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC)

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos requisitos formais da solução

4.1.1. Elaboração de cronograma geral do concurso público, sob a coordenação de órgão colegiado da Administração Municipal.

4.1.2. Elaboração de edital de abertura das inscrições - Incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado, bem como extrato para publicação junto à imprensa.

4.1.3. O edital do concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

4.1.4. Apresentar cronograma de todos os atos do concurso no prazo estabelecido em até 30 (trinta) dias.

4.1.5. Fornecimento de todos os atos e editais necessários - Homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para prova de títulos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.

4.1.6. Home-page - INTERNET - Divulgação de todos os atos, editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio. Esta disponibilização dá publicidade ao certame, bem como facilita o acesso dos candidatos às informações.

4.1.7. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas - Tão logo encerrado o período de inscrições, as mesmas serão analisadas individualmente pela proponente, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da proponente a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições.

4.1.8. Elaboração e reprodução das provas escritas – Em data próxima ao Concurso serão impressas as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para

todos os candidatos inscritos através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. Estas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia, indicados no edital que regulamenta o certame. A Empresa se responsabiliza inteiramente pela reprodução e sigilo das provas.

4.1.9. Elaboração de atas e listas de presença - Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.

4.1.10. Mapeamento do local das provas – Este que será determinado e a cargo da Prefeitura Municipal de Conceição. É compromisso da proponente o mapeamento do mesmo, através de cartazes de localização das dependências.

4.1.11. Aplicação das provas – Para tanto a proponente designará Comissão Coordenadora Central, cabendo à Prefeitura Municipal de Conceição designar banca de fiscalização que receberá o devido treinamento teórico-prático da proponente. As provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.1.12. Local de Realização: as provas deverão ser realizadas na cidade de Conceição-PB, em lugares localizada em área central com capacidade para atender aos candidatos inscritos

4.1.13. Coordenação: Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados.

4.1.14. Fiscalização: A Empresa vencedora selecionará os fiscais para realização das provas. A empresa se encarregará de treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas.

4.1.15. Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário à aplicação das Provas como:

4.1.15.1. Envelope com as folhas de resposta identificadas por sala;

4.1.15.2. Envelope com lista de presença por sala;

4.1.15.3. Manual do fiscal de sala e de corredor;

4.1.15.4. Outros materiais como: crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, durex, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários).

4.1.16. Transporte – O transporte de todo o material para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da empresa.

4.1.17. Acompanhamento e Controle – A empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões.

4.1.18. Fornecimento do gabarito oficial - após a realização das provas escritas.

4.1.19. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA - Totalmente informatizado, com possibilidade de correção imediatamente após a aplicação das provas. Emissão de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato.

4.1.20. Exame de Recursos Relativos à Prova Escrita e outras provas aplicadas - O exame, processamento e julgamento de eventuais recursos administrativos relativos às provas, interpostos por candidatos, será feito pela banca responsável da proponente, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, a proponente emitirá parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.

4.1.21. Coordenação do ato público de sorteio para desempate das colocações - se houver necessidade, ficará a cargo da contratada.

4.1.22. Relatórios Finais - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.

4.1.23. Em todas as etapas citadas será elaborado edital para a divulgação dos resultados, que deverão ser publicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, conforme determina a legislação pertinente.

4.1.24. Dossiê – Ao final de todos os trabalhos relativos ao processo seletivo, é compromisso da proponente montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos

concernentes, que servirá de base para a Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.

4.1.25. As despesas com contratação de pessoal de apoio (fiscais, supervisores, etc.), bem como da solicitação à Administração Pública Municipal, visando à cessão de prédios públicos para recepção de inscrição e aplicação das provas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.26. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

4.1.27. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

4.1.28. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

4.1.29. Arcará com custos de isenções de inscrições, conforme preceitua a lei de isenções.

4.1.30. Arcará com os custos de tarifa de emissão de todos os boletos bancários.

4.1.31. Organizar local adequado para a realização das Provas, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança, entre outros.

4.1.32. A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas, pagas ou não, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.

4.1.33. A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, relatório impresso, devidamente assinado, e arquivo magnético em planilha ou editor de texto, contendo relação geral de inscritos por cargo.

4.2. O Concurso Público de Provas e Títulos tem os cargos e vagas a seguir especificados:

Nº	CARGO DE NÍVEL MÉDIO	Nº DE VAGAS
1.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	4
2.	AGENTE ADMINISTRATIVO	4
3.	ATENDENTE DE FARMACIA	2
4.	CUIDADOR	4
5.	TECNICO ADMINISTRATIVO	3
6.	CONDUTOR DE AMBULANCIA	3
7.	MONITOR DE CRECHE	3
8.	MOTORISTA	3
9.	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	2
10.	OFICINEIRO	3
11.	VIGILANTE	3
12.	ORIENTADOR SOCIAL	1
13.	INSPETOR DE ALUNOS	2
TOTAL		37

Nº	CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	Nº DE VAGAS
1.	BIOQUIMICO	1
2.	FISIOTERAPEUTA	2
3.	ENFERMEIRO	3
4.	MEDICO PLANTONISTA	5
5.	MEDICO CIRURGIAO GERAL	1
6.	MEDICO PSQUIATRA	1
7.	MEDICO DERMATOLOGISTA	1
8.	NUTRICIONISTA	1
9.	ODONTOLOGO	1
10.	PROCURADOR	1

11.	PARECERISTA	1
12.	PSICOLOGO	1
13.	PSICOLOGO ABA	2
14.	MEDICO ORTOPEDISTA	1
15.	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	1
16.	MEDICO PSIQUIATRA INFANTIL	1
TOTAL		24

Nº	CARGO SUPERIOR - MAGISTÉRIO	Nº DE VAGAS
1.	PROFESSOR ANOS INICIAIS	4
2.	PROFESSOR ANOS FINAIS	3
3.	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	1
4.	PROFESSOR GEOGRAFIA	1
5.	PROFESSOR INGLES	1
6.	PROFESSOR HISTÓRIA	1
7.	PEDAGOGO	1
TOTAL		12

Nº	CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	Nº DE VAGAS
1.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3
2.	ARTESAO	1
3.	COVEIRO	2
4.	COZINHEIRO/MERENDEIRO	3
5.	MECANICO	1
TOTAL		10

Nº	CARGO NÍVEL TÉCNICO	Nº DE VAGAS
1.	TECNICO DE ENFERMAGEM	2
2.	TECNICO DE RADIOLOGIA	1
TOTAL		3

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

5.1. Dos requisitos não formais da solução:

5.1.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos de vagas apresentados foram obtidos por meio de uma análise do total de vagas para os cargos existentes.

7. ESTIMATIVA DA MÉDIA DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES DE CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS EM MUNICÍPIOS DO NORDESTE

Cidade	Fonte De Pesquisa	Valor da Taxa de Inscrição – R\$	Média Preço Inscrição – R\$
Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN	www.idib.org.br	Nível Médio = R\$ 80,00	90,00
		Nível Superior = R\$ 100,00	
Prefeitura Municipal de Carnaubais - RN	www.consulpam.com.br	Nível Médio = R\$ 90,00	110,00
		Nível Superior = R\$ 130,00	
Prefeitura Municipal de Agrestina	funvapi.com.br	Nível Médio = R\$ 56,00	57,00
		Nível Superior = R\$ 70,00	
		Nível Fundamental = R\$ 45,00	
Prefeitura Municipal de Matinhas	https://cpcon.uepb.edu.br/	Nível Médio/Técnico = R\$ 95,00	95,00
		Nível Superior = R\$ 115,00	
		Nível Fundamental = R\$ 75,00	
Prefeitura Municipal de Caucaia - CE	www.fundacaocetrede.ufc.br	Nível Médio/Técnico = R\$ 100,00	106,66
		Nível Superior = R\$ 140,00	
		Nível Fundamental = R\$ 80,00	

Fonte de Pesquisa: Média dos valores das taxas de inscrição por nível para Concurso Público de Provas e Títulos com base em municípios do Nordeste: R\$ 94,22 (noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo:

Nível de Escolaridade	Valor Médio Global da Inscrição	Valor Global da Inscrição
Nível Médio/Técnico	R\$ 105,00	R\$ 94,22
Nível Superior	R\$ 111,00	
Nível Fundamental	R\$ 66,66	
Estima-se que o valor apurado com as taxas de inscrições é de R\$ esta licitação o valor de R\$ 942.200,00 (novecentos e quarenta e dois mil e duzentos reais) para realização de Concurso Público de Provas e Títulos. Sendo este valor o aceitável pela administração, atendendo o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O referido valor assegura recursos financeiros para uma quantidade estimada de 10.000 (dez mil) candidatos inscritos, multiplicado pelo valor médio de R\$ 94,22 (noventa e quatro reais e vinte e dois centavos). O número de candidatos estimados foi extraído da quantidade de inscritos no último concurso realizado pela Prefeitura de Conceição.		

7.1. A CONTRATANTE, agirá como intermediária, na arrecadação das taxas de inscrições, e após conclusão das arrecadações o valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, por meio de documento próprio, de acordo com cada fase de pagamento descrito neste Edital.

7.2. O valor da taxa a ser cobrada dos candidatos pela contratada deverá ser aquele especificado na Proposta Final.

Todos os valores da inscrição deverão ser recolhidos em conta específica aberta em Banco Oficial, o qual será repassado a empresa após conclusão de cada etapa na execução do contrato.

7.3. Até 10.000 (dez mil) candidatos inscritos, a CONTRATADA terá direito a 100% do valor das inscrições;

7.4. Entre 10.001 (dez mil e um) até 15.000 (quinze mil) candidatos inscritos, a CONTRATANTE terá direito a 10% (dez por cento) do valor das inscrições, o qual será retido quando do repasse para CONTRATADA;

7.5. Caso o valor pertinente à arrecadação das taxas de inscrição seja superior ao preço do serviço estimado acertado no contrato, esta diferença a maior deverá ser revertida 100% (cem por cento) aos cofres municipais, nos termos do Acórdão TCU n. 1.053/2007 (DOE 28/05/2007).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A decisão de não parcelar a solução para a realização do concurso público da Prefeitura Municipal de Conceição/PB é estrategicamente embasada em considerações de eficácia operacional, garantia de qualidade e otimização de recursos. Essa abordagem assegura a integridade e a uniformidade do processo seletivo, consolidando todas as etapas sob a gestão de uma única banca organizadora especializada. Tal decisão é sustentada pelos seguintes pontos:

Centralizar a execução do concurso em uma única entidade especializada permite uma gestão mais eficiente, eliminando a complexidade e os custos associados à coordenação entre diversos prestadores de serviço. Isso resulta em uma comunicação mais direta e efetiva, facilitando a resolução de problemas e a tomada de decisões.

A unificação do processo sob uma única banca organizadora garante a consistência nas metodologias aplicadas, desde a elaboração do edital, passando pela criação e aplicação das provas, até a análise dos resultados. Isso é crucial para assegurar a equidade e a imparcialidade do concurso, bem como para manter altos padrões de qualidade em todas as fases do processo.

Optar por uma solução integrada possibilita uma melhor alocação e utilização dos recursos disponíveis. A simplificação do processo reduz a necessidade de múltiplos contratos e gestões paralelas, concentrando o investimento em uma prestação de serviço que abrange todas as necessidades do concurso. Além disso, a eficiência operacional gerada pode resultar em economias significativas para a administração pública.

A gestão centralizada minimiza os riscos associados à inconsistência e ao erro humano, dado que a responsabilidade pela qualidade e integridade do concurso recai sobre uma única entidade comprovadamente capaz. Isso também facilita a implementação de medidas de segurança e confidencialidade, essenciais para a integridade do processo seletivo.

Com uma única organizadora, a probabilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos aumenta significativamente. A gestão unificada permite uma melhor previsão e controle do cronograma, evitando atrasos que poderiam surgir da necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores.

Por estas razões, a escolha de não parcelar a solução para a realização do concurso público reflete o compromisso da Prefeitura de Conceição/PB com a transparência, a eficiência e a equidade, alinhando-se às melhores práticas de gestão e à legislação vigente. Esta abordagem não só assegura a qualidade e a integridade do processo seletivo, mas também representa uma gestão fiscalmente responsável e focada no interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização do concurso público pela Prefeitura Municipal de Conceição/PB tem como principais resultados pretendidos o preenchimento eficaz de vagas essenciais, a condução do processo com total transparência e conformidade legal, a otimização da eficiência operacional, a garantia da satisfação dos candidatos e a contribuição direta ao planejamento estratégico municipal. O objetivo central é assegurar a ocupação de todas as vagas anunciadas no edital com profissionais

devidamente qualificados, de modo a suprir as necessidades de pessoal em setores críticos e promover a melhoria contínua na prestação dos serviços públicos à comunidade.

Para tanto, é imperativo que todo o procedimento do concurso seja realizado observando-se rigorosamente as normativas legais, assegurando igualdade de acesso às oportunidades e mantendo um alto padrão de publicidade e transparência. Isso inclui a divulgação ampla do edital, a clareza nas regras e critérios de seleção, além de uma comunicação efetiva com todos os envolvidos.

A eficiência operacional se destaca como um resultado crucial, com a expectativa de que o concurso seja concluído dentro dos prazos e limites orçamentários pré-estabelecidos. Isso demonstrará uma gestão competente dos recursos, evitando desperdícios e promovendo a utilização racional do orçamento público.

Além disso, a satisfação dos candidatos é um indicador chave de sucesso, refletindo a qualidade e a justiça do processo seletivo. A realização de pesquisas de satisfação e a abertura para feedbacks são práticas que contribuem para a melhoria contínua do processo, além de reforçar a imagem da administração pública como transparente e comprometida com a equidade.

Por fim, o alinhamento do concurso com o planejamento estratégico da Prefeitura de Conceição/PB garante que a seleção dos novos servidores esteja em consonância com os objetivos de longo prazo do município, contribuindo para o desenvolvimento de competências internas e para a elevação do nível dos serviços oferecidos à população. Este conjunto de resultados pretendidos reflete o compromisso da Prefeitura com uma gestão pública eficiente, transparente e voltada para o bem-estar da comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Portanto, conclui-se que a contratação de uma banca organizadora especializada para a realização do concurso público é uma medida viável e estratégica, que atende ao interesse público, aos requisitos legais e operacionais, e aos objetivos de longo prazo da administração municipal de Conceição/PB. Esta declaração de viabilidade fundamenta-se na compreensão de que a escolha proposta é a melhor alternativa para garantir a realização bem-sucedida do concurso, assegurando os benefícios esperados para a administração pública e para a comunidade como um todo.

Conceição – PB, em 06 de março de 2024.



FIDEL FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração
Requisitante

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Responsável pela Demanda: FIDEL FERREIRA LEITE		Matrícula:
E-mail:		Telefone:
<p>OBJETO: PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB</p>		
<p>A realização de um concurso público para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Conceição/PB atende ao princípio constitucional do acesso aos cargos públicos. Este princípio está fundamentado no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de realização de concurso público para investidura em cargo ou emprego público, exceto para as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. A realização deste concurso público está alinhada com o interesse público, pois visa preencher cargos essenciais para o funcionamento dos serviços públicos, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas pela administração municipal, e assegurando a eficiência e eficácia na prestação dos serviços à população.</p> <p>A orientação do Ministério Público Estadual, formalizada por meio de um Termo de Ajustamento de Conduta, evidencia a necessidade urgente de adequação da Prefeitura às exigências legais e constitucionais relacionadas ao preenchimento de cargos públicos. O TAC, ao estipular o prazo até 30 de abril de 2024 para a deflagração do concurso público, ressalta a importância de regularizar a situação funcional dos servidores municipais, substituindo contratos temporários ou irregulares por servidores efetivamente aprovados em concurso, conforme a legislação vigente. Esta medida visa não apenas atender à demanda por transparência e meritocracia na administração pública, mas também prevenir futuras ações judiciais ou administrativas que possam questionar a legalidade das contratações realizadas pela Prefeitura.</p> <p>A justificativa para a realização do concurso público pela Prefeitura Municipal de Conceição/PB está fundamentada no cumprimento de princípios constitucionais, na busca pelo atendimento eficiente e eficaz das necessidades da população e na necessidade de cumprimento de obrigações legais e acordos institucionais, como o estabelecido pelo Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público Estadual. O concurso público é uma ferramenta essencial para a promoção da igualdade de oportunidades, meritocracia e transparência, princípios que devem nortear a gestão pública, garantindo assim a legitimidade das contratações e o fortalecimento da confiança da sociedade na administração pública.</p>		
4. Observações gerais		
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 120 dias.		
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição, Estado da Paraíba, CEP: 58.970-000, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços.		

4.3. Fiscal do Contrato: TARCISIO LEITE LACERDA

4.4. Gestor do Contrato: FIDEL FERREIRA LEITE

4.5. Prazo para pagamento: Até 30 dias.

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada.

Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Conceição/PB, 04 de março de 2024



FIDEL FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2007 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3390.39 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

Conceição - PB, 17 de abril de 2024.

Francisco Vildimar Belmiro da Silva
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Conceição/PB

Objeto do Relatório: Este relatório tem como objetivo documentar o processo de seleção de Instituição sem fins lucrativos para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

Instituições Consultadas:

1. FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ;
2. AESST – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA;
3. INSTITUTO CONSULPAN;
4. FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS (FCC),
5. CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE);
6. FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV);
7. INSTITUTO AOCP.

Processo de Consulta: Foi realizado um processo de consulta com as instituições acima mencionadas, solicitando propostas para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

Resultados das Propostas:

Foram apresentadas 2 (duas) propostas de preços.

FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DE INSCRIÇÃO R\$
FUNDAMENTAL	R\$ 55,00
MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 65,00
SUPERIOR	R\$ 70,00

AESST – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DE INSCRIÇÃO R\$
FUNDAMENTAL	R\$ 90,00
MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 100,00
SUPERIOR	R\$ 120,00

De acordo com as propostas apresentadas, todas são competitivas e atendem os requisitos do Termo de Referência.

Escolha do Fornecedor: Após análise detalhada, tendo em vista o preço praticado para cada tipo de inscrição no concurso, concluiu-se que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ apresentou o menor valor para taxa de inscrição, atendendo o exigido no item 11.1.1. do Termo de referência, que definiu o critério de escolha da Instituição.

Justificativa da Escolha: A justificativa para a contratação da Fundação Vale do Piauí, uma instituição sem fins lucrativos, para a organização, planejamento e realização de concurso público de provas e títulos para recrutamento e seleção de candidatos para provimento de cargos de nível técnico, médio e superior do quadro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

efetivo da Prefeitura Municipal de Conceição – PB é ainda mais reforçada pela inquestionável reputação ética e profissional da instituição.

A escolha da Fundação Vale do Piauí foi fundamentada não só pelo critério de menor custo, conforme evidenciado na proposta de preço apresentada, que destacou a instituição ao oferecer a menor taxa de inscrição entre as entidades consultadas, mas também pelo seu reconhecido histórico de integridade e competência. Este aspecto é crucial, pois uma entidade que goza de uma sólida reputação ética assegura que todo o processo seletivo será conduzido com transparência, equidade e conformidade com as mais altas normas de conduta profissional.

Além disso, por ser uma organização sem fins lucrativos, a Fundação Vale do Piauí está comprometida com a promoção do bem público, sem a intenção de distribuir lucros, o que garante que os recursos são investidos na melhoria e na eficiência dos serviços prestados. Isso inclui a capacidade técnica e operacional necessária para administrar todas as fases do concurso público, desde o planejamento e organização até a execução e finalização do processo.

A combinação destes fatores — custo competitivo, cumprimento dos requisitos legais especificados no inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e uma reputação ética e profissional inquestionável — solidifica a decisão de contratar a Fundação Vale do Piauí. A escolha dessa instituição assegura não apenas um processo seletivo justo e acessível, mas também reforça o compromisso da Prefeitura de Conceição com a integridade e a responsabilidade social na gestão pública.

Conclusão: Recomenda-se a contratação da Instituição FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CONCEIÇÃO – PB, conforme os termos deste relatório e em observância às normativas legais aplicáveis.

Conceição/PB, 17 de abril de 2024.


FIDEL FERREIRA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Requisitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2007 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3390.39 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

Conceição - PB, 17 de abril de 2024.

Francisco Vildimar Belmonte da Silva
Secretário de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, tem os cargos e vagas a seguir especificados:

Nº	CARGO DE NÍVEL MÉDIO	Nº DE VAGAS
1.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	4
2.	AGENTE ADMINISTRATIVO	4
3.	ATENDENTE DE FARMACIA	2
4.	CUIDADOR	4
5.	TECNICO ADMINISTRATIVO	3
6.	CONDUTOR DE AMBULANCIA	3
7.	MONITOR DE CRECHE	3
8.	MOTORISTA	3
9.	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	2
10.	OFICINEIRO	3
11.	VIGILANTE	3
12.	ORIENTADOR SOCIAL	1
13.	INSPETOR DE ALUNOS	2
TOTAL		37

Nº	CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	Nº DE VAGAS
1.	BIOQUIMICO	1
2.	FISIOTERAPEUTA	2
3.	ENFERMEIRO	3
4.	MEDICO PLANTONISTA	5
5.	MEDICO CIRURGIAO GERAL	1
6.	MEDICO PSQUIATRA	1
7.	MEDICO DERMATOLOGISTA	1
8.	NUTRICIONISTA	1
9.	ODONTOLOGO	1
10.	PROCURADOR	1
11.	PARECERISTA	1
12.	PSICOLOGO	1
13.	PSICOLOGO ABA	2
14.	MEDICO ORTOPEDISTA	1
15.	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	1
16.	MEDICO PSIQUIATRA INFANTIL	1
TOTAL		24

Nº	CARGO SUPERIOR - MAGISTÉRIO	Nº DE VAGAS
1.	PROFESSOR ANOS INICIAIS	4
2.	PROFESSOR ANOS FINAIS	3
3.	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	1
4.	PROFESSOR GEOGRAFIA	1
5.	PROFESSOR INGLES	1

6.	PROFESSOR HISTÓRIA	1
7.	PEDAGOGO	1
TOTAL		12

Nº	CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	Nº DE VAGAS
1.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3
2.	ARTESAO	1
3.	COVEIRO	2
4.	COZINHEIRO/MERENDEIRO	3
5.	MECANICO	1
TOTAL		10

Nº	CARGO NÍVEL TÉCNICO	Nº DE VAGAS
1.	TECNICO DE ENFERMAGEM	2
2.	TECNICO DE RADIOLOGIA	1
TOTAL		3

1.1. A contratação em questão será específica, o que implica que o cumprimento das obrigações resultará no término do prazo de validade e execução do objeto contratado.

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da data da assinatura, prorrogável automaticamente, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.5.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.5.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar o qual é apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar o qual é apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

5.1. Dos requisitos formais da solução

5.1.1. Elaboração de cronograma geral do concurso público, sob a coordenação de órgão colegiado da Administração Municipal.

5.1.2. Elaboração de edital de abertura das inscrições - Incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado, bem como extrato para publicação junto à imprensa.

5.1.3. O edital do concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

5.1.4. Apresentar cronograma de todos os atos do concurso no prazo estabelecido em até 30 (trinta) dias.

5.1.5. Fornecimento de todos os atos e editais necessários - Homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para prova de títulos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.

5.1.6. Home-page - INTERNET - Divulgação de todos os atos, editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio. Esta disponibilização dá publicidade ao certame, bem como facilita o acesso dos candidatos às informações.

5.1.7. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas - Tão logo encerrado o período de inscrições, as mesmas serão analisadas individualmente pela proponente, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da proponente a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições.

5.1.8. Elaboração e reprodução das provas escritas – Em data próxima ao Concurso serão impressas as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os candidatos inscritos através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. Estas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia, indicados no edital que regulamenta o certame. A Empresa se responsabiliza inteiramente pela reprodução e sigilo das provas.

5.1.9. Elaboração de atas e listas de presença - Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.

5.1.10. Mapeamento do local das provas – Este que será determinado e a cargo da Prefeitura Municipal de Conceição. É compromisso da proponente o mapeamento do mesmo, através de cartazes de localização das dependências.

5.1.11. Aplicação das provas – Para tanto a proponente designará Comissão Coordenadora Central, cabendo à Prefeitura Municipal de Conceição designar banca de fiscalização que receberá o devido treinamento teórico-prático da proponente. As provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa, obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.1.12. Local de Realização: as provas deverão ser realizadas na cidade de Conceição-PB, em lugares localizada em área central com capacidade para atender aos candidatos inscritos

5.1.13. Coordenação: Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados.

5.1.14. Fiscalização: A Empresa vencedora selecionará os fiscais para realização das provas. A empresa se encarregará de treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas.

5.1.15. Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário à aplicação das Provas como:

5.1.15.1. Envelope com as folhas de resposta identificadas por sala;

5.1.15.2. Envelope com lista de presença por sala;

5.1.15.3. Manual do fiscal de sala e de corredor;

5.1.15.4. Outros materiais como: crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, durex, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários).

5.1.16. Transporte – O transporte de todo o material para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da empresa.

- 5.1.17. Acompanhamento e Controle – A empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões.
- 5.1.18. Fornecimento do gabarito oficial - após a realização das provas escritas.
- 5.1.19. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA - Totalmente informatizado, com possibilidade de correção imediatamente após a aplicação das provas. Emissão de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato.
- 5.1.20. Exame de Recursos Relativos à Prova Escrita e outras provas aplicadas - O exame, processamento e julgamento de eventuais recursos administrativos relativos às provas, interpostos por candidatos, será feito pela banca responsável da proponente, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, a proponente emitirá parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.
- 5.1.21. Coordenação do ato público de sorteio para desempate das colocações - se houver necessidade, ficará a cargo da contratada.
- 5.1.22. Relatórios Finais - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.
- 5.1.23. Em todas as etapas citadas será elaborado edital para a divulgação dos resultados, que deverão ser publicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, conforme determina a legislação pertinente.
- 5.1.24. Dossiê – Ao final de todos os trabalhos relativos ao processo seletivo, é compromisso da proponente montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base para a Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.
- 5.1.25. As despesas com contratação de pessoal de apoio (fiscais, supervisores, etc.), bem como da solicitação à Administração Pública Municipal, visando à cessão de prédios públicos para recepção de inscrição e aplicação das provas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.26. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 5.1.27. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 5.1.28. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 5.1.29. Arcará com custos de isenções de inscrições, conforme preceitua a lei de isenções.
- 5.1.30. Arcará com os custos de tarifa de emissão de todos os boletos bancários.
- 5.1.31. Organizar local adequado para a realização das Provas, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança, entre outros.
- 5.1.32. A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas, pagas ou não, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.
- 5.1.33. A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, relatório impresso, devidamente assinado, e arquivo magnético em planilha ou editor de texto, contendo relação geral de inscritos por cargo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo para execução do presente objeto será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e da disponibilidade, pela Prefeitura, de todos os dados necessários para montagem do edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.
- 6.2. Os serviços serão considerados concluídos, na data de publicação da homologação do resultado final do concurso e registro no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, seguindo a Resolução Normativa RN TC – 11/2010 que disciplina a concessão de registro dos atos de

admissão de pessoal, a análise da regularidade na gestão de pessoal dos órgãos jurisdicionados, bem como a constituição dos respectivos processos a partir do exercício financeiro de 2010.

6.3. O objeto desta contratação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição, Estado da Paraíba, CEP: 58.970-000, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços.

6.4. O fornecimento deverá ocorrer no horário entre 08:00 e 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

7.2. O contrato será gerido pelo Sr. **FIDEL FERREIRA LEITE**, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bayeux, pelo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação a qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.1.1. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, da seguinte forma:

I. De 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

II. De 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis anterior a realização das PROVAS OBJETIVAS;

III. De 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do RESULTADO FINAL.

10.2. Liquidação

10.2.1 Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. a data da emissão;

c. os dados do contrato e do órgão contratante;

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

10.2.5. A contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital;

10.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A presente contratação será realizada através de contratação Direta, com fundamento no inciso XV, art. 75 da Lei 14.133/2021.

11.1.1. A escolha do prestador de serviços será realizada entre instituições brasileiras que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, e que ofereça o menor valor para as taxas de inscrições.

11.2. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

11.2.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.2.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.2.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.2.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

11.2.5 Relativa habilitação jurídica

11.2.5.1. Pessoa Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

11.2.6.1. Pessoa Jurídica

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

11.2.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

11.2.7.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.2.8. Relativos à capacidade técnica;

11.2.8.1 Pessoa jurídica

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, de acordo com o inciso II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021, registrado(s) no CRA(Conselho Regional de Administração), em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando informação expressa que a empresa licitante prestou, a contento: organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos em quantidades mínimas equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos cargos distintos e relacionados, no termo de referência deste processo, tendo em vista tais serviços serem considerados as parcelas mais relevante do objeto. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ do contratado.

b) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Administração onde está estabelecida a sede e filial da licitante, comprovando as inscrições (ões) e habilitação(ões) para o exercício da profissão da licitante (pessoa física ou jurídica), que prestarão os serviços objeto desta licitação, conforme Resolução Normativa 390, art. 37, do Conselho Federal de Administração;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cidade	Fonte De Pesquisa	Valor da Taxa de Inscrição – R\$	Média Preço Inscrição – R\$
Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN	www.idib.org.br	Nível Médio = R\$ 80,00	90,00
		Nível Superior = R\$ 100,00	
Prefeitura Municipal de Carnaubais - RN	www.consulpam.com.br	Nível Médio = R\$ 90,00	110,00
		Nível Superior = R\$ 130,00	
Prefeitura Municipal de Agrestina	funvapi.com.br	Nível Médio = R\$ 56,00	57,00
		Nível Superior = R\$ 70,00	
		Nível Fundamental = R\$ 45,00	
Prefeitura Municipal de Matinhas	https://cpcon.uepb.edu.br/	Nível Médio/Técnico = R\$ 95,00	95,00
		Nível Superior = R\$ 115,00	
		Nível Fundamental = R\$ 75,00	
Prefeitura Municipal de Caucaia - CE	www.fundacaocetrede.ufc.br	Nível Médio/Técnico = R\$ 100,00	106,66
		Nível Superior = R\$	

		140,00	
		Nível Fundamental = R\$ 80,00	

Fonte de Pesquisa: Média dos valores das taxas de inscrição por nível, para Concurso Público de Provas e Títulos com base em municípios do Nordeste: R\$ 91,67 (noventa e um reais e setenta e três centavos), conforme abaixo:

Nível de Escolaridade	Valor Médio Global da Inscrição	Valor Global da Inscrição
Nível Médio/Técnico	R\$ 105,00	R\$ 94,22
Nível Superior	R\$ 111,00	
Nível Fundamental	R\$ 66,66	

Estima-se que o valor apurado com as taxas de inscrições é de R\$ esta licitação o valor de **R\$ 942.200,00 (novecentos e quarenta e dois mil e duzentos reais)** para realização de Concurso Público de Provas e Títulos. Sendo este valor o aceitável pela administração, atendendo o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O referido valor assegura recursos financeiros para uma quantidade estimada de **10.000 (dez mil)** candidatos inscritos, multiplicado pelo valor médio de R\$ 94,22 (noventa e quatro reais e vinte e dois centavos). **O número de candidatos estimados foi extraído da quantidade de inscritos no último concurso realizado pela Prefeitura de Conceição.**

12.1. A CONTRATANTE, agirá como intermediária, na arrecadação das taxas de inscrições, e após conclusão das arrecadações o valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, por meio de documento próprio, de acordo com cada fase de pagamento descrito neste Edital.

12.2. O valor da taxa a ser cobrada dos candidatos pela contratada deverá ser aquele especificado na Proposta Final.

Todos os valores da inscrição deverão ser recolhidos em conta específica aberta em Banco Oficial, o qual será repassado a empresa após conclusão de cada etapa na execução do contrato.

12.3. Até 10.000 (dez mil) candidatos inscritos, a CONTRATADA terá direito a 100% do valor das inscrições;

12.4. Entre 10.001 (dez mil e um) até 15.000 (quinze mil) candidatos inscritos, a CONTRATANTE terá direito a 10% (dez por cento) do valor das inscrições, o qual será retido quando do repasse para CONTRATADA;

12.5. Caso o valor pertinente à arrecadação das taxas de inscrição seja superior ao preço do serviço estimado acertado no contrato, esta diferença a maior deverá ser revertida 100% (cem por cento) aos cofres municipais, nos termos do Acórdão TCU n. 1.053/2007 (DOE 28/05/2007).

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2007 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
 3390.39 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao

término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

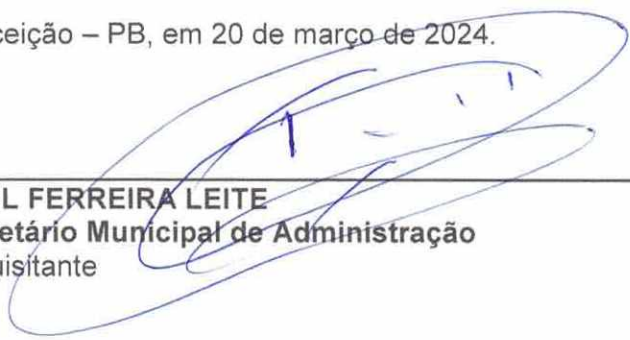
14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Atenciosamente,

Conceição – PB, em 20 de março de 2024.



FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Requisitante



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2024 às 10:17:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 48762/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Número da Licitação: 00022/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 19/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Conceição

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 633.333,33

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos de Depósitos de Terceiros (862), Outros Recursos Vinculados (899), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 633.333,33

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.751.944/0001-51

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	96f4baacc1333f999559004eedb6bf97
Autorização da autoridade competente	Sim	75bee2111996ba759ef2f432bc1d3dcd
Estimativa da despesa	Sim	09fb6b5f49b1b0427b0037d51bea8ed5
Estudo Técnico Preliminar	Sim	cf2826f747e1308727de8fabdb353547
Formalização de demanda	Sim	ef586dd07664134d1b02b3a3dbce16e8
Justificativa de preço	Sim	f24b755e52ea0ce87f716cd67ad1d61f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	7f142db9fae198969ff442220b13be07
Previsão Orçamentária	Sim	f24b755e52ea0ce87f716cd67ad1d61f
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	09fb6b5f49b1b0427b0037d51bea8ed5
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI	Sim	8e9a9f1ba30b732f1a9f996eba46f297

João Pessoa, 25 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CONTRATO Nº 0064/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRA O MUNICIPIO DE
CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL, E A
FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, COMO
ABAIXO SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Samuel Soares Lavor de Lacerda, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, Carteira de Identidade nº 3361004 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ nº 04.751.944/0001-51, com sede na Rua Espírito Santo, 533, Acarape, Teresina/PI, CEP 64003-750, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2024. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, conforme informações e especificações constantes do processo de DISPENSA n.º 0022/2024 e serviços abaixo:**

Nº	CARGO DE NÍVEL MÉDIO	Nº DE VAGAS
1.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	4
2.	AGENTE ADMINISTRATIVO	4
3.	ATENDENTE DE FARMACIA	2
4.	CUIDADOR	4

ESIO
MPELO
MA
NIOR:02
664532

nado de
na digital
ELIESIO
MPELO LIMA
IOR:025566
26
os:
4.04.19
4:06 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

5.	TECNICO ADMINISTRATIVO	3
6.	CONDUTOR DE AMBULANCIA	3
7.	MONITOR DE CRECHE	3
8.	MOTORISTA	3
9.	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	2
10.	OFICINEIRO	3
11.	VIGILANTE	3
12.	ORIENTADOR SOCIAL	1
13.	INSPETOR DE ALUNOS	2
TOTAL		37

Nº	CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	Nº DE VAGAS
1.	BIOQUIMICO	1
2.	FISIOTERAPEUTA	2
3.	ENFERMEIRO	3
4.	MEDICO PLANTONISTA	5
5.	MEDICO CIRURGIAO GERAL	1
6.	MEDICO PSQUIATRA	1
7.	MEDICO DERMATOLOGISTA	1
8.	NUTRICIONISTA	1
9.	ODONTOLOGO	1
10.	PROCURADOR	1
11.	PARECERISTA	1
12.	PSICOLOGO	1
13.	PSICOLOGO ABA	2
14.	MEDICO ORTOPEDISTA	1
15.	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	1
16.	MEDICO PSIQUIATRA INFANTIL	1
TOTAL		24

Nº	CARGO SUPERIOR - MAGISTÉRIO	Nº DE VAGAS
1.	PROFESSOR ANOS INICIAIS	4
2.	PROFESSOR ANOS FINAIS	3
3.	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	1
4.	PROFESSOR GEOGRAFIA	1
5.	PROFESSOR INGLES	1
6.	PROFESSOR HISTÓRIA	1
7.	PEDAGOGO	1
TOTAL		12

Nº	CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	Nº DE VAGAS
1.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3
2.	ARTESAO	1

ELIESIO
CAMPELO
LIMA
UNIOR:02
5664532

assinado de
orma digital
or ELIESIO
CAMPELO LIMA
UNIOR:025566
5326

ados:
024.04.19
8:04:25 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

3.	COVEIRO	2
4.	COZINHEIRO/MERENDEIRO	3
5.	MECANICO	1
TOTAL		10

Nº	CARGO NÍVEL TÉCNICO	Nº DE VAGAS
1.	TECNICO DE ENFERMAGEM	2
2.	TECNICO DE RADIOLOGIA	1
TOTAL		3

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Dispensa de Licitação nº 022/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- b) processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0036/2024;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2007 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3390.39 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é estimado em R\$ 633.333,33 (seiscentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

5.2 - A CONTRATANTE, agirá como intermediária, na arrecadação das taxas de inscrições, e após conclusão das arrecadações o valor correspondente será

ELISIO
AMPEL
LIMA
JUNIOR:0
556645
26

inado de
ma digital
ELISIO
AMPELO LIMA
NIOR:025566
26
dos:
24.04.19
04:41 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, por meio de documento próprio, de acordo com cada fase de pagamento descrito neste Edital.

5.3 - O valor da taxa a ser cobrada dos candidatos pela contratada deverá ser aquele especificado na Proposta Final.

5.4 - Todos os valores da inscrição deverão ser recolhidos em conta específica aberta em Banco Oficial, o qual será repassado a empresa após conclusão de cada etapa na execução do contrato.

5.5 - Até 10.000 (dez mil) candidatos inscritos, a CONTRATADA terá direito a 100% do valor das inscrições;

5.6 - Entre 10.001 (dez mil e um) até 15.000 (quinze mil) candidatos inscritos, a CONTRATANTE terá direito a 10% (dez por cento) do valor das inscrições, o qual será retido quando do repasse para CONTRATADA;

5.7 - Caso o valor pertinente à arrecadação das taxas de inscrição seja superior ao preço do serviço estimado acertado no contrato, esta diferença a maior deverá ser revertida 100% (cem por cento) aos cofres municipais, nos termos do Acórdão TCU n. 1.053/2007 (DOE 28/05/2007).

5.8 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

IESIO
AMPELO
MA
NIOR:02
664532

inado de
ma digital
ELIESIO
MPELO LIMA
NIOR:025566
26
dos:
24.04.19
04:55 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da data da assinatura, prorrogável automaticamente, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para execução do presente objeto será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e da disponibilidade, pela Prefeitura, de todos os dados necessários para montagem do edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

7.3. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

8.3 - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

8.3.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.3.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento da contratação.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento da contratação, pela IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

ELIESIO
AMPELO
LIMA
JUNIOR:0
5566453
6

assinado de
forma digital
por ELIESIO
AMPELO LIMA
CPF: 025566
326
Data: 2024.04.19
13:05:12 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação a qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.1.1. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, da seguinte forma:

- I. De 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;
- II. De 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis anterior a realização das PROVAS OBJETIVAS;
- III. De 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do RESULTADO FINAL.

11.2. Liquidação

11.2.1 Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

ELISIO
CAMPELO
LIMA
UNIOR:0
2556645
326

assinado de
forma digital
por ELISIO
CAMPELO LIMA
UNIOR:025566
5326
dados:
024.04.19
8:05:28 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.2.5. A contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital;

11.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.3. Prazo de pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

11.4. Forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

ESIO
MPEL
LIMA
NIOR:
55664
26

hado de
a digital
ELIESIO
PELO LIMA
OR:025566
6
os:
.04.19
5:45 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

IESIO
AMPELO
MA
NIOR:02
6645326

inado de
na digital por
ESIO
MPELO LIMA
NIOR:0255664
6
dos:
4.04.19
06:00 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

ELISIO
AMPEL
LIMA
JUNIOR:0
556645
26

assinado de
ma digital
ELISIO
AMPELO
MA
JUNIOR:025566
326
dos:
24.04.19
06:16 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

IESIO
AMPELO
MA
NIOR:02
6645326

inado de
ma digital
ELIESIO
MPELO LIMA
NIOR:025566
326
dos:
24.04.19
06:34 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

LESIO
AMPELO
MA
JUNIOR:02
56645326
assinado de
ma digital por
LESIO
AMPELO LIMA
JUNIOR:0255664
26
idos:
24.04.19
:06:51 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforma art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se

ESIO
MPELO
IA
NIOR:02
664532

nado de
na digital
ELIESIO
MPELO LIMA
NIOR:025566
26
os:
4.04.19
7:06 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.

17.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

ELIESIO
CAMPELO
LIMA
JUNIOR:02
55664532
6

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo

Assinado de
Forma digital
por ELIESIO
CAMPELO LIMA
JUNIOR:025566
45326
Dados:
2024.04.19
18:07:23 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

18.1.3 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

IESIO
CAMPELO
MA
NOR:02
6645326

nado de
na digital por
SIO CAMPELO
A
IOR:02556645

os:
4.04.19
7:40 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição/PB, 19 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ELIESIO CAMPELO LIMA Assinado de forma digital por
ELIESIO CAMPELO LIMA
JUNIOR:02556645326 JUNIOR:02556645326
Dados: 2024.04.19 18:07:59 -03'00'

FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ
CNPJ nº 04.751.944/0001-51 CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1) _____
CPF: _____
2) _____

Dispensa de licitação, em favor do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO (IDIB), CNPJ: 22.513.518/0001-61, no valor estimado de R\$ 307.500,00 (Trezentos e sete mil e quinhentos reais), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, em 19 de abril de 2024.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente

Publicado por:
Lissandra Nadja de Moraes Leite
Código Identificador:93628A7C

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024/CMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/CMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024/CMC

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.000 – CÂMARA MUNICIPAL; CLASSIFICAÇÃO: 01.031.2001.2002 –

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 19/04/2024 A 19/04/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, CNPJ nº 03.813.487/0001-10,

CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO (IDIB), CNPJ: 22.513.518/0001-61
VALOR TOTAL: R\$307.500,00 (Trezentos e sete mil e quinhentos reais),

Publicado por:
Lissandra Nadja de Moraes Leite
Código Identificador:1B7923E4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2024 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2024 – PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2024-PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2024-PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral, e em cumprimento ao Art. 75, Inciso XV, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de Dispensa de licitação, em favor da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ: 04.751.944/0001-51, no valor estimado de R\$ 633.333,33 (seiscentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),

cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 19 de abril de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:1FA66D7E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2024 – PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2024 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2024 – PMC

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2007 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

3390.39 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

VIGÊNCIA: DE 19/04/2024 A 19/04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ nº 04.751.944/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 633.333,33 (seiscentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:C7C9117B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024/PMC**, regido pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024/PMC**, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ: 39.670.301/0001-68, no valor total de **R\$ 23.808,00 (Vinte e três mil, oitocentos e oito reais)**, cujo objeto é a: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

Início > Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0064/2024 – PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0022/2024 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0036/2024 – PMC

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2007 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

3390.39 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

VIGÊNCIA: DE 19/04/2024 A 19/04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82 CONTRATADO: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ n° 04.751.944/0001-51 VALOR TOTAL: R\$ 633.333,33 (seiscentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

24 de abril de 2024 00:00

Compartilhar     



Sistema Correio de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:



Serviços

[Fale Conosco](#)

[Política de Privacidade](#)

Rádios do Sistema Correio

Escute nossas rádios

▶ 0:00 / 0:00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2007 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3390.39 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

Conceição - PB, 17 de abril de 2024.

Francisco Vildimar Belmonte da Silva
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI
CNPJ: 04.751.944/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:27:01 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **6874.D07B.D3B9.01F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0105804/24-50

CPF/CNPJ: 04.751.944/0001-51

Contribuinte: FUNDACAO VALE DO PIAUI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:19:18 h, do dia 26/03/2024

Validade: 24/06/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 6A7C7B1502290D72

Nº Via: 174



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 240304751944000151

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

04.751.944/0001-51

NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/03/2024, ÀS 08:31:57

VÁLIDA ATÉ 09/06/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: A9FD-76E6-0AC4-17BF-FCE0-9F75-255D-121F



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO VALE DO PIAUI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.751.944/0001-51

Certidão nº: 71120314/2023

Expedição: 11/12/2023, às 21:04:39

Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO VALE DO PIAUI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.751.944/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.751.944/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/2001
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNVAPI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ESPIRITO SANTO	NÚMERO 533	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.003-750	BAIRRO/DISTRITO ACARAPE	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO FJVALE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 3223-9392	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **17:31:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.751.944/0001-51
Razão Social: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI
Endereço: RUA ESPIRITO SANTO 533 / ACARAPE / TERESINA / PI / 64003-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030901160373591939

Informação obtida em 20/03/2024 17:31:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



HABILITAÇÃO JURÍDICA

Rua Espírito Santo 533 – ACARAPE – CEP: 64000-280 – Teresina – Piauí

fone/fax (86) 3222 – 0817 - CNPJ: 04.751.944/0001-51

site: www.funvapi.com.br - e-mail: fjvale@hotmail.com

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 48762/24. Data: 25/04/2024 10:31. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.
Impresso por convidado em 26/04/2024 18:14. Validação: EB75.D666.2A08.A7FD.7DEC.9940.4DAB.CFE5.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/04/2022 09:38:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDACAO VALE DO PIAUI**
 CNPJ: **04.751.944/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

2
F. Aguiar
F. Lacerda

ATA DE CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE

AS DEZTOIS HORAS DO DIA DOZE DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E UM, NO AUDITÓRIO CLEMENTE FORTES, DA CASA DA CULTURA DE TERESINA, REUNIRAM-SE OS CIDADÃOS ABAIXO ASSINADOS COM O FIM DE CRIAR A FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE. A REUNIÃO FOI ABERTA PELA PROFESSORA MARIA ZULEIDE DA CUNHA SANTOS, PRESIDENTE DA COMISSÃO PROMOTORA, QUE FEZ UMA SAUDAÇÃO AOS PRESENTES, DIZENDO: "QUE ESTA FUNDAÇÃO HOMENAGEIA UM HOMEM DE CULTURA NATA, MUITO VASTA, UM AUTO DIDATA, E DE INTELIGÊNCIA INESGAVEL...; ADMIRA O JOÃO DO VALE PELO CONJUNTO DE ATITUDES E VIRTUDES DO HOMEM, DO ARTISTA E DO CIDADÃO; ADMIRA O SEU AMOR, AS SUAS ORIGENS URBANAS, SUBURBANAS E RURAIS; ADMIRA A SUA DEDICAÇÃO À EDUCAÇÃO E À CULTURA". EM SEGUIDA CONVIDOU O SR. ELISEIO CAPELO LIMA PARA FALAR DO BREVÊ PERFIL DA ENTIDADE. AO SE PRONUCIAR O MESMO COLOCOU O SEGUINTE: "A FUNDAÇÃO TERÁ UM PERFIL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS: ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL". EM SEGUIDA A SENHORA PRESIDENTE ABRIU A DISCURSAÇÃO PARA A DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS DA FUNDAÇÃO. DEPOIS DE VÁRIOS PRONUCIAMENTOS, FICOU DELIBERADO QUE ESTAVA CRIADA A FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE QUE TERÁ COMO OBJETIVOS: - PRESTAR ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AO IDOSO, AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ASSIM COMO A UMA PARCELA DA SOCIEDADE EXCLUÍDA - DESENVOLVER PROGRAMAS CULTURAIS E DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, - PROMOVER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO, PESQUISA E DE CONSULTORIA NAS ÁREAS TÉCNICAS, CULTURAIS, CIENTÍFICAS E ADMINISTRATIVAS, - PROMOVER O TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL ESPECIALIZADO E EXECUTAR SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS DE CONCURSOS PARA EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, - CRIAR E MANTER UM INSBURZ, - CRIAR E MANTER UM SISTEMA DE UM JORNAL (ESCRITO) E ELETRÔNICO.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, DAS PESSOAS NATURAS E TABELAÇÃO DE NOTAS - C/GOV DO PI Nº 6154

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 13380712171651330244-1; Data: 07/12/2017 17:04:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGC77769-XXMX; Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A INCURSÃO COLOCOU EM VOTAÇÃO A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO TOÃO DO VALE, COM OS OBJETIVOS PROPOSTOS, DOS QUAIS FORAM APROVADOS POR UNANIMIDADE PELOS PRESENTES, EM SEQUENCIA A SEU PRESIDENTE, CONVOCOU UMA OUTRA REUNIAO PARA A ELABORACAO, DISCUSSAO E APROVACAO DO ESTATUDO DA ENTIDADE, NAOM HAVENDO A TRATAR DEU-SE POR ENCERRADA A PRESENTE REUNIAO COM A LAURATURA DA PRESENTE ATA, QUE DEPOIS LIDA E APROVADA SEGUE ASSINADA POR TODOS PRESENTES

[Handwritten signature]
 ENECIO CAMPELO DI MIMA

Yanaia Prota da Silva Duarte

Luiz Regis Teixeira dos Santos Silva

Lise Ferreira de Silva

[Handwritten signature] (Afrânio dos Santos Teixeira)

Marlene de Jesus Teixeira dos Santos

Maria das Graças de Jesus Araújo

Vitória Regina de O. Costa

Regina Marta Rocha

Luciana Amélia da Silva

[Handwritten signature]

Margareth Maria de Medeiros Feneira

Luiz Manoel de Jesus Fernandes

Francisca Silva Araújo

[Handwritten signature]
 Advogado
 OAB - RJ - 210 - CPF 04.402.402-4

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 Nº 13426 do Protocolo
 DO LIVRO 011-2
 Reg. do Livro 811-23 sub e
 Nº 13426
 Data: 10 de Outubro de 2001
 Oficial do R. T. de 3º Ofício de Notas

Cartório do 3º Ofício de Notas
 ARAUCÁRIA - RJ
 Avenida Duque de
 Teresopolis, 100

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Cargo: CNJ Nº 011-4
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
 Cód. Autenticação: 13380712171651330244-2; Data: 07/12/2017 17:04:26
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGC7768-JN3U;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Bel. Valber de Miranda Cavalcanti

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2020 13:12:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 13380712171651330244-1 13380712171651330244-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2d8353d9fc69ffa6b575a32ed1e4af97ee3bf1fdbd22bf832f590ef262b66b8f5dbddf074a19dd9ea77606fc5aaa0cb05311655a15b75fab86956663e1819cd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE

ESTATUTO

TERESINA – PI



FUNDAÇÃO " JOAO DO VALE "

*Alampara
Oficial
Piauí*

ESTATUTO

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que reúne, profissionais liberais, lideranças comunitárias, voluntários, educadores e profissionais de comunicação, instituída na forma do art. 24 do Código Civil e pelas pessoas físicas relacionadas no Art. 4 e se regerá pelas Leis vigentes no país.

Parágrafo 1. - São sócios Fundadores aqueles que estiverem presentes na Assembleia Geral de Criação da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE".

Parágrafo 2. - Será admitida a associação de sócios colaboradores, sem direito de voto.

Parágrafo 3. - Poderão ser aceito como socios efetivos, portadores de diploma de pós-graduação nas áreas de Educação, Comunicação, Sociologia, Antropologia, Pesquisas Científicas e Cultural ou pessoas de renomada experiência científica e cultural.

CAPITULO II

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 2º. - Fica Instituída com personalidade jurídica de Direitos Privados, com SEDE, FORO E JURISDIÇÃO na cidade de Teresina, Estado do Piauí, podendo manter representação em outras cidades do Estado ou do Brasil, regendo-se pelo presente ESTATUTO a FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", sendo uma FUNDAÇÃO apartidária e com tempo de duração indeterminado.



CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3º. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" terá como objetivos:

- a - promover prestação de serviços de extensão, pesquisa e consultoria nas áreas técnicas, culturais, científicas e administrativas, junto a instituições e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais e, bem como, promover o atendimento, nas diferentes áreas de atuação das pessoas físicas e jurídicas instituidoras e mantenedoras, visando aprimorar e facilitar o desenvolvimento de suas atividades.
- b - promover o treinamento e capacitação de pessoal especializado e executar serviços de aplicação de provas e títulos de concursos para empresas públicas e/ou privadas, permitindo, no âmbito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe.
- c) prestar assistência ao Idoso através de convênios e/ou parcerias com outros órgãos, sejam governamentais ou não-governamentais;
- d) assistir a criança/adolescente com ações voltadas para a Proteção dos seus direitos como preceitua o ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE e em consonância com o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE e CONSELHO TUTELAR,
- e) promover o desenvolvimento comunitário através de ações político social, capazes de minimizar o estado de miséria em que vive grande maioria da população,
- f) incentivar as artes, os artistas através de cursos, palestras, exposições, concursos literários, festivais, e outros eventos culturais,
- g) - firmar convênio com órgãos ligados à cultura que permita a realização dos eventos acima citados,
- h) - realizar levantamento e cadastramento de todas as manifestações artísticas e culturais do Município;
- i) - desenvolver ações que possibilite o resgate da cultura local;
- j) criar e manter instituição de Ensino Superior
- l) oferecer de forma gratuita cursos profissionalizantes de curta duração para o segmentos da sociedade menos favorecidos.
- m) criar sistema de radiodifusão, formado por rádio, TV e jornal;



*Assinado
Digitalmente*

n) desenvolver projetos destinados à prospecção, proteção e preservação de sítios ecológicos existentes na região;

o - solicitar, implantar e gerenciar um serviço de radiodifusão ou os serviços especiais de telecomunicação, ambos de natureza educativa e cultural, ausente qualquer finalidade comercial.

p - incentivar o Associativismo.

q - promover pesquisas das ciências sociais e as de interesses da comunidade local, inclusive a título de prestação de serviço.

Parágrafo Único - Na ocorrência do disposto na alínea "M" deste artigo fica entendido que:

I - Nenhuma alteração dos Estatutos poderá ser feita sem autorização do Poder Concedente;

II - Os seus administradores, serão brasileiros, nos termos da Constituição Federal e a investidura, nos cargos somente poderá ocorrer depois de haverem sido aprovados pelo órgão competente do Ministério das Comunicações.

III - Toda a programação produzida ficará à disposição do Ministério da Educação para fins de veiculação que julgar necessária.

Parágrafo 2. - O nome de fantasia a ser utilizado nas transmissões será Rádio e TV "João do Vale".

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", será dirigida por um Conselho Deliberativo composto de 05(cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 5º. - O mandato do Conselho Deliberativo será de 03(três) anos, podendo os mesmos serem reconduzidos através de re-eleição para mandato de igual período, numa única vez.

Art. 6º. - O Conselho Deliberativo é constituído como segue: Diretor Executivo, Diretor de Relações Públicas, Diretor Administrativo, Diretor de Relações Externas e Diretor Técnico.

Parágrafo Único - Ao Conselho Deliberativo compete:



*Assessoria
Jurídica*

a) dirigir a FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", de acordo com o presente Estatuto, e praticar todos os atos necessários para atingir os objetivos e finalidades para os quais foi criada;

b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, e resoluções próprias e da Assembleia Geral;

c) reunir-se em sessão, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;

d) fixar a contribuição dos sócios.

✓ Art. 7º. - Ao Diretor Executivo compete:

a) presidir as Assembleias Gerais e as sessões do Conselho Deliberativo;

b) representar a FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" em juízo e fora dele, podendo delegar poderes, desde que o faça por escrito e especificamente, arcando sempre com a responsabilidade das delegações que fizer;

c) convocar as Assembleias Gerais e as sessões do Conselho Deliberativo;

d) administrar o patrimônio social, e praticar todos os atos necessários para atingir os objetivos e finalidades para as quais foi criado;

e) autorizar eventuais remanejamentos de verbas orçamentárias;

f) ordenar despesas;

g) visar as contas a pagar;

h) movimentar as contas bancárias e assinar cheques;

i) organizar o orçamento anual e submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal

Art. 8º. - Ao Diretor de Relações Públicas compete:

a) divulgar e distribuir estudos elaborados pela FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", publicando-se em órgãos próprios da imprensa;

b) elaborar a política de comunicação da FUNDAÇÃO.



c) responsabilizar-se pelo jornal da FUNDAÇÃO;

Art. 9º. - Ao Diretor Administrativo compete:

a) contratar e dispensar funcionários, fixando-lhes a remuneração e condições de trabalho;

b) cuidar das questões relativas ao funcionamento interno da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE";

c) responsabilizar-se pelo expediente da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE";

d) preparar e controlar as correspondências;

e) redigir e ler as atas das Assembleias e das reuniões do Conselho Deliberativo;

f) manter sob sua responsabilidade o arquivo e os livros da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", os registros contábeis e patrimoniais.

Art. 10. - Ao Diretor de Relações Externas compete:

a) manter intercâmbio com entidades congêneres nacionais e internacionais;

b) manter contatos com objetivo de formalização de convênios e captação de recursos com entidades governamentais e não-governamentais;

c) manter intercâmbio com a comunidade local para o alcance dos objetivos propostos.

Art. 11. - Ao Diretor Técnico compete:

a) emitir parecer sobre trabalhos desenvolvidos pela FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE";

b) selecionar corpo técnico quando se fizer necessário;

c) elaborar projetos para consecução dos objetivos da FUNDAÇÃO.



*Assessoria
Estratégica*

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 12. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" terá em Conselho Fiscal, composto de 03(três) membros, eleitos com seus respectivos suplentes, em Assembléia Geral.

Parágrafo 1. - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, quantas vezes se fizerem necessárias, mediante convocação da maioria dos seus membros.

Parágrafo 2. - Terá preferência para substituição o suplente mais antigo.

Art. 13. - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos para mandato de 03(três) anos, podendo os mesmos serem reconduzidos através de re-eleição para mandato de igual período, numa única vez.

CAPÍTULO VI DA PERDA DO MANDATO

Art. 14. - Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal poderão ser suspensos ou perder os seus mandatos, por:

- a) malversação ou dilapidação do patrimônio da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE";
- b) grave violação deste Estatuto;
- c) abandono do cargo;

Parágrafo Único - A suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que se assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recurso para a Assembléia Geral.

Art. 15. - Na hipótese da perda de mandato, as substituições se procederão de acordo com o que dispõem o Estatuto.



*Assimilado
D. 2017/12*

CAPÍTULO VII

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 16. - Ocorrendo renúncia, destituição ou falecimento de qualquer membro do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, proceder-se-á em Assembleia Geral eleição para o cargo vacante.

Parágrafo Único - As renúncias deverão ser comunicadas por escrito ao Diretor Executivo da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE".

Art. 17. - Se ocorrer renúncia do Conselho Deliberativo ou Fiscal e não houver suplentes, o Diretor Executivo, ainda que resignatário, convocará a Assembleia Geral a fim de que sejam eleitos novos membros para aqueles órgãos, dentro de 30(trinta) dias.

Art. 18. - Em caso de abandono de cargo proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal que houver abandonado o cargo, ser eleito para mandato de administração da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", pelo prazo de 03(três) anos.

Parágrafo Único - Considera-se abandono de cargo ausência não justificada, a 03(três) reuniões consecutivas ou a 05(cinco) alternadas do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 19. - O exercício funcional da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", será de 1. de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 20. - No final de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento de inventário e ao Balanço Geral, com observância da Legislação vigente.

Art. 21. - Os saldos verificados no final de cada exercício serão aplicados por decisão do Conselho Deliberativo na execução das atividades da FUNDAÇÃO.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO, RENDAS E DOTAÇÕES

Art. 22. - Constitui o patrimônio da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE":



Handwritten signature

1) - Os bens e direitos com que foi instituída, e que já adquiriu ou venha adquirir,

2) - Os bens e direitos que a ela venham a ser incorporados pelos órgãos públicos,

3) - Bens legados, doações e herança que lhe foram destinados, por particulares e pelos sócios.

Art. 23. - Os bens e direitos da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" serão utilizados somente na consecução dos seus objetivos, podendo todavia ser feita a inversão de uns e outros, para obtenção de rendas que se destinam ao mesmo fim.

Parágrafo Único - Ficando vedado, em todas as hipóteses, a utilização dos bens da FUNDAÇÃO em proveito dos seus Dirigentes legais, sendo considerado desvio do patrimônio, mesmo que este tenha sido doado à FUNDAÇÃO.

Art. 24. - Constituirão rendas ordinárias da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE":

a) as provenientes de Títulos de Dívida Pública;

b) usufruto a ela conferidos;

c) rendas próprias dos móveis ou imóveis que possua ou estejam sob sua administração;

d) rendas em seu favor instituídas por terceiros;

e) rendas de outras origens, como as de bilheterias, assinaturas, festivais, contribuições públicas ou particulares, temporadas artísticas, culturais e similares.

Art. 25 - Constituirão ainda rendimentos da FUNDAÇÃO:

1) Auxílios e subvenções de Poder Público, especialmente os recursos necessários ao atendimento de suas necessidades que anualmente os orçamentos do Município, do Estado e da União lhe consignarem;

2) As doações de entidades Públicas ou de pessoas de direito privado;

3) Os valores que receber eventualmente;

4) A remuneração por serviços prestados;

5) Recursos provenientes do convênio com entidades governamentais e não-governamentais.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELAMENTO DE NOTAS - Cid. João do Vale - PE

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 13380712171705330584-9; Data: 07/12/2017 17:13:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGC77800-XTFY; Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Art. 26. - O presente Estatuto poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral, convocada para este fim.

Art. 27. - A FUNDAÇÃO terá como presidente de honra o seu fundador e será administrada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 28. - No caso de dissolução da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", o que se dará apenas por deliberação expressa da Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada, deliberação esta que deverá ser tomada por maioria absoluta, reverterá seu patrimônio para as entidades com que a FUNDAÇÃO mantenha intercâmbio ou outra entidade congênera, com sede no Município de Teresina.

Art. 29. - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvido pelo Conselho Deliberativo.

TITULO II

CAPITULO I

DOS PROGRAMAS SOCIAIS

SEÇÃO I

DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Art. 30. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" desenvolverá ações que visem proporcionar aos idosos a descoberta de uma nova identidade como cidadão.

Art. 31. - Para a consecução do objetivo do artigo anterior serão desenvolvidas as seguintes ações:

a) Lazer, cultura, saúde, produção e assistência considerando suas necessidades básicas.

SEÇÃO II

DA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Art. 32. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" garantirá a Criança ao Adolescente com absoluta prioridade o direito:

a) à vida,



- b) a alimentação;
- c) à educação;
- d) à profissionalização;
- e) ao lazer;
- f) à cultura;
- g) à dignidade;
- h) a liberdade;
- i) ao respeito, e
- j) à convivência familiar e comunitária.

Art. 33. - Além de colocá-lo a salvo de toda forma de:

- a) negligência;
- b) discriminação;
- c) exploração;
- d) violência;
- e) crueldade; e
- f) opressão.

Art. 34. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" para garantir os direitos especificados nos artigos 32 e 33, compromete-se a desenvolver em convênios e/ou parcerias, programas/projetos visando a proteção, promoção e defesa desses direitos, conquistados por Leis por todas as Crianças e Adolescentes.

Parágrafo Único - Propõe-se desenvolver:

- a) ações esportivas e culturais;
- b) ações pedagógicas;
- c) ações de saúde e nutrição;
- d) ações que visem a profissionalização;
- e) ações educativas;



Handwritten signature

- f) ações assistências; e
- g) outras que se fizerem necessárias.

Art. 35. - Todo esforço será desprendido por esta FUNDAÇÃO que buscará em todos os segmentos da sociedade o devido apoio a execução das ações propostas.

SEÇÃO III

DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Art. 36. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" desenvolverá ações que façam com que a comunidade desenvolva um nível de conscientização capaz de permitir sua organização, desenvolvimento e conseqüentemente seu crescimento político social.

Art. 37. - As ações destinadas à comunidade como um todo serão caracterizadas como sendo:

- a) de caráter cultural;
- b) de caráter social;
- c) de caráter produtivo;
- d) de caráter assistencial;
- e) de caráter associativista.

Art. 38. - Caberá a FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" a elaboração dos planos e/ou projetos para cada tipo de ação acima descrita, não impedindo com isso, que não haja, com os órgãos governamentais e não-governamentais o intercâmbio e/ou parceria nas ações programadas.

SEÇÃO IV

DAS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 39. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" visando o desenvolvimento social da comunidade de Teresina desenvolverá:

- 1) - Ações Educativas e Culturais:
 - a) campanhas, palestras, exibição de filmes e video;
 - b) concursos artísticos;



Miranda Cavalcanti
Secretaria

- c) festivais,
- d) formação de grupos: teatro, dança, etc.
- e) seminários e cursos;
- f) oficinas de teatro;
- g) gincanas e exposições;
- h) outras, de acordo com as tradições culturais do Município; e
- i) produção de programas radiofônicos, audio e video culturais.

II) - Ações de Saúde.

- a) campanhas;
- b) palestras;
- c) doações - remédios, óculos, etc.
- d) encaminhamentos;
- e) exibição de filmes em video; e
- f) assistência médico-odontológica.

III) - Ações Assistenciais.

- a) criação de mecanismo que permitem às comunidades o acesso
 - 1) - registro de nascimento, filtros e fossas, material didático e fardamento escolar, redes, auxílio funeral, aparelhos ortopédicos, olhos de grau, medicamentos;
 - 2) - melhoria de condições habitacionais;
 - 3) - passagens em casos de extrema necessidade; e que se fizerem necessárias.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º Ofício de Registro Civil, das Pessoas Naturais e Inscricao de Imóveis - Cidreira - Ceará

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 13380712171705330584-13; Data: 07/12/2017 17:13:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGC77796-4UVN;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti

SEÇÃO V

DAS AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER

Art. 40 - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", visando o incremento de Desporto e Lazer desenvolverá:

- a) competições esportivas;
- b) campeonatos;
- c) manhãs de lazer; e
- d) formação de grupos esportivos e outras ações pertinentes aos desportos.

SEÇÃO VI

DAS AÇÕES DE RADIODIFUSÃO

Art. 41. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", visando o incremento da Radiodifusão desenvolverá:

- a) Serviço de radiodifusão;
- b) Serviços especiais de telecomunicação, ambas de natureza educativa, cultural e comunitária.

SEÇÃO VII

DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE

Art. 42. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", visando à Proteção do Meio-Ambiente, promoverá:

- a) Elaboração e execução Projetos destinados à prospecção, proteção e preservação de sítios ecológicos e área de preservação ambiental.
- b) Proteção ao Parque Ecológico Seringal.



*Atestado
de
Presença*

CAPÍTULO II

DO ENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

SEÇÃO I

COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Art. 43. - É de inteira responsabilidade da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" a elaboração, articulação, acompanhamento, controle e avaliação dos programas/projetos firmados com Instituições Internacionais

Art. 44. - Esses programas/projetos serão elaborados sem perder de vista os objetivos da FUNDAÇÃO, nem as ações prevista pelo presente Estatuto.

Art. 45. - Somente a FUNDAÇÃO caberá gerir os recursos provenientes de convênios nacionais e internacionais, bem como das devidas prestações de contas.

SEÇÃO II

COM ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 46. - Projetos/Convênios serão firmados com as instituições governamentais tipo, SECDESC, FUFMA, UEMA, SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, SECRETARIA SAUDE, MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, dentre outras



Handwritten signature/initials in the top right corner.

SEÇÃO III

COM ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 47. - Serão desenvolvidos programas em parcerias a partir da mobilização da sociedade civil organizada, bem como os demais segmentos sociais existentes no município.

TÍTULO III

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. - Os membros, sócios e diretores da Fundação João do Vale, poderão receber pró-labore, por serviços que venham prestar para a Fundação, fora de sua competência.

Art. 49. - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e Conselho Deliberativo.

Teresina - PI, 11 de Março de 2001.

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3.º Ofício de Notas
Anatália G. de Sampaio Pereira
TABELA
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Livro A 2-08
Nº de ordem 957 data 15/10/01
Teresina 15/10/01
Antônio Pereira Mendes Júnior
Oficial do Registro de Pessoa Jurídica

Maria Zuleide da Cunha Santos
Maria Zuleide da Cunha Santos
Diretora Executiva

Maura Rosa da Silva Duarte
Maura Rosa da Silva Duarte
Diretora de Relações Públicas

Maria das Graças de Sena Falcão
Maria das Graças de Sena Falcão
Diretora Técnica

Gerardo Campos Lima Filho
Gerardo Campos Lima Filho
Diretor de Relações Externas

Luiz Cláudio Lima Macedo
Luiz Cláudio Lima Macedo
Diretor Administrativo

2ª Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição
Teresina - Piauí
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Teresina - Piauí
Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição
NAILA BUCAR LOPES DE SOUSA
Teresina - Piauí

CART. NAILA BUCAR LOPES DE SOUSA E R. IMOVEIS
Bela. LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA-TITULAR
RECONHECIDO por semelhança as firmas de:
MAURA ROSA DE SILVA DUARTE, MARIA DAS
GRACAS DE SENNA FALCAO, TERESINA (P),
Teresina (P), de setembro de 2001.
Fone: 221-9099
VERVADE
Ronaldo Bucar Lopes de Sousa-Jab Subst
067725/01866933038889-3

3º Ofício de Notas
Teresina-PI

3º Ofício de Notas
Teresina-PI

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3.º Ofício de Notas
Anatália G. de S. Pereira
Oficial Titular
Teresina - Piauí

Reconheço por semelhança a assinatura
Gerardo Campos Lima Filho
por ter conferido com outra do mesmo signatário arquivada nesta cartório. Doc. nº
Em testamento verdade
Teresina 12 de setembro de 2001
Gerardo Campos Lima Filho
3º Ofício de Notas

CARTÓRIO 3º Ofício de Notas
Anatália G. de S. Pereira
Oficial Titular
Teresina - Piauí

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.939/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 13380712171705330584-16; Data: 07/12/2017 17:13:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGC7793-RCL2;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Fundação João do Vale

Aracyra Social

EMENDA AO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE Nº 01 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2004.

Cartório THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3.º Ofício de Notas
Anatália G. de Sampaio Pereira
TABELA
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Livro A nº 11
Nº de ordem 1386 data 13.07.05
Teresina 13/07/05
Marta Zuleide da Cunha Santos
Oficial do Registro de Pessoa Jurídica



Dá nova redação à alínea "b" do art. 3º do Estatuto da Fundação João do Vale.

RECORRIDO POR BENEFICIÁRIO(S) FIRMADO(S) DE ANTES ANTONIO LIMA RAMOS.
EM TESTEMUNHO
DA VERDADE.
Antonio Lima Ramos
TERESINA-PI 12/07/2005
2803214311212072005/152

Titular F. Sanguin E. V. J. O. O. C. T. O. V. L. H.

O Conselho Deliberativo da Fundação João do Vale, nos termos do artigo 26 do Estatuto da Fundação João do Vale, promulgam a seguinte Emenda ao texto estatutário:

Art. 1º A alínea "b" do art. 3º do Estatuto da Fundação João do vale passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 3º (. . .)
- a) (. . .)

b) Promover o treinamento e executar serviços de aplicação de provas e provas de títulos de concursos e/ou testes seletivos para instituições públicas e/ou privadas, permitindo no âmbito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

TERESINA, 04 DE NOVEMBRO DE 2004, CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE – MARIA ZULEIDE DA CUNHA SANTOS, DIRETORA EXECUTIVA, DIRETORA TÉCNICA – MARIA DAS GRAÇAS DE SENA FALCÃO, DIRETOR ADMINISTRATIVO – LUIZ CLÁUDIO LIMA MACEDO, DIRETOR DE RELAÇÕES EXTERNAS – GERARDO CAMPELO LIMA FILHO, DIRETORA DE RELAÇÕES PÚBLICAS – MAURA ROSA DA SILVA DUARTE

6º Ofício

Marta Zuleide da Cunha Santos
Diretora Executiva

Dr. Marcos André L. Ramos
Advogado
OAB/PI 5839

Rua Rui Barbosa, 721-Norte / Centro – CEP: 64001
Fone/Fax: (86) 223-9392/9442-2189 /- C.G.C.
e-mail: funjoval@ig.com.

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 13380712171705330584-17; Data: 07/12/2017 17:13:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGC77792-A9Y2;
Valor Total do Ato: RS 4,12
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Título: Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2020 13:10:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 13380712171705330584-1 13380712171705330584-17

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2d8353d9fc69ffa6b575a32ed1e4af971323ba3181a930a2875ef85b06b3b8be93219ec5eface1082088e80c4de7cecc05311655a15b75fab86956663e1819cd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Manoela Quintal

ATA DE DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE EMENDA AO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE. AS NOVE HORAS DO DIA QUATRO DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO, NA SALA DE REUNIÕES DA FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE, REUNIRAM-SE EM ASSEMBLEIA GERAL OS SOCIOS DA FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE, COM O OBJETIVO DE DISCUTIREM E APROVAREM EMENDA AO ESTATUTO DA INSTITUIÇÃO. NA ABERTURA DA REUNIÃO FEITA PELA PROF.^a MARIA ZULEIDE DA CUNHA SANTOS, DIRETORA EXECUTIVA, COMUNICOU A TODOS OS PRESENTES QUE O OBJETIVO DA REUNIÃO ERA DISCUTIR E APROVAR EMENDA AO PRESENTE ESTATUTO. LOGO EM SEGUIDA A SRA. DIRETORA EXECUTIVA COLOCOU EM VOTAÇÃO A PROPOSTA APRESENTADA, A QUAL FOI APROVADA COM O SEGUINTE TEOR: EMENDA AO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE N.º 01, DE 2004. TEXTO ORIGINAL ALTERA O ART. 3.º DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE. A ASSEMBLEIA GERAL DA FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE, NOS TERMOS DO ART. 26.º DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE, PROMULGAM A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO ORIGINAL DO ESTATUTO, DESTA INSTITUIÇÃO.

ART. 1.º O ARTIGO 3.º DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE ALTERAÇÃO: ART. 3.º (.../A)/(.../B) PROMOVER O TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL ESPECIALIZADO E EXECUTAR SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS DE CONCURSOS E/OU TESTES SELETIVOS PARA INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, E/OU PRIVADAS, PERMITE

DÊMICO, O ATENDIMENTO SE PROPÕE. ART. 2.º ESTA EM

NA DATA DE SUA APROVAÇÃO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 16279-8
 Av. Antônio Carlos, 150 - São José - Belo Horizonte - MG - CEP: 31210-000 - Fone: (51) 3333-1111

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 13381610151200210234-1; Data: 16/10/2015 12:00:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACG65333-IBCA;
 Valor Total do Ato: R\$ 2,99
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

NADA MAIS A TRATAR DEU-SE POR ENCERRADA
A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA SEGUE
ASSINADA PELOS PRESENTES.

Como testemunha

Francisca da Conceição

Luiz Claudio Lima Filho

6º OFÍCIO

Maria Tereza de Jesus Santos

Jose Ferreira de Silva

Eugenia Regina Teixeira dos Santos

Marlene de Jesus Teixeira dos Santos

Maura Rosa da Silva Duarte

Marcos Pereira

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Nº 20474 do Protocolo

do Livro A n.º 03

Reg. do Livro B n.º 29 sob o

Nº 20474

Teresina, 13 de Julho de 2005

Vicente Vitor Lima
Escritor Autorizado
Oficial do R. T. de 3º Ofício de Notas



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ROSÁLIA GONÇALVES DE MOURA (C/REG)
RUA LUIZ MARCO INOUEIRA, 129 CENTRO - CEP. 64000-00 - TERESINA-PI
Fone: (3366) 271 788 - Email: cart3@teresina.com.br

Cartório Intermediário Sombrio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Vicente Vitor Lima
Escritor Autorizado
Regist. nº 20474

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: LUIZ CLAUDIO LIMA MACEDO e
GERARDO CAMPELO LIMA FILHO,
EM TESTEMUNHO *Vicente Vitor* DA VERDADE.

TERESINA-PI, 11/07/2005
1116317002011072005/143

Titular F. Sampaio E. Vile J. Cardoso O. Coelho T. Costa U. Leira J. Hamilton

CARTÓRIO DE NOTAS
Autenticado em
Teresina

ALFA BUCAR 2º Tabelião de Notas e Registros de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Álvaro Cabral, nº 111 Teresina-PI, Fone: 3366 1000 - Email: alfabucar@teresina.com.br

CART. NAILA BUCAR - 2. OF. NOTAS E R. IMOVEIS

RECONHECIDO por semelhança a firma de: **MAURA ROSA DA SILVA DUARTE**

Teresina-PI, 13 de Julho de 2005.

Fone: 3366 2890 EM TEST. VERDADE

Renaldo Bucar Lopes de Sousa - Tab. Subst. nº 1116317002011072005/143

2º Tabelião de Notas e Registros de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Álvaro Cabral, nº 111 Teresina-PI, Fone: 3366 1000 - Email: alfabucar@teresina.com.br

6º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório de Notas
Rua 5 de Abril, 1404 - Teresina, 1047

Em Test. Verdade
Maria Rita Barros de Alencar

Maria Rita Barros de Alencar
Escritor Autorizado do 6º Ofício

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 66.870-0
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 13381610151200210234-2; Data: 16/10/2015 12:00:23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACC65332-NDUH;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Bel. Válder de Miranda Cavalcanti
Titular

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2020 13:16:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 13381610151200210234-1 13381610151200210234-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2d8353d9fc69ffa6b575a32ed1e4af975e8a7fee4b382da4aa9b76f769d2ee7dbe6169456477f51991816399eb3
3b18d05311655a15b75fab86956663e1819cd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**EMENDA AO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE Nº 02
DE 21 DE JANEIRO DE 2011**

*Dá nova redação ao caput do Art. 1º e seu parágrafo 1.,
ao caput do Art. 2º, ao caput do Art. 3º e seu parágrafo 2, do inciso III,
ao caput do Art. 4º, à alínea a do parágrafo único do Art. 6º,
à alínea b do Art. 7º, à alínea a do Art. 8º, às alíneas b, c e f do Art. 9º,
à alínea a do Art. 11, ao caput do Art. 12, à alínea a do Art. 14,
ao parágrafo único do Art. 16, ao caput do Art. 18, ao caput do Art. 19,
ao caput do Art. 22, ao caput do Art. 23, ao caput do Art. 24, ao caput do Art. 28,
ao caput do Art. 30, ao caput do Art. 32, ao caput do Art. 34, ao caput do Art. 36,
ao caput do Art. 38, ao caput do Art. 39, ao caput do Art. 40, ao caput do Art. 41,
ao caput do Art. 42, ao caput do Art. 43, ao caput do Art. 48,
todos do Estatuto da Fundação João do Vale.*

O Conselho Deliberativo da Fundação João do Vale, nos termos do Artigo 26 do Estatuto da Fundação João do Vale, promulgam a seguinte Emenda ao texto estatutário:

FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI

ESTATUTO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A “FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ” – FUNVAPI, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que reúne, profissionais liberais, lideranças comunitárias, voluntários, educadores e profissionais de comunicação, instituída na forma do art. 24 do Código Civil e pelas pessoas físicas relacionadas no art. 4º e se regerá pelas leis vigentes no país.

Parágrafo 1 - São sócios Fundadores aqueles que estiverem presentes na Assembléia Geral de Criação da “FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ” – FUNVAPI.

Parágrafo 2 – (...)

Parágrafo 3 – (...)

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 2º - Fica instituída com personalidade jurídica de Direitos Privados, com SEDE, FORO E JURISDIÇÃO na cidade de Teresina Estado do Piauí, podendo manter representação em outras cidades do Estado ou do Brasil, regendo-se pelo presente



ESTATUTO a "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI, sendo uma FUNDAÇÃO apartidária e com tempo de duração indeterminado.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI terá como objetivos:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)
- h) (...)
- i) (...)
- j) (...)
- k) (...)
- l) (...)
- m) (...)
- n) (...)
- o) (...)
- p) (...)
- q) (...)

Parágrafo Único - (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

Parágrafo 2. - O nome de fantasia a ser utilizado nas transmissões será Rádio e TV "Vale do Piauí".

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E DA ADMINISTRAÇÃO

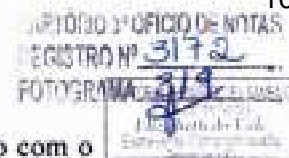
Art. 4º - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI, será dirigida por um Conselho Deliberativo composto de 05 (cinco) membros eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 5º - (...)

Art. 6º - (...)

Parágrafo Único - (...)





- a) Dirigir a "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI, de acordo com o presente Estatuto, e praticar todos os atos necessários para atingir os objetivos e finalidades para os quais foi criada;
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)

Art. 7º - (...)

- a) (...)
- b) Representar a "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI em juízo e fora dele, podendo delegar poderes, desde que o faça pós escrito e especificamente, arcando sempre com a responsabilidade das delegações que fizer;
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)
- h) (...)
- i) (...)

Art. 8º - (...)

- a) Divulgar e distribuir estudos elaborados pela "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI, publicando-se em órgãos próprios da imprensa;
- b) (...)
- c) (...)

Art. 9º - (...)

- a) (...)
- b) cuidar das questões relativas ao funcionamento interno da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI;
- c) responsabilizar-se pelo expediente da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI;
- d) (...)
- e) (...)
- f) Manter sob sua responsabilidade o arquivo e os livros da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI, os registros contábeis e patrimoniais.

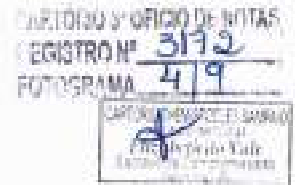
Art. 10 - (...)

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)

Art. 11 - (...)

- a) emitir parecer sobre trabalhos desenvolvidos pela "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI;
- b) (...)
- c) (...)





CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 12 - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI terá um Conselho Fiscal, composto de 03(três) membros, eleitos com seus respectivos suplentes, em Assembléia Geral.

Parágrafo 1. - (...)

Parágrafo 2. - (...)

Art. 13 - (...)

CAPÍTULO VI

DA PERDA DO MANDATO

Art. 14 - (...)

a) malversação ou dilapidação do patrimônio da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI;

b) (...)

c) (...)

Parágrafo Único - (...)

Art. 15 - (...)

CAPÍTULO VII

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 16. - (...)

Parágrafo Único – As renúncias deverão ser comunicadas por escrito ao Diretor Executivo da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI.

Art. 17. - (...)

Art. 18. - Em caso de abandono de cargo proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho ou do Conselho Fiscal que houver abandonado o cargo, ser eleito para mandato de administração da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI, pelo prazo de 03 (três) anos.

Parágrafo Único - (...)

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO



Art. 19. - O exercício funcional da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI, será de 1. de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 20. - (...)

Art. 21. - (...)

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO, RENDAS E DOTAÇÕES

Art. 22. - Constitui o patrimônio da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI:

- 1) - (...)
- 2) - (...)
- 3) - (...)

Art. 23. - Os bens e direitos da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI serão utilizados somente na consecução dos seus objetivos, podendo todavia, ser feita a inversão de uns e outros, para obtenção de rendas que se destinam ao mesmo fim.

Parágrafo Único - (...)

Art. 24. - Constituirão rendas ordinárias da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)

Art. 25. - (...)

- 1) (...)
- 2) (...)
- 3) (...)
- 4) (...)
- 5) (...)

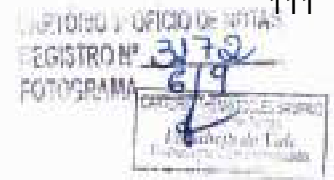
Art. 26. - (...)

Art. 27. - (...)

Art. 28. - No caso de dissolução da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI o que se dará apenas por deliberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada, deliberação esta que deverá ser tomada por maioria absoluta, reverterá seu patrimônio para as entidades com que a FUNDAÇÃO mantenha intercâmbio ou outra entidade congênera, com sede no Município de Teresina.

Art. 29. - (...)





TÍTULO II

CAPÍTULO I

DOS PROGRAMAS SOCIAIS

SEÇÃO I

DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Art. 30 - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI desenvolverá ações que visem proporcionar ao idoso a descoberta de uma nova identidade como cidadão.

Art. 31. - (...)

a) (...)

SEÇÃO II

DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Art. 32. - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI garantirá à Criança ao Adolescente com absoluta prioridade o direito:

- a) (...)**
- b) (...)**
- c) (...)**
- d) (...)**
- e) (...)**
- f) (...)**
- g) (...)**
- h) (...)**
- i) (...)**
- j) (...)**

Art. 33. - (...)

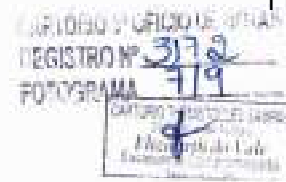
- a) (...)**
- b) (...)**
- c) (...)**
- d) (...)**
- e) (...)**
- f) (...)**

Art. 34. - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI para garantir os direitos especificados nos artigos 32 e 33, compromete-se a desenvolver em convênios e/ou parcerias, programas/projetos visando a proteção, promoção e defesa desses direitos, conquistados por Leis por todas as crianças e Adolescentes.

Parágrafo Único – (...)

a) (...)





- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)

Art. 35. - (...)

SEÇÃO III

DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Art. 36. - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI desenvolverá ações que façam com que a comunidade desenvolva um nível de conscientização capaz de permitir sua organização, desenvolvimento e conseqüentemente seu crescimento político social.

Art. 37. - (...)

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)

Art. 38 - Caberá à "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI a elaboração dos planos e/ou projetos para cada tipo de ação acima descrita, não impedindo com isso, que não haja, com os órgãos governamentais e não-governamentais o intercâmbio e/ou parceria nas ações programadas.

SEÇÃO IV

DAS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 39. - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI visando o desenvolvimento social da comunidade de Teresina desenvolverá:

- I - (...)
- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)
- h) (...)
- i) (...)
- II - (...)
- a) (...)



CARTÓRIO DE REGISTRO DE NOTAS
REGISTRO Nº 3172
FOTOGRAFIA 819



- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)

III - (...)

- a) (...)

1) (...)

2) (...)

3) (...)

SEÇÃO V

DAS AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER

Art. 40 - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI, visando o incremento de Desporto e Lazer desenvolverá:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)

SEÇÃO VI

DAS AÇÕES DE RADIODIFUSÃO

Art. 41. - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI visando o incremento da Radiodifusão desenvolverá:

- a) (...)
- b) (...)

SEÇÃO VII

DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Art. 42. - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI visando à Proteção do Meio Ambiente promoverá:

- a) (...)
- b) (...)

CAPÍTULO II

DO ENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

SEÇÃO I

COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS





Art. 43. - É de inteira responsabilidade da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" FUNVAPI a elaboração, articulação, acompanhamento, controle e avaliação dos programas/projetos firmados com Instituições Internacionais.

Art. 44. - (...)

Art. 45. - (...)

SEÇÃO II
COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Art. 46. - (...)

SEÇÃO III
COM ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 47. - (...)

TÍTULO III
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. - Os membros, sócios e diretores da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" - FUNVAPI, poderão receber pró-labore, por serviços que venham prestar para FUNDAÇÃO, fora de sua competência.

Art. 49. - (...)

TERESINA-PI, 21 DE JANEIRO DE 2011, CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE: MARIA ZULEIDE DA CUNHA SANTOS-DIRETORA EXECUTIVA, MARIA DAS GRAÇAS DE SENA FALCÃO-DIRETORA ADMINISTRATIVA, MAURA ROSA DA SILVA DUARTE-DIRETORA DE RELAÇÕES EXTERNAS, GERARDO CAMPELO LIMA FILHO - DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS, ANTÔNIA MIRTES DE ARAÚJO-DIRETORA TÉCNICA.



Maria Zuleide da Cunha Santos
Maria Zuleide da Cunha Santos,
CPF. 873.271.983-34
RG. 133.781-SSP-PI
Diretora Executiva

Carla Rosalinda Lima Sousa
Carla Rosalinda Lima Sousa
adv. PI nº 2.200



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TRANSLATÓRIO DE NOTAS - Código DN: 16.671-4
Rua Ledaércio Moura, 100 - Centro - Teresina - PI - CEP: 64000-000 - Fone: (86) 3211-1990 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 13382112171523090961-9; Data: 21/12/2017 15:26:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGE96338-RH3Q; Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TRANSLATÓRIO DE NOTAS - Código DN: 16.671-4
Rua Ledaércio Moura, 100 - Centro - Teresina - PI - CEP: 64000-000 - Fone: (86) 3211-1990 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

TERESINA CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - RANALDO GONCALVES DE SAENHO PEREIRA
RUA LEDARCIO MOURA, 100 - CENTRO - CEP: 64000-000 - TERESINA-PI
Fone: (86) 3211-1990 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: MARIA ZULEIDE DA CUNHA SANTOS.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

TERESINA-PI, 21/12/2017
3407092302114

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2020 13:22:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 13382112171523090961-1 13382112171523090961-9

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2d8353d9fc69ffa6b575a32ed1e4af9776843fd3ce31dacf5e1706281352b479cb1487d3508a678a72943e46a7c
bbf3f05311655a15b75fab86956663e1819cd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ. Às 09 (nove) horas do dia 02 de março de 2022, na sede da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, situada à Rua Espírito Santo 533, ACARAPE, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, reuniram-se os sócios da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, abaixo assinados para deliberarem sobre a seguinte pauta: ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL PARA O TRIÊNIO 2022 – 2025, de acordo com o Art. 5º e 13 do ESTATUTO DA FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ. Após a apresentação da pauta o Diretor Executivo da FUNVAPI, Sr. Eliésio Campelo Lima, colocou em discussão a pauta, alguns sócios usaram da palavra e após ampla discussão todos os sócios presentes aprovaram a proposta de eleição, por se tratar de chapa única, por aclamação, foram eleitos para o CONSELHO DELIBERATIVO OS SÓCIOS: ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR – DIRETOR EXECUTIVO, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, RG 2.574.467 – SSP – PI e CPF 010.777.413 - 26, residente à Rua Jamil de Miranda Gedeon 2922 – Timon – Maranhão, DIRETOR ADMINISTRATIVO: ELIÉSIO CAMPELO LIMA, brasileiro, viúvo, Contador, RG 162.694 – SSP – PI e CPF: 066.286.563 - 49, residente à Rua Jamil de Miranda Gedeon 2922 – Timon – Maranhão, DIRETOR DE RELAÇÕES EXTERNAS: ROBERTH BRANDÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, Enfermeiro, RG: 3.592.134 – SSP – PI e CPF: 010.777.413 – 59, residente à Rua 101 nº 142, Parque Piauí, Timon – Maranhão, DIRETORA DE RELAÇÕES PÚBLICAS: ANTÔNIA MIRTES DE ARAÚJO, brasileira, solteira, Administradora, CRA – PI 3234 e CPF: 375.189.923 – 53, residente à Rua Pernambuco nº 999, Condomínio Canaã, Bloco C, Apartamento 303, Timon - Maranhão e DIRETORA TÉCNICA: MARIA ZULEIDE DA CUNHA SANTOS, brasileira, casada, Professora, RG: 133.761 – SSP – PI e CPF: 873.271.983 – 34, residente à Rua João Cabral, 1515, Teresina – Piauí. Em seguida foi eleito por aclamação o CONSELHO FISCAL, que ficou assim constituído: FRANCISCA DE QUADRO SILVA, brasileira, divorciada, funcionária pública, RG 933.666 – SSP – PI, CPF: 704.379.203-72, residente à Rua Jamil de Miranda Gedeon 2922, Timon – Maranhão, ELLYMARA AMORIM CAMPELO, brasileira, casada, Enfermeira, RG 2.298.704 – SSP - PI CPF: 010.860.483 - 77, residente à Rua Jamil de Miranda Gedeon 2922 – Timon – Maranhão, MAURA ROSA DA SILVA DUARTE, brasileira, solteira, Jornalista, RG: 1.195.573 – SSP – PI, CPF: 451.112.273 – 34, residente no Conjunto IPASE, Quadra C, Casa 121, Bairro Aeroporto, Teresina – Piauí, como titulares e suplentes: CLOVES RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, casado, funcionário público, 1.445.087 – SSP – PI, CPF: 743.573.873 – 53, residente à Rua João Cabral 1515, Teresina – Piauí, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, brasileiro, solteiro, Professor, RG: 2.105.888 – SSP – PI, CPF: 661.631.453-72, residente à Avenida Duque de Caxias, 6156, Buenos Aires, Teresina – Piauí e VANE GLESSE DA SILVA CLAUDINO, brasileira, solteira, Assistente Social, RG: 3.356.432 – SSP – PI, CPF: 054.600.823 – 23, residente à Rua Jamil de Miranda Gedeon 2922 – Timon – Maranhão. Após a realização da eleição o Diretor Executivo, comunicou aos senhores diretores e aos membros do CONSELHO FISCAL, que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ 04.751.944/0001-51, será administrada por esta DIRETORIA no período de 09 de março de 2022 a 09 de março de 2025. Dando início ao mandato à partir de 09 de março de 2022. O Diretor Executivo pediu a todos os eleitos empenho e zelo, e não havendo nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois

ELIESIO
CAMPELO
LIMA
JUNIOR:02
556645326

Assinado de
forma digital por
ELIESIO
CAMPELO LIMA
JUNIOR:02556645
326
Dados:
2022.03.11
10:37:19 -03'00'

Digitizado em CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/13381103221832325046>

 **CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 13381103221832325046-1
Data: 11/03/2022 11:00:29
Vale Títulos de regularidade da contratada. Doc. 48762/24. Data: 04/20/2024. Responsável: Samuel S. L. De Lacerda.
Selo Digital Tipo Normal C: AMB0275-65042
 **Cartório Azevedo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Belem do Estado do Piauí - PB
18322-340 - Cartório Azevedo Bastos (Im) -
www.azevedobastos.com.br
 **PIPB**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 11 de março de 2022 11:17:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

de lida, será aprovada e assinada pelos presentes. Teresina, Estado do Piauí,
em 02 de março de 2022.

Ellymara

Ellymara Amárico Campelo

Antônia Maria de Araújo

Rubelita Brandão da Silva

Francineide de Moura e Silva

Márcia Tereza da Cunha Santos

Marcelo Roberto da Silva

Eliesio Camelo Lima Junior

Vane Glesse da Silva Claudino

Marcelo Roberto da Silva

Maura Rosa da Silva Duarte

EM TEMPO: ONDE LÊ-SE: CPF 010.777.413-26 LEIA-SE: CPF 025.566.453-26

ONDE LÊ-SE: RG 1195 573 LEIA-SE: RG 119 5539

ONDE LÊ-SE: 1445 087 LEIA-SE: RG 14 55087

TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, em 02 DE MARÇO DE 2022

Eliesio Camelo Lima Junior

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Lázaro Heppner, 123 - Centro - CEP: 64000-00 - Teresina - Piauí - Fone: (33) 321-4119 - E-mail: cartorio3@azevedobastos.com.br
 Titular: *Aurea Leticia Santos*
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ELIESIO CAMPELO LIMA e ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 02/03/2022. Selo: AD030504-03ME
 ASS90005-DAPP www.tjpi.jus.br/portalecra
 AUREA LETICIA SANTOS SILVA - Escrevente Autorizada
 Eml: 8,98 - T.J.: 1,80 - FICMP/PI: 0,22 - Selo: 0,52 - Total: 11,52 - OP: 376
 Nº DE EMISSÃO

CONSULTE O SELO DIGITAL
 CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Aurea Leticia Santos Silva
 Escrevente Autorizada

ELIESIO
CAMPELO
LIMA
JUNIOR:02
556645326

Assinado de forma digital por ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR:02556645326
Dados: 2022.03.11 10:37:39 -03'00'

Digitizado com CamScanner

117
 O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 11 de março de 2022 11:17:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

CERTIDÃO

CERTIFICO

a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado em Pessoa Jurídica sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **10651**, datado de 10 de março de 2022 a Ata da Eleição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ**, CNPJ 04.751.944/0001-51, para o período de 09 de março de 2022 a 09 de março de 2025. Tendo como diretor executivo Eliésio Campelo Lima Júnior. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Jackson de Moraes Lima, Escrevente Autorizado a digitei. Eu, Jackson Lima e/ Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 19,85 - FERMOJUPI: R\$ 3,97 - FMMP/PI: R\$ 0,50 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 24,58 (PG: 2022.03.1480/2).

Teresina, 10 de março de 2022.

Jackson de Moraes Lima
Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
3º Ofício

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

QR Code

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
CERTIDÃO DE REGISTRO
NORMAL
ADG91118-GKNS
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalestra

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Teresina - Piauí - Cep: 64000-200 - Fone (86) 3221-6011 - CNS 07.966-5
CNPJ 06.718.191/0001-08 - Site: www.cartoriotsampaio.com.br - E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br

Digitalizado com CamScanner

ELIESIO
CAMPELO
LIMA
JUNIOR:02
556645326

Assinado de
forma digital por
ELIESIO
CAMPELO LIMA
JUNIOR:02556645
326
Dados:
2022.03.11
10:37:52 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/03/2022 09:21:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

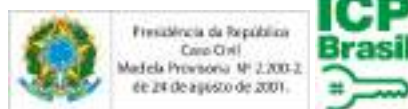
¹**Código de Autenticação Digital:** 13381103221832325046-1 a 13381103221832325046-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b851494bd3c57b20a131e0f2c276ab0033c8fdc6f362c2dd9a0c973f68f317c6d4139cc4496fb22c396692a4b2694e1f505311655a15b75fab86956663e1819cd









CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TAMBÉM FUNDO DE NOTAS - CÂMARA CUIABÁ

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 13382811191533290257-5; Data: 28/11/2019 15:34:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJL63435-SP30; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Wálter Azevedo de Miranda Cavalcanti

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tiob.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2020 13:14:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

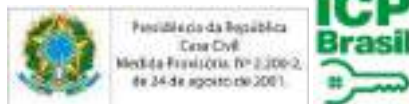
¹**Código de Autenticação Digital:** 13382811191533290257-1 13382811191533290257-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2d8353d9fc69ffa6b575a32ed1e4af97d3837391091285060c584aef5bcad7e4c917b359bef5595e3977277c5882192205311655a15b75fab86956663e1819cd



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL EM PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 818794

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 13382304181127370976-1; Data: 23/04/2018 11:30:16

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU74871-9LA7;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber do Miranda Cavalcanti Titular **Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO **CRA-PI 3234** DATA REG. **10/10/2012** VIA **1ª via**

NOME **ANTONIAMRTE DE ARAUJO**

TÍTULO PROFISSIONAL **ADMINISTRADOR**

DOC. IDENTIFICAÇÃO **848516** DATA EXP. **08/11/1999** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP-PI**

CPF **375 188 923-53**

Antonia Mertes de Araujo
 ASSINATURA DO PORTADOR

FIILIAÇÃO **OTARO CARDOSO DE ARAUJO**
BEVERINA MARIA DE ARAUJO

NASCIMENTO **23/05/1908** NACIONALIDADE **BRASILEIRA**

NATURALIDADE **BURITI DOS LOPES - PI**
 DECLARADO POR **FACULDADE MARANHENSE SÃO JOSÉ DOS COCAIS - FBJ**

REGISTRO MED Nº **115730**
 Identidade profissional de ADMINISTRADOR, instituída na forma da Lei nº 47 de 21 de Jan. de 1966, da Lei nº 4.768, de 29/09/1966.

Conceição Maria de Souza Brito
 TEREZINA - PI - 17/02/2017 PRESIDENTE DO CRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/03/2022 15:48:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 13382304181127370976-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1dbf275e164f544180e8a796233a815aa6d45ebda596a59710f94b9cd9f6e2fa2d1f15e2b21e9b9295cfe3801999d85505311655a15b75fab86956663e1819cd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.592.134 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/10/16

NOME ROBERTH BRANDÃO DA SILVA

FILIAÇÃO ROSA BRANDÃO DA SILVA
RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA

NATURALIDADE TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 01/11/1985

DOC. ORDEM MATRÍCULA: CERT. NASC. 03023901552011100190178009595525

CPF EXP TIMON-MA 24/03/16 010.777.413-59

0973959 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



0973959 Roberth Brandão da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELADO DE HIPÓTECAS - Código 5418879-6

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 13381112171414310134-1; Data: 11/12/2017 14:21:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGC90804-69BF;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/03/2022 15:45:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

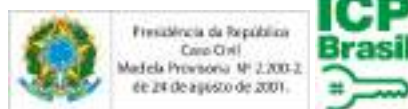
¹**Código de Autenticação Digital:** 13381112171414310134-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1dbf275e164f544180e8a796233a815a2e99fc1d24942f696e83acbbe50abb54dad0f34a2b2b346146d2d788d5569e7905311655a15b75fab86956663e1819cd





Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 0845795

CÓDIGO DE CONTROLE: 0029342/23-30

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
04.751.944/0001-51	293422330	03/05/2009
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
FUNDACAO VALE DO PIAUI		
LOCALIZAÇÃO		
RUA ESPIRITO SANTO, 533 BAIRRO ACARAPE TERESINA/PI - CEP: 64003-750		
CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO		
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		
749019901 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
749019902 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
749019903 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
749019904 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		

Emitido em: 29/03/2023 16:16:14

Código autenticidade: 88040E477854ABD9

N° Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
 Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 0845795

CÓDIGO DE CONTROLE: 0029342/23-30

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

749019905 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

749019906 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

749019907 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

949360000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

949950000 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 29/03/2023 16:16:14

Código autenticidade: 88040E477854ABD9

N° Via: 1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2402210475194400015101

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
04.751.944/0001-51	*****
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/02/2024, ÀS 10:40:33
VÁLIDA ATÉ 21/04/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 0747-54A1-0BFD-7581-C8C4-3EE8-E09F-C034



Prefeitura Municipal De Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2023

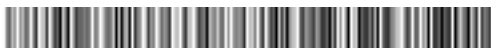
INSC.	CPF/CNPJ:	DATA
0845795	04.751.944/0001-51	16/03/2023
RAZÃO SOCIAL:		
FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI		
NOME FANTASIA:		
FUNVAPI		
LOCALIZAÇÃO:		
RUA ESPIRITO SANTO Nº 533 TERESINA - PI 64003750		ACARAPE
ATIVIDADES		
1	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
2	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
3	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
4	9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
LICENÇAS:		

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTES ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

af431fc11bbacd5acfc06c67ef725da176





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 07.000.268/0001-72

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ-FUNVAPI, inscrita no CNPJ nº 04.751.944/0001-51, estabelecida à Rua Espírito Santo, nº 533, Bairro Acarape, Teresina - PI, executou para a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, o serviço abaixo especificado:

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 01/2022), TENDO AS SEGUINTE FASES:

☐ PRIMEIRA FASE - PROVAS OBJETIVAS

Para todos os cargos de Nível Médio e Superior, com utilização de cartões respostas com correção por leitora óptica, sistema de classificação (software kds sisclas alojado no site www.funvapi.com.br), com inscrições on-line;

☐ PRIMEIRA FASE - PROVA DISCURSSIVA

A Prova Discursiva foi aplicada apenas para o cargo de Procurador Municipal.

☐ SEGUNDA FASE - PROVAS DE TÍTULOS

Para todos os cargos de nível superior.

☐ TERCEIRA FASE - PROVA PRÁTICA

Para os cargos de Professor de Libras e Instrumentador Cirúrgico.

O REFERIDO CONCURSO TEVE A PARTICIPAÇÃO DE 12.331 CANDIDATOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:



Documento assinado eletronicamente por Vera Alves Carvalho, Secretária Municipal de Administração, em 25/05/2023 12:52:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-325089429461

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 48762/24. Data: 25/04/2024 10:31. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda. Impresso por convidado em 26/04/2024 18:14. Validação: EB75.D666.2A08.A7FD.7DEC.9940.4DAB.CFE5.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.000.268/0001-72

Cargo	Inscritos	Vagas	Concorrência
001 ANALISTA JURÍDICO	213	1	213.00
002 ASSISTENTE SOCIAL	395	2	197.50
009 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1780	4	445.00
063 CUIDADOR SOCIAL – SEXO FEMININO – LOTAÇÃO CASA ABRIGO	213	2	106.50
064 CUIDADOR SOCIAL – SEXO MASCULINO – LOTAÇÃO CASA ABRIGO	143	2	71.50
060 DESENHISTA PROJETISTA	46	1	46.00
003 EDUCADOR FÍSICO	115	0	Cadastro de Reserva
004 ENFERMEIRO	875	0	Cadastro de Reserva
005 ENFERMEIRO INTENSIVISTA	70	1	70.00
006 ENFERMEIRO NEONATOLOGISTA	39	2	19.50
007 ENFERMEIRO OBSTÉTRICO	97	2	48.50
002 INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	27	0	Cadastro de Reserva
061 INTÉRPRETE DE LIBRAS	17	1	17.00
008 MÉDICO CARDIOLOGISTA AMBULATORIAL	2	1	2.00
010 MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTRETA-PLANTONISTA	9	1	9.00
011 MÉDICO INTENSIVISTA - PLANTONISTA	10	0	Cadastro de Reserva
012 MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	16	4	4.00
009 MÉDICO PSIQUIATRA AMBULATORIAL	1	1	1.00
013 NUTRICIONISTA	99	1	99.00
014 PROCURADOR MUNICIPAL	87	1	87.00
015 PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	178	2	89.00
023 PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA	1384	14	98.86
030 PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO – ARTES – ZONA URBANA	33	1	33.00
035 PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA – ZONA URBANA	115	1	115.00
038 PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA – ZONA URBANA	108	1	108.00
041 PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO – INGLÊS – ZONA URBANA	125	5	25.00
048 PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA - ZONA URBANA	150	1	150.00
051 PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO – PORTUGUÊS – ZONA URBANA	214	1	214.00
017 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	1489	14	106.36
016 PROFESSOR DE LIBRAS	30	1	30.00
039 PROFª DE 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA – Z. RURAL:PÓLO CÓRREGO	56	1	56.00
040 PROFª DE 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA – Z. RURAL:PÓLO GERUZA	28	1	28.00
042 PROFª DE 6º AO 9º ANO – INGLÊS – Z. RURAL:PÓLO CÓRREGO NOVO	7	1	7.00
043 PROFª DE 6º AO 9º ANO – INGLÊS – Z. RURAL:PÓLO GERUZAMAR	3	1	3.00
044 PROFª DE 6º AO 9º ANO – INGLÊS – Z. RURAL:PÓLO MÁRIO CABRAL	10	1	10.00
045 PROFª DE 6º AO 9º ANO – INGLÊS – Z. RURAL:PÓLO NOVO BACABAL	4	1	4.00
046 PROFª DE 6º AO 9º ANO – INGLÊS – Z. RURAL:PÓLO OZIEL ALVES	4	1	4.00
047 PROFª DE 6º AO 9º ANO – INGLÊS – Z. RURAL:PÓLO SUDELÂNDIA	6	1	6.00
049 PROFª DE 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA -Z.RURAL-PÓLO	33	1	33.00
050 PROFª DE 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA -Z.RURAL-PÓLO SUDELÂNDIA	44	1	44.00
052 PROFª DE 6º AO 9º ANO – PORTUGUÊS – Z. RURAL:PÓLO	18	1	18.00
053 PROFª DE 6º AO 9º ANO – PORTUGUÊS – Z. RURAL:PÓLO MÁRIO	40	1	40.00
054 PROFª DE 6º AO 9º ANO – PORTUGUÊS – Z. RURAL:PÓLO OZIEL	25	1	25.00
055 PROFª DE 6º AO 9º ANO – PORTUGUÊS – Z. RURAL:PÓLO	24	1	24.00
018 PROFª DE EDUC. INFANTIL -Z. RURAL: POLO CÓRREGO NOVO	32	1	32.00
019 PROFª DE EDUC. INFANTIL -Z. RURAL: PÓLO GERUZAMAR COSTA	18	1	18.00
020 PROFª DE EDUC. INFANTIL -Z. RURAL: PÓLO NOVO BACABAL	32	1	32.00



Documento assinado eletronicamente por **Vera Alves Carvalho, Secretária Municipal de Administração**, em 25/05/2023 12:52:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acaoilandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-325089429461



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.000.268/0001-72

021	PROFª DE EDUC. INFANTIL -Z. RURAL: PÓLO OZIEL ALVES	23	1	23,00
022	PROFª DE EDUC. INFANTIL -Z. RURAL: PÓLO SUDELÂNDIA	21	1	21,00
024	PROFª. DE 1º AO 5º ANO – ZONA RURAL: POLO CÔRREGO NOVO	30	1	30,00
026	PROFª. DE 1º AO 5º ANO – ZONA RURAL: PÓLO MÁRIO CABRAL	28	1	28,00
028	PROFª. DE 1º AO 5º ANO – ZONA RURAL: PÓLO OZIEL ALVES	16	1	16,00
025	PROFª. DE 1º AO 5º ANO – ZONA RURAL:PÓLO GERUZAMAR COSTA	81	2	40,50
027	PROFª. DE 1º AO 5º ANO – ZONA RURAL:PÓLO NOVO BACABAL	30	1	30,00
029	PROFª. DE 1º AO 5º ANO – ZONA RURAL:PÓLO SUDELÂNDIA	25	1	25,00
031	PROFª. DE 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS- Z. RURAL:POLO CÔRREGO	94	1	94,00
032	PROFª. DE 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS- Z. RURAL:POLO GERUZAMAR	32	1	32,00
033	PROFª. DE 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS- Z. RURAL:POLO NOVO	85	1	85,00
034	PROFª. DE 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS- Z. RURAL:POLO SUDELÂNDIA	72	1	72,00
036	PROFª. DE 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA - Z. RURAL: PÓLO CÔRREGO	49	1	49,00
037	PROFª. DE 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA - Z. RURAL:POLO	28	1	28,00
057	PSICOPEDAGOGO	30	1	30,00
059	PSICÓLOGO	196	2	98,00
066	SEC. DE U. ESCOLAR – ZONA RURAL PÓLO CÔRREGO NOVO	45	1	45,00
067	SEC. DE U. ESCOLAR – ZONA RURAL PÓLO GERUZAMAR COSTA	29	1	29,00
068	SEC. DE U. ESCOLAR – ZONA RURAL PÓLO MÁRIO CABRAL	37	1	37,00
069	SEC. DE U. ESCOLAR – ZONA RURAL PÓLO NOVO BACABAL	62	1	62,00
070	SEC. DE U. ESCOLAR – ZONA RURAL PÓLO OZIEL ALVES	27	1	27,00
071	SEC. DE U. ESCOLAR – ZONA RURAL PÓLO SUDELÂNDIA	37	1	37,00
065	SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR – ZONA URBANA	800	2	445,00
058	TERAPEUTA OCUPACIONAL	4	1	4,00
073	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	26	1	26,00
072	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1870	20	93,50
Total de registros impressos :		73	12.331	133

A EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA FOI COMPOSTA CONFORME O QUADRO ABAIXO:

ESPECIALISTAS	ELIOMAR FERNANDES MOURA CARVALHO ANA ILDA DE MELO LIMA SILVA ELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA GESTÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA
MESTRES	EUDÓXIO SOARES LIMA VERDE HÉLIO ONILDO TEIXEIRA E SILVA RICARDO MARTINS RAMOS ANA LETÍCIA ANARELLI ROSATI LEONEL	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO FISIOTERAPIA MUSCULO-ESQUELÉTICA CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO DIREITO
DOUTORES	BÁRBARA MARIA MACEDO MENDES ANTONIA EDNA DE BRITO RÔMULO RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA ANA LETÍCIA ANARELLI ROSATI LEONEL	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS DIREITO
COORDENAÇÃO GERAL	ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS BACHAREL EM DIREITO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	ELIÉSIO CAMPELO LIMA	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS ESPECIALISTA EM SUPERVISÃO ESCOLAR MESTRANDO EM EDUCAÇÃO
REVISÃO, FORMATAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE MATERIAL	MAURA ROSA DA SILVA DUARTE	BACHAREL EM JORNALISMO



Documento assinado eletronicamente por Vera Alves Carvalho, Secretária Municipal de Administração, em 25/05/2023 12:52:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
 A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:
 DOC-325089429461

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 48762/24. Data: 25/04/2024 10:31. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.
 Impresso por convidado em 26/04/2024 18:14. Validação: EB75.D666.2A08.A7FD.7DEC.9940.4DAB.CFE5.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.000.268/0001-72

COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO	ROBERTH BRANDÃO DA SILVA	BACHAREL EM ENFERMAGEM
	ELLYMARA AMORIM CAMPELO	BACHAREL EM ENFERMAGEM
ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	ANTÔNIA CÉLIA SANTOS VIEIRA	BACHAREL EM ENFERMAGEM ESPECIALISTA EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA
BANCA EXAMINADORA DA PROVA PRÁTICA DE PROFESSOR DE LIBRAS	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	LICENCIADO EM PEDAGOGIA E HISTÓRIA ESPECIALISTA EM GESTÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
	HÁVILA SÂMUA OLIVEIRA SANTOS	LICENCIADA EM LETRAS ESPECIALISTA EM LIBRAS E LÍNGUA PORTUGUESA
	JEAN CARLOS PINHEIRO	GRADUADO EM COMUNICAÇÃO ASSISTIVA ESPECIALISTA EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS

Atestamos que a administradora Sra. ANTONIA MIRTES DE ARAÚJO registrada no CRA-PI registro nº 3432 atuou no referido concurso público como responsável técnica da FUNVAPI.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Açailândia-MA, 25 de maio de 2023

VERA ALVES CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2021 - GAB



Documento assinado eletronicamente por Vera Alves Carvalho, Secretária Municipal de Administração, em 25/05/2023 12:52:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-325089429461

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 48762/24. Data: 25/04/2024 10:31. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda. Impresso por convidado em 26/04/2024 18:14. Validação: EB75.D666.2A08.A7FD.7DEC.9940.4DAB.CFE5.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI**, inscrita com o CNPJ nº 04.751.944/0001-51 com endereço à Rua Espírito Santo, 533, Acarape, Teresina – PI, executou para a **Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR**, inscrita com o CNPJ nº 05.943.030/0001-55, sito à Rua Gal Penha Brasil nº 1011 – São Francisco, e com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, os Serviços abaixo especificados:

CONTRATO: 0002/2014 – SMSA

OBJETO: Prestação de serviço Especializado para realização do Processo Seletivo para Empregos Público de Agente de Combate as Endemias – ACE e Agente Comunitário de Saúde – ACS e Curso Introdutório com Carga Horária de 40 Horas/Aula. (Conforme Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações)

VIGÊNCIA: 23/01/2014 a 30/06/2014

VAGAS: 113 para ACE e 40 para ACS

INSCRITOS: 1.055 para ACE e 1.099 para ACS

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem a conduta e responsabilidades para com as obrigações assumidas.

Em tempo, informamos que o referido serviço teve como Responsável Técnica a Administradora **ANTONIA MIRTES DE ARAÚJO**, inscrita no CRA-PI nº 3234.

Boa Vista-RR, 11 de Novembro de 2022.

Luciene da Silva Oliveira
Superintendente da Gestão do Trabalho e
Educação em Saúde – SGTES/RH/SMSA

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3621-1065
E-mail: sgtes_smsa@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ-FUNVAPI, inscrita no CNPJ nº 04.751.944/0001-51, estabelecida à Rua Espírito Santo, nº 533, Bairro Acarape, Teresina - PI, executou para a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí-PI, o serviço abaixo especificado:

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (EDITAL Nº 01/2022), TENDO AS SEGUINTE FASES:

➤ **PRIMEIRA FASE - PROVAS OBJETIVAS**

Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde-ACS e Agente de Controle de Endemias - ACE, com utilização de cartões respostas com correção por leitora óptica, sistema de classificação (software kds sisclas alojado no site www.funvapi.com.br), com inscrições on-line;

➤ **SEGUNDA FASE - PROVA DE TÍTULOS**

Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde-ACS e Agente de Controle de Endemias - ACE.

➤ **TERCEIRA FASE - CURSO INTRODUTÓRIO**

Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS. O curso teve a carga horária total de 40 horas-aula, sendo ministrado por enfermeiro especialista em saúde da família.

O REFERIDO SELETIVO TEVE A PARTICIPAÇÃO DE 210 CANDIDATOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Cargo	Inscritos	Vagas	Concorrência
002 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EQUIPE 01	49	1	49.00
003 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EQUIPE 02	27	1	27.00
004 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EQUIPE 03	51	2	25.50
005 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EQUIPE 04	26	2	13.00
006 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EQUIPE 05	19	0	Cadastro de Reserva
001 AGENTE DE ENDEMIAS	38	0	Cadastro de Reserva
Total de registros impressos :	6	210	6

A EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA FOI COMPOSTA CONFORME O QUADRO ABAIXO:

ESPECIALISTAS	ELIOMAR FERNANDES MOURA CARVALHO ANA ILDA DE MELO LIMA SILVA ELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA GESTÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA
MESTRES	EUDÓXIO SOARES LIMA VERDE HÉLIO ONILDO TEIXEIRA E SILVA RICARDO MARTINS RAMOS ANA LETÍCIA ANARELLI ROSATI LEONEL	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO FISIOTERAPIA MUSCULO-ESQUELÉTICA CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO DIREITO

FRANCISCO ELVIS
RAMOS
VIEIRA:87716712349

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ELVIS RAMOS
VIEIRA:87716712349
Dados: 2023.06.19 15:12:27 -03'00'



DOCTORES	BÁRBARA MARIA MACEDO MENDES ANTONIA EDNA DE BRITO RÔMULO RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA ANA LETÍCIA ANARELLI ROSATI LEONEL	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS DIREITO
COORDENAÇÃO GERAL	ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS BACHAREL EM DIREITO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	ELIÉSIO CAMPELO LIMA	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS ESPECIALISTA EM SUPERVISÃO ESCOLAR MESTRANDO EM EDUCAÇÃO
CURSO INTRODUTÓRIO PARA ACS	JOANA D'ARC NASCIMENTO FONTINELE SILVA	BACHAREL EM ENFERMAGEM
REVISÃO, FORMATAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE MATERIAL	MAURA ROSA DA SILVA DUARTE	BACHAREL EM JORNALISMO
COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO	ROBERTH BRANDÃO DA SILVA	BACHAREL EM ENFERMAGEM
	ELLYMARA AMORIM CAMPELO	BACHAREL EM ENFERMAGEM

Atestamos que a administradora Sra. ANTONIA MIRTES DE ARAÚJO registrada no CRA-PI registro nº 3432 atuou no referido concurso público como responsável técnica da FUNVAPI.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Itapororoca-PB, 19 de junho de 2023

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ELVIS RAMOS
VIEIRA:87716712349
Dados: 2023.06.19 15:12:43 -03'00'

Francisco Elvis Ramos Vieira
Prefeito Municipal



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ-FUNVAPI, inscrita no CNPJ nº 04.751.944/0001-51, estabelecida à Rua Espírito Santo, nº 533, Bairro Acarape, Teresina – PI, executou para a Prefeitura Municipal de Feira Nova-PE, o serviço abaixo especificado:

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 01/2022), TENDO AS SEGUINTE FASES:

➤ **PRIMEIRA FASE - PROVAS OBJETIVAS**

Para todos os cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior, com utilização de cartões respostas com correção por leitora óptica, sistema de classificação (software kds sisclas alojado no site www.funvapi.com.br), com inscrições on-line; As provas objetivas tiveram quatro alternativas sendo compostas de 40 questões para cada cargo.

➤ **SEGUNDA FASE - PROVA DE TÍTULOS**

Para todos os cargos de PROFESSOR.

O REFERIDO CONCURSO TEVE A PARTICIPAÇÃO DE 10.946 CANDIDATOS, CONFORME QUADRO DE CARGOS/NÚMERO DE INSCRITOS E VAGAS, BEM COMO, A CONCORRÊNCIA ABAIXO:

Cargo	Inscritos	Vagas	Concorrência
002 AGENTE DE TRÂNSITO	201	2	100.50
003 AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	131	2	65.50
001 ASSISTENTE SOCIAL	40	1	40.00
004 ATENDENTE - PSF	243	2	121.50
006 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	168	1	168.00
005 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD	132	3	44.00
007 AUXILIAR DE FARMÁCIA	510	3	170.00
008 AUXILIAR DE SECRETARIA	744	5	148.80
009 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1621	14	115.79
010 BIOMÉDICO	35	1	35.00
011 CONTADOR	20	1	20.00
012 COVEIRO	52	1	52.00
013 EDUCADOR FÍSICO	43	1	43.00
014 ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.	37	2	18.50
016 ENFERMEIRO – PLANTONISTA	370	3	123.33
015 ENFERMEIRO – PSF	172	4	43.00
017 FARMACEUTICO	41	1	41.00
018 FISCAL DE TRIBUTOS	20	1	20.00
019 FISIOTERAPEUTA	52	1	52.00
020 GUARDA MUNICIPAL	1437	7	205.29
021 INSPECTOR SANITÁRIO	14	1	14.00

Rua Urbano Barbosa, S/N – Centro - CEP. 55.715 – 000
 CNPJ: 11.097.243/0001-06



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

030	MOTORISTA - CATEGORIA "B" E "C".	197	4	49.25
031	MOTORISTA - CATEGORIA "D" E "E".	229	4	57.25
022	MÉDICO ANESTESISTA	3	1	3.00
023	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	4	1	4.00
024	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF	9	3	3.00
025	MÉDICO GINECOLOGIA	10	1	10.00
026	MÉDICO PEDIATRA	5	1	5.00
027	MÉDICO PLANTONISTA	48	4	12.00
028	MÉDICO PSQUIATRA	9	1	9.00
029	MÉDICO VETERINÁRIO	17	1	17.00
032	NUTRICIONISTA	50	1	50.00
033	NUTRICIONISTA EDUCACIONAL	35	1	35.00
034	ODONTÓLOGO - PSF	370	8	46.25
035	PROFESSOR EDUC. 1º AO 5º ANO	882	13	67.85
040	PROFESSOR EDUC. INFANTIL	892	13	68.62
039	PROF. EDUC. 6º AO 9º ANO E MÉDIO - EDUC. FÍSICA	273	3	91.00
038	PROF. EDUC. 6º AO 9º ANO E MÉDIO - HISTÓRIA	139	1	139.00
036	PROF. EDUC. 6º AO 9º ANO E MÉDIO - LING. PORTUGUESA	401	4	100.25
037	PROF. EDUC. 6º AO 9º ANO E MÉDIO - MATEMÁTICA	326	3	108.67
043	PSICOPEDAGOGO	21	1	21.00
041	PSICÓLOGO	46	1	46.00
042	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	17	1	17.00
044	SANITARISTA	45	1	45.00
049	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	175	1	175.00
045	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	2	1	2.00
046	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	49	1	49.00
047	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	550	7	78.57
048	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF	59	4	14.75

OS REFERIDOS CARGOS TIVERAM OS SEGUINTE REQUISITOS DE ESCOLARIDADE, CONFORME A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº 661/2021), CONFORME QUADRO ABAIXO:

CARGO	ESCOLARIDADE
ASSISTENTE SOCIAL	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CRESS.
AGENTE DE TRÂNSITO	ENSINO MÉDIO + CARTEIRA DE HABILITAÇÃO
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ENSINO MÉDIO
ATENDENTE - PSF	ENSINO MÉDIO
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD	ENSINO FUNDAMENTAL, + CURSO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E REGISTRO NO CRO.

Rua Urbano Barbosa, S/N – Centro - CEP. 55.715 – 000
CNPJ: 11.097.243/0001-06



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO
AUXILIAR DE FARMÁCIA	ENSINO MÉDIO
AUXILIAR DE SECRETARIA	ENSINO MÉDIO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - 5º ANO CONCLUÍDO.
BIOMÉDICO	GRADUAÇÃO SUPERIOR EM BIOMEDICINA + REGISTRO NO CRBM.
CONTADOR	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS + REGISTRO NO CRC
COVEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - QUALQUER ANO CONCLUÍDO
EDUCADOR FÍSICO	BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO CREF
ENFERMEIRO - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.	BACHARELADO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN/PE
ENFERMEIRO - PSF	BACHARELADO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN/PE
ENFERMEIRO - PLANTONISTA	BACHARELADO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN/PE
FARMACEUTICO	BACHARELADO EM FARMÁCIA + REGISTRO NO CRF
FISCAL DE TRIBUTOS	ENSINO MÉDIO
FISIOTERAPEUTA	BACHARELADO EM FISIOTERAPIA + REGISTRO NO CREFITO
GUARDA MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
INSPETOR SANITÁRIO	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA + REGISTRO NO CREA OU MEDICINA VETERINÁRIA + REGISTRO NO CRMV.
MÉDICO ANESTESISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIA + REGISTRO NO CRM
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL + REGISTRO NO CRM
MÉDICO CLINICO GERAL - PSF	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM
MÉDICO GINECOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA + REGISTRO NO CRM
MÉDICO PEDIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA + REGISTRO NO CRM
MÉDICO PLANTONISTA	BACHARELADO EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM
MÉDICO PSIQUIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA MAIS ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA + REGISTRO NO CRM
MÉDICO VETERINÁRIO	GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA + REGISTRO NO CRMV

Rua Urbano Barbosa, S/N – Centro - CEP. 55.715 – 000
CNPJ: 11.097.243/0001-06



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

MOTORISTA - CATEGORIA "B" E "C".	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ATÉ O 9º ANO.
MOTORISTA - CATEGORIA "D" E "E".	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ATÉ O 9º ANO.
NUTRICIONISTA	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CRN
NUTRICIONISTA EDUCACIONAL	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CRN
ODONTÓLOGO - PSF	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CRO
PROFESSOR EDUC. 1º AO 5º ANO	NORMAL MÉDIO OU MAGISTÉRIO OU NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
PROFESSOR EDUC. 6º AO 9º ANO E MÉDIO - LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS.
PROFESSOR EDUC. 6º AO 9º ANO E MÉDIO - MATEMÁTICA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
PROFESSOR EDUC. 6º AO 9º ANO E MÉDIO - HISTÓRIA	LICENCIATURA EM HISTÓRIA
PROFESSOR EDUC. 6º AO 9º ANO E MÉDIO - EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO CREF
PROFESSOR EDUC. INFANTIL	NORMAL MÉDIO OU MAGISTÉRIO OU NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
PSICÓLOGO	BACHARELADO EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CRP
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	BACHARELADO EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CRP
PSICOPEDAGOGO	CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA OU PEDAGOGIA OU ÁREAS DA EDUCAÇÃO + ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA
SANITARISTA	CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS DA SAÚDE OU EM SAÚDE COLETIVA
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CURSO TÉCNICO EM LABORATÓRIO + REGISTRO NO CRF
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	BACHARELADO EM DIREITO, OU, BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, OU BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, OU, BACHARELADO EM ECONOMIA.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN/PE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN/PE
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO

Rua Urbano Barbosa, S/N – Centro - CEP. 55.715 – 000
CNPJ: 11.097.243/0001-06



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

A EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA FOI COMPOSTA CONFORME O QUADRO ABAIXO:

ESPECIALISTAS	ELIOMAR FERNANDES MOURA CARVALHO ANA ILDA DE MELO LIMA SILVA ELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA GESTÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA
MESTRES	EUDÓXIO SOARES LIMA VERDE HÉLIO ONILDO TEIXEIRA E SILVA RICARDO MARTINS RAMOS ANA LETÍCIA ANARELLI ROSATI LEONEL	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO FISIOTERAPIA MUSCULO- ESQUELÉTICA CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO DIREITO
DOCTORES	BÁRBARA MARIA MACEDO MENDES ANTONIA EDNA DE BRITO RÔMULO RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA ANA LETÍCIA ANARELLI ROSATI LEONEL	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS DIREITO
COORDENAÇÃO GERAL	ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS BACHAREL EM DIREITO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	ELIÉSIO CAMPELO LIMA	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS ESPECIALISTA EM SUPERVISÃO ESCOLAR MESTRANDO EM EDUCAÇÃO
REVISÃO, FORMATAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE MATERIAL	MAURA ROSA DA SILVA DUARTE	BACHAREL EM JORNALISMO
COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO	ROBERTH BRANDÃO DA SILVA	BACHAREL EM ENFERMAGEM
	ELLYMARA AMORIM CAMPELO	BACHAREL EM ENFERMAGEM

Atestamos que a administradora Sra. ANTONIA MIRTES DE ARAÚJO registrada no CRA-PI registro nº 3432 atuou no referido concurso público como responsável técnica da FUNVAPI.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Feira Nova-PE, 23 de junho de 2023

DANILSON CANDIDO DANILSON CANDIDO
GONZAGA:05824202451 GONZAGA:05824202451

Danilson Candido Gonzaga
Prefeito Municipal

Rua Urbano Barbosa, S/N – Centro - CEP. 55.715 – 000
CNPJ: 11.097.243/0001-06



RUA MIGUEL CALADO BORBA, 107 - CENTRO - JUPI/PE - CEP: 55395-000 | FONE: (87) 3779-1137 | FONE/FAX: (87) 3779-1464 | E-MAIL: pmj@jupi.pe.gov.br
CNPJ Nº 10.140.978/0001-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ-FUNVAPI, inscrita no CNPJ nº 04.751.944/0001-51, estabelecida à Rua Espírito Santo, nº 533, Bairro Acarape, Teresina – PI, executou para a Prefeitura Municipal de Jupi-PE, o serviço abaixo especificado:

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 01/2021), TENDO AS SEGUINTE FASES:

➤ PRIMEIRA FASE - PROVAS OBJETIVAS

Para todos os cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior, com utilização de cartões respostas com correção por leitora óptica, sistema de classificação (software kds sisclas alojado no site www.funvapi.com.br), com inscrições on-line; As provas objetivas tiveram quatro alternativas sendo compostas de 40 questões para cada cargo. Na aplicação das provas objetivas foram utilizados malotes e envelopes com lacre para acondicionar as provas e os cartões respostas.

➤ SEGUNDA FASE - PROVA DE TÍTULOS

Para todos os cargos de PROFESSOR.

O REFERIDO CONCURSO TEVE A PARTICIPAÇÃO DE 11.922 CANDIDATOS, CONFORME QUADRO DE CARGOS/NÚMERO DE INSCRITOS E VAGAS, BEM COMO, A CONCORRÊNCIA ABAIXO:

Cargo	Inscritos	Vagas	Concorrência
005 AGENTE ADMINISTRATIVO	1829	20	91.45
012 AGENTE DE CONTROLE INTERNO	51	1	51.00
007 AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	207	2	103.50
013 ASSISTENTE SOCIAL	49	1	49.00
008 AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	82	1	82.00
011 AUXILIAR DE SALA DE AULA INFANTIL	825	10	82.50
001 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1966	25	79.44
014 BIOMÉDICO(A)/BIOQUÍMICO(A)	18	1	18.00
016 ENFERMEIRO(A) HOSPITALAR	184	5	36.80
015 ENFERMEIRO(A) USF	61	6	12.25
009 FISCAL GERAL	47	2	23.50
017 FISIOTERAPEUTA	24	1	24.00
018 FONOAUDIÓLOGO	2	1	2.00
002 MOTORISTA (CATEGORIA B OU SUPERIOR)	1083	18	60.72
020 MÉDICO - USF	7	5	1.40
019 MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA (SEMANAL)	22	7	3.14
021 NUTRICIONISTA	23	1	23.00
022 ODONTÓLOGO	66	7	12.14
003 OPERADOR DE MÁQUINAS	27	1	27.00
024 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	904	15	60.27
025 PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - 1º AO 5º ANO	1305	25	52.20
031 PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	237	2	118.50
026 PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	116	1	116.00
029 PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	195	2	97.50
028 PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	137	1	137.00
030 PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA	337	2	168.50
027 PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	264	2	132.00



RUA MIGUEL CALADO BORBA, 107 - CENTRO - JUPI/PE - CEP: 55395-000 | FONE: (87) 3779-1137 | FONE/FAX: (87) 3779-1464 | E-MAIL: pmj@jupi.pe.gov.br
CNPJ Nº 10.140.978/0001-02

023	PSICÓLOGO	36	1	36,00
010	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	628	10	62,80
004	VIGILANTE	1142	15	78,15
Total de registros impressos :		30	11.922	190

A EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA FOI COMPOSTA CONFORME O QUADRO ABAIXO:

ESPECIALISTAS	ELIOMAR FERNANDES MOURA CARVALHO ANA ILDA DE MELO LIMA SILVA ELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA GESTÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA
MESTRES	EUDÓXIO SOARES LIMA VERDE HÉLIO ONILDO TEIXEIRA E SILVA RICARDO MARTINS RAMOS ANA LETÍCIA ANARELLI ROSATI LEONEL	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO FISIOTERAPIA MUSCULO- ESQUELÉTICA CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO DIREITO
DOUTORES	BÁRBARA MARIA MACEDO MENDES ANTONIA EDNA DE BRITO RÔMULO RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA ANA LETÍCIA ANARELLI ROSATI LEONEL	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS DIREITO
COORDENAÇÃO GERAL	ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS BACHAREL EM DIREITO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	ELIÉSIO CAMPELO LIMA	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS ESPECIALISTA EM SUPERVISÃO ESCOLAR MESTRANDO EM EDUCAÇÃO
REVISÃO, FORMATAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE MATERIAL	MAURA ROSA DA SILVA DUARTE	BACHAREL EM JORNALISMO
COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO	ROBERTH BRANDÃO DA SILVA	BACHAREL EM ENFERMAGEM
	ELLYMARA AMORIM CAMPELO	BACHAREL EM ENFERMAGEM

Atestamos que a administradora Sra. ANTONIA MIRTES DE ARAÚJO registrada no CRA-PI registro nº 3432 atuou no referido concurso público como responsável técnica da FUNVAPI.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Jupi-PE, 17 de agosto de 2023

ANTONIO MARCOS PATRIOTA:02911406451

ANTÔNIO MARCOS PATRIOTA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ANTONIO MARCOS PATRIOTA:02911406451
DN: c=BR, ou=PE, ou=Recife, ou=ANTONIO MARCOS PATRIOTA, ou=ANTONIO MARCOS PATRIOTA:02911406451
Serial: 2023.08.18 11:05:03Z

CONCURSOS DIVERSOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

Rua Espírito Santo, 533, Acarape, Teresina-Piauí, CEP: 64003-750
Contatos: (86) 3222-0817 / 98884-8018 (*whatsapp*) CNPJ: 04.751.944/0001-51
site: www.funvapi.com.br - e-mail: fjvale@hotmail.com



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Fundação Vale do Piauí CNPJ nº 04.751.944/001-51, estabelecida à Rua Benjamim Constant, 2082 – centro norte, Teresina – PI, executou para esta Prefeitura sob a responsabilidade técnica da Administradora (Responsável Técnica) Antônia Mirtes de Araújo, registrado no CRA/PI sob o nº. 3234-PI o serviço abaixo especificado:

REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS E TESTE PRÁTICO PARA O CARGO DE MOTORISTA, COM A PARTICIPAÇÃO DE 1.922 CANDIDATOS, COM CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Joaquim Pires (PI), 29 de Julho de 2014

Regina Maria Ramos da Silva
Regina Maria Ramos da Silva
Prefeita Municipal



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13382005212616917035-1
Data: 20/05/2021 10:14:25
Vale antes de regularidade da contratada. Doc. 48762/24. Data: 20/04/2024 18:14. Validação: EB75-D6662A08-A7FD.7DEC.9940.4DAB.CFE5.
Selo Digital Tipo Normal C: ALM40105-9A19



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bejo do Estado, João Pessoa - PB
13382005-1 - Cartório Azevedo Bastos, Imedi
Inscrição nº 2260224200007

Responsável: Samuel S. L. de Lacerda
CNPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 10:21:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2022 10:05:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

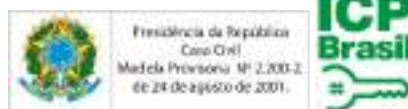
¹**Código de Autenticação Digital:** 13382005212616917035-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cd42b9ff9a21d36d89c5fe1902d8d93f35041d63b99eef5949c3820a02bb5ddf3e05311655a15b75fab86956663e1819cd





ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ
 CNPJ: 08-789.737/0001-47 - Rua Largo da Matriz, 60 - CEP: 58.260-000 - Fone: (83) 3684-1092

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Fundação Vale do Piauí** CNPJ nº **04.751.944/001-51**, estabelecida à **Rua Benjamim Constant, 2082 – centro norte, Teresina – PI**, executou para a Prefeitura Municipal de SERRA DA RAIZ – PARAIBA, sob a responsabilidade técnica da Administradora (Responsável Técnica) **Antônia Mirtes de Araújo**, registrado no CRA/PI sob o nº. 3234-PI o serviço abaixo especificado:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ, COM UTILIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET, LEITURA ÓTICA DE CARTÔS, CONTEMPLANDO OS CARGOS ABAIXO:

NÍVEL	CARGOS	QUANTIDADE DE INSCRITOS
NÍVEL FUNDAMENTAL	Auxiliar de Serviços Gerais	190
	Agente Comunitário de Saúde	53
	Motorista – Categoria “D”	45
	Pedreiro	25
NÍVEL MÉDIO	Orientador Social	146
	Orientador Social e Educacional	41
	Agente Fiscal de Tributos	17
	Técnico de Cadastro	69



NÍVEL SUPERIOR	Assistente Social	13
	Bioquímico	02
	Enfermeiro	34
	Fisioterapeuta	34
	Fonoaudiólogo	10
	Médico	05
	Nutricionista	05
	Odontólogo	11
	Professor de Ciências	39
	Professor de Educação Física	05
	Professor de Matemática	16
	Psicólogo	14
	TOTAL DE INSCRITOS	763

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Serra da Raiz (PB), 26 de novembro de 2015.



Moises Irineu da Silva
Sec. De Adm e Finanças

Moises Irineu da Silva
CPF: 027.070.304-73
Sec. de Adm. e Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2022 10:13:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

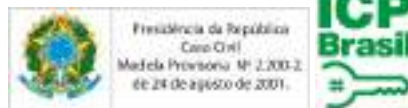
¹**Código de Autenticação Digital:** 13380712170958520731-1 a 13380712170958520731-2

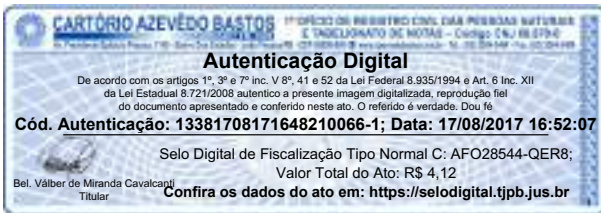
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cde176f1de50d92d29a5cc69bb8d85edf0783e95cd4913a296bd9d6c22b50fd8d505311655a15b75fab86956663e1819cd





**ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 CASA "ADAUTO ANTÔNIO ARAÚJO"**

Atestado de Capacidade Técnica

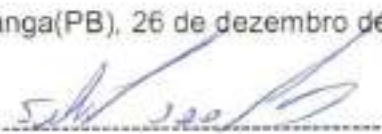
Atestamos para os devidos fins que a **Fundação Vale do Piauí CNPJ nº 04.751.944/001-51, estabelecida à Rua Benjamim Constant, 2082 – centro norte, Teresina – PI**, executou para a Câmara Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, sob a responsabilidade técnica da Administradora (Responsável Técnica) Antônia Mirtes de Araújo, registrada no CRA/PI sob o nº. 3234-PI o serviço abaixo especificado:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB, COM A UTILIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES PELA INTERNET, PROVA OBJETIVAS E CORREÇÃO DE CARTÕES POR LEITURA ÓTICA.

CARGOS - NÍVEL	QUANTIDADE DE INSCRITOS
NÍVEL MÉDIO	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	57
SONOPLASTA	13
TÉCNICO EM ARQUIVO	07
NÍVEL FUNDAMENTAL	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	49
MOTORISTA	37
VIGIA	39
TOTAL	202

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Itaporanga(PB), 26 de dezembro de 2016


 Silverton Soares dos Santos
 Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2022 10:23:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

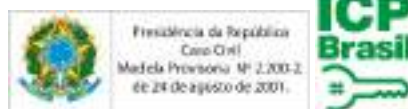
¹**Código de Autenticação Digital:** 13381708171648210066-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cdd133aef130a62ee47351f0b52ba2b3d8e05260706bfbe3b752f1ef5f75acc405311655a15b75fab86956663e1819cd





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CASA "JOSÉ FLORENTINO SOBRINHO"

Atestado de Capacidade Técnica


Atestamos para os devidos fins que a **Fundação Vale do Piauí CNPJ nº 04.751.944/001-51, estabelecida à Rua Benjamim Constant, 2082 – centro norte, Teresina – PI**, executou para a Câmara Municipal de Pedra Branca, Estado da Paraíba, sob a responsabilidade técnica da Administradora (Responsável Técnica) Antônia Mirtes de Araújo, registrada no CRA/PI sob o nº. 3234-PI o serviço abaixo especificado:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB, COM A UTILIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES PELA INTERNET, PROVA OBJETIVAS E CORREÇÃO DE CARTÕES POR LEITURA ÓTICA.

CARGOS - NÍVEL	QUANTIDADE DE INSCRITOS
NÍVEL MÉDIO	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	32
NÍVEL FUNDAMENTAL	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
TOTAL	56

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Pedra Branca (PB), 26 de dezembro de 2016


Roberto Rodrigues da Silva
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2022 10:25:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

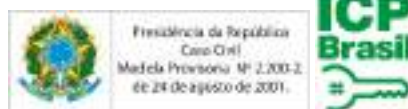
¹**Código de Autenticação Digital:** 13380901170940390109-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

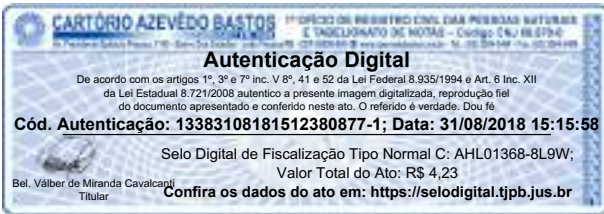
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cde4d6582b98d3f1d52b7ae3e5a73d1bfa6c0803a74c624a04ed7afc51086a01a805311655a15b75fab86956663e1819cd



CONCURSOS DIVERSOS

NÍVEL MÉDIO

Rua Espírito Santo, 533, Acarape, Teresina-Piauí, CEP: 64003-750
Contatos: (86) 3222-0817 / 98884-8018 (*whatsapp*) CNPJ: 04.751.944/0001-51
site: www.funvapi.com.br - e-mail: fjvale@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ. Nº 01.651.692/0001-09

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Fundação Vale do Piauí** CNPJ nº 04.751.944/001-51, estabelecida à Rua Benjamim Constant, 2082 – centro norte, Teresina – PI, executou para a Câmara Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, sob a responsabilidade técnica da Administradora (Responsável Técnica) Antônia Mirtes de Araújo, registrado no CRA/PI sob o nº. 3234-PI o serviço abaixo especificado:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, COM PARTICIPAÇÃO DE 188 CANDIDATOS.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
Agente Administrativo e Secretário Executivo.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Advogado e Contador.

Atestamos ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Capinzal do Norte (MA) 13 de agosto de 2018


Regilene Abreu da Silva Bertoldo
 Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
 CNPJ: 01.651.692/0001-09


 REGILENE ABRÉU DA SILVA BERTOLDO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2022 10:27:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

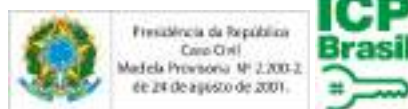
¹**Código de Autenticação Digital:** 13383108181512380877-1 a 13383108181512380877-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cd42bb12f543bea7cc626f91b04e58a2a680baf93854f16aa0448a8910843091d305311655a15b75fab86956663e1819cd





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
 CNPJ 08.999.690/0001-46

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Fundação Vale do Piauí CNPJ nº 04.751.944/001-51**, estabelecida à **Rua Benjamim Constant, 2082 – centro norte, Teresina – PI**, executou para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, Paraíba e, sob a responsabilidade técnica da Administradora (Responsável Técnica) **Antônia Mirtes de Araújo**, registrado no CRA/PI sob o nº. 3234-PI o serviço abaixo especificado:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ - PB, NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Santa Cruz (PB), 05 de dezembro de 2014.


 Albaniza Fernandes de Queiroga Fernandes
 (Chefe de Gabinete)

Albaniza F. de Queiroga Gomes
 Mat.: 0001012 CPF: 262.278.514-34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2022 10:36:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

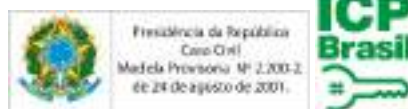
¹**Código de Autenticação Digital:** 13380501181644500771-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

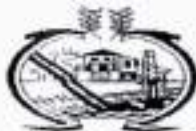
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cdb67187107b4a8a7d98c991590f6bb59a53ea58951d48f7b68d9a4777a27954905311655a15b75fab86956663e1819cd



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 88.679-6
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 13380712171651320626-1; Data: 07/12/2017 17:04:20
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGC77763-RXII; Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular **Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>**



Estado do Maranhão
MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **Fundação João do Vale**, CNPJ/MF nº. 04.751.944/001-51, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº. 2.082, Centro, em Teresina-PI, realizou para este Município de Pindaré-Mirim – Prefeitura, na condição de contratada sob o liame da Lei nº. 8.666/1993, concurso público de provas e títulos para seleção de candidatos a cargos de nível fundamental, médio e superior, com a participação de 11.893 (onze mil, oitocentos e noventa e três) concorrentes, utilizando, para esse mister, cartões-respostas produzidos por leitora óptica.

Atestamos, outrossim, que os mencionados serviços foram realizados conforme previsão contida no instrumento contratual, tecnicamente orientados pelo Administrador Alexandre Rodrigues Santos, inexistindo nos registros desta municipalidade até a presente data, atos e fatos que desabonem a idoneidade da instituição responsável pela prestação laboral que ora atestamos. Este atestado é a expressão da verdade.

Pindaré-Mirim-MA., 16 de maio de 2011.



LABORATÓRIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua David Cabral, 18.174 - Centro - Teresina - PI - CEP: 64000-000 - Fone: (86) 3221-7090 - email:labnotas@trfma.jus.br
 Bel. Luis Buzer Lopes de Sousa - Titular

RECONHECIDO por semelhança a firma de: **ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS**. *****
 Teresina (PI), 17 de novembro de 2011. (KAR)
 EM TEST. *[Signature]* DA VERDADE.

[Signature]
FRANCISCO SILVA
 SEC. ADM E PLANEJAMENTO

MARIA NILSA DE BRITO PAZ - ESCRIVENTA

[Signature]
 Alexandre Rodrigues Santos
 CRA 3780 - RS - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2022 10:40:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 13380712171651320626-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cd3008a029921e405098b55882234e4965558091411f7275f65c5a84d9ca1123d405311655a15b75fab86956663e1819cd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
 Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú/RN – CEP 59.855-000
 CNPJ: 08.148.553/0001-06 – Fone: (0xx84) 3371 2222 – Ramal - 22



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Fundação Vale do Piauí CNPJ nº 04.751.944/001-51**, estabelecida à **Rua Benjamim Constant, 2082 - centro norte, Teresina - PI**, executou para esta Prefeitura o serviço abaixo especificado:

REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO DE PROVAS COM A UTILIZAÇÃO DE LEITURA ÓTICA DOS CARTÕES RESPOSTA PARA CARGO DE NIVEL MEDIO.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Itaú, (RN) 26 de Abril de 2013


 Ciro Gustavo Alves Bezerra
 Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2022 11:24:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 13381705181222410637-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cd05863b9d180f6b338cac669e6a74f25bf791998c8e20d5892c94a0ec8dc9cd7905311655a15b75fab86956663e1819cd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



CONCURSOS DIVERSOS

NÍVEL SUPERIOR

Rua Espírito Santo, 533, Acarape, Teresina-Piauí, CEP: 64003-750
Contatos: (86) 3222-0817 / 98884-8018 (*whatsapp*) CNPJ: 04.751.944/0001-51
site: www.funvapi.com.br - e-mail: fjvale@hotmail.com



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Buriticupu
 CNPJ: 01.612.525/0001-40



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Fundação Vale do Piauí** CNPJ nº 04.751.944/001-51, estabelecida à **Rua Benjamim Constant, 2082 - centro norte, Teresina - PI**, executou para esta Prefeitura sob a responsabilidade técnica da Administradora (Responsável Técnica) **Antônia Mirtes de Araújo**, registrado no CRA/PI sob o nº. 3234-PI o serviço abaixo especificado:

REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, COM PROVA DE REDAÇÃO E TESTE PRÁTICO PARA O CARGO DE MOTORISTA, COM A PARTICIPAÇÃO DE 5.232 CANDIDATOS, COM CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Buriticupu (MA), 29 de julho de 2014

José Gomes Rodrigues
Prefeito Municipal

Rua São Raimundo, 01 – Centro. Buriticupu – MA. CEP: 65.393-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2022 11:06:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 13380409171659400356-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cdce59e4bfecd99c23fc8739cce1d6e25cb8d983bd45db4128ba903d0189da4eac05311655a15b75fab86956663e1819cd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Fundação Vale do Piauí CNPJ nº 04.751.944/001-51, estabelecida à Rua Benjamim Constant, 2082 – centro norte, Teresina – PI, executou para a Prefeitura Municipal de Pesqueira – Pernambuco, sob a responsabilidade técnica da Administradora (Responsável Técnica) Antônia Mirtes de Araújo, registrado no CRA/PI sob o nº. 3234-PI o serviço abaixo especificado:**

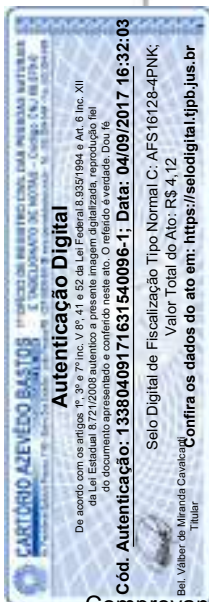
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DISSCRIMINAÇÃO ABAIXO:

NÍVEL	CARGOS	QUANTIDADE DE INSCRITOS
NÍVEL FUNDAMENTAL	Guarda Municipal	628
NÍVEL MÉDIO	Agente Comunitário de Saúde	1.034
	Agente de Trânsito	184
	Fiscal Arrecadador	95
	Fiscal de Obras	74
	Técnico de Enfermagem	461
NÍVEL SUPERIOR	Assistente Social	107
	Bioquímico	24
	Enfermeiro	467
	Farmacêutico	18
	Fisioterapeuta	57
	Médico Clínico Geral	06
	Médico – Plantonista	12
	Médico Anestesiologista	01
	Médico Pediatra	02
	Nutricionista	45
	Odontólogo	72
	Psicólogo	52
TOTAL DE INSCRITOS		3.339

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, nos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e habilidade com obrigações assumidas.

Pesqueira (PE), 07 de agosto de 2015


INGRID RAFAIELLY CARDOZO PRUDÊNCIO
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Matrícula nº 22958



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2022 11:11:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

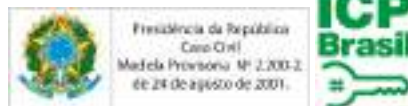
¹**Código de Autenticação Digital:** 13380409171631540096-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cdd0c97137f3a6da5ff33f6ff5ad1f3313f250ea02a3a60b0df738ed65da0f8005311655a15b75fab86956663e1819cd





PRAÇA CENTRAL \ CENTRO \ PIO XII - MA \ CEP: 65.707-000
CNPJ nº 06.447.833/0001-81
www.pioxii.ma.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Fundação Vale do Piauí-FUNVAPI, CNPJ N° 04.751.944/0001-51, estabelecida à Rua Benjamin Constant, n° 2082, Centro/Norte, Teresina-Piauí, executou para a Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, sob a responsabilidade da Administradora (Responsável Técnica) Sra. Antônia Mirtes de Araújo, registrada no Conselho Regional de Administração do Piauí sob o registro n° 3234 CRA/PI, o serviço abaixo especificado:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES RESPOSTAS COM CORREÇÃO POR LEITORA ÓPTICA, SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO SOFTWARE PRÓPRIO ALOJADO EM SITE PRÓPRIO, COM INSCRIÇÕES ON LINE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Cargo	Inscritos	Vagas	Concorrência
021 ANALISTA AMBIENTAL	33	1	33.00
001 ASSISTENTE SOCIAL - SMAS	56	1	56.00
003 ASSISTENTE SOCIAL - SMS	40	1	40.00
010 AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS - SEMAD	860	15	57.33
004 ENFERMEIRO - SMS	246	4	61.50
011 GUARDA MUNICIPAL - SEMAD	1341	10	134.10
005 MEDICO - SMS	13	5	2.60
006 NUTRICIONISTA- SMS	33	1	33.00
016 PROF. DO ENSINO FUNDAMENTAL (8º AO 9º ANO) - MATEMÁTICA-	113	5	22.60
013 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) - SEMED	1055	14	75.36
018 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - ARTES-	0	0	Cadastro de Reserva
017 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - CIÊNCIAS-	122	2	61.00
015 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - EDUCAÇÃO	97	5	19.40
022 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - HISTORIA-	52	2	26.00
020 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - LIBRAS-	33	3	11.00
019 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - LÍNGUA	77	4	19.25
014 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL- SEMED	1129	15	75.27
002 PSICÓLOGO - SMAS	39	2	19.50
007 PSICÓLOGO- SMS	21	1	21.00
009 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA RURAL- SMS	32	2	16.00
008 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA- SMS	360	15	24.00
012 VIGILANTE - SEMAD	560	5	112.00
Total	6.312	113	



PRAÇA CENTRAL \ CENTRO \ PIO XII - MA \ CEP: 65.707-000
CNPJ nº 06.447.833/0001-81
www.pioxii.ma.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 88.8794

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe

Cód. Autenticação: 13382110191140550923-2; Data: 21/10/2019 11:46:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJG79970-P5KL; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular **Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>**

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos de desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Pio XII-MA, 15 de outubro de 2019

Jose da Conceição da Silva
Secretário Municipal de Administração



JOSE DA CONCEIÇÃO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE PIO XII - MA
Rua: L. José Cardoso Lopes, Salmagimim - Favela do Regador Nível
RECONHECIMENTO nº 035367
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **JOSE DA CONCEIÇÃO DA SILVA**
Pio XII-MA, 16 de outubro de 2019. Em tel. *de verdade.*

[Handwritten signature]



Antônia Mirtes de Araújo
Adm. Antônia Mirtes de Araújo
CRA-PI 3234

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/05/2022 16:37:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

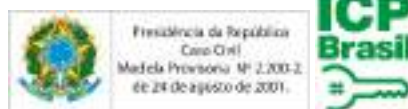
¹**Código de Autenticação Digital:** 13382110191140550923-1 a 13382110191140550923-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b599870f76e77509d254dbec716f4f95e441c50b103b0e553364f81738a58f09fedf73ce4aa25e5ebe63d24e090d6736605311655a15b75fab86956663e1819cd





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL LUCENA
 CNPJ. 08.924.813/0001-80
 SEC. ADMINISTRAÇÃO RECEITA E PLANEJAMENTO

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Fundação Vale do Piauí** CNPJ nº 04.751.944/001-51, estabelecida à Rua Benjamim Constant, 2082 - centro norte, Teresina - PI, executou para esta Prefeitura sob a responsabilidade técnica do Administrador (Responsável Técnico) Alexandre Rodrigues Santos, registrado no CRA/PI sob o nº. 0836-PI o serviço abaixo especificado:

REALIZAÇÃO DO CONCURSO COM A UTILIZAÇÃO DE LEITURA ÓTICA DOS CARTÕES RESPOSTA E PARTICIPAÇÃO DE 1947 CANDIDATOS, COM CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

LUCENA (PA), 23 de agosto de 2012


 Marcelo Pimentel de Oliveira
 Sec. Administração, Receita e Planejamento
 Mat. 2429-5


 Marcelo Pimentel de Oliveira
 Sec. Adm. Finanças e Planejamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2022 10:31:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 13380712171602370167-1 a 13380712171602370167-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cd008b17648d99a33d7c71024509425901e8670894295fbdcd0af43f31cbbfaa9c05311655a15b75fab86956663e1819cd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO Nº
31729/2023 MA
VALIDADE DA DECLARAÇÃO
31/12/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM declara para os devidos fins e de direito que a empresa Razão Social FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI, Nome Fantasia FUNVAPI CNPJ (MF) sob o nº: 04.751.944/0001-51, estabelecida no município de Teresina na RUA ESPIRITO SANTO, 533 - ACARAPE, com atividade principal (CNAE) de ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS, está dispensada de licença Ambiental, de acordo com o Artigo nº 29, parágrafo segundo, inciso II da Lei 4.962 de 05 de dezembro de 2016 (licenciamento para funcionamento de atividade econômicas) e o Artigo nº 233 em seu parágrafo terceiro da Lei 4.974 de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina), por se tratar de

Esta declaração tem como base as informações declaradas pelo responsável ELIESIO CAMPELO LIMA constantes no processo administrativo nº 31729/2023 MA, ficando a empresa sujeita a fiscalização ambiental, dando o cumprimento das seguintes condições abaixo estabelecidas.

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
2	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
3	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
4	9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente

CONDIÇÕES GERAIS

- Destinar os efluentes domésticos (esgoto sanitário) para local adequado: rede pública de esgotos ou Sistema de Tratamento de Efluentes Domésticos adquirido ou construído em conformidade com as normas técnicas atuais e
- Armazenar seus resíduos sólidos em local coberto, dentro do estabelecimento e em recipientes tampados devidamente, colocando-os na via pública nos dias e horários de coleta de lixo urbano, definidos pela Prefeitura Municipal, Concessionária de limpeza ou Cooperativa de reciclagem;
- O estabelecimento comercial deverá atender aos níveis sonoros estabelecidos na Lei Municipal nº 3508/2006 (Lei do Silêncio) evitando que emissões sonoras alcancem as residências e os estabelecimentos de vizinhos acima dos níveis permitidos ocasionando poluição sonora. Este documento não autoriza a utilização de equipamentos de fonte sonora no estabelecimento, devendo ser requerido à SEMAM caso seja necessário;
- Este documento não autoriza o corte/supressão de qualquer vegetação de porte arbóreo no município de Teresina, devendo ser feito o requerimento separadamente à SEMAM caso haja necessidade;
- Este documento não autoriza o uso de água subterrânea através de poço tubular sem a Outorga de Uso emitido
- Manter arquivados no empreendimento os comprovantes de destinação (Notas Fiscais e/ou Declarações) de destinação final dada aos resíduos coletados para locais licenciados, apresentando à Fiscalização do
- Manter uma cópia desta declaração de estabelecimento não sujeito à licença ambiental, exposta em local visível ao público, no empreendimento.

A constatação do descumprimento das medidas acima e a ocorrência de danos e prejuízos à comunidade pode resultar em aplicação de penalidades, suspensão de Alvará de Funcionamento e o seu cancelamento.

A presente declaração isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinente à atividade.

Código de Autenticidade

mad74a88270bfb28f47d0b3464a4253f97

Teresina, 10 de Janeiro de 2023





DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

DECLARAÇÃO Nº

31728/2023 VS

VALIDADE DA DECLARAÇÃO

31/12/2023

A Gerência de Vigilância Sanitária - GEVISA, declara que a empresa Razão Social FUNDACAO VALE DO PIAUI , CNPJ: 04.751.944/0001-51 , CMC 0845795 estabelecida na RUA ESPIRITO SANTO, 533 - ACARAPE - TERESINA-PI, com a atividade principal de ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS, está dispensada de licença sanitária, de acordo com o Artigo nº 29 da Lei 4.962 de 05 de dezembro de 2016 (licenciamento para funcionamento de atividades econômicas) e o Artigo nº 262 da Lei 4.974 de 26 de dezembro de 2016. (Código de Tributário do Município de Teresina), por se tratar de

Esta declaração tem como base as informações declaradas pelo responsável ELIESIO CAMPELO LIMA constantes no processo de Renovação de Licença Sanitária | Nº 31728/2023 VS e fica a empresa sujeita a fiscalização sanitária, devendo providenciar o

CONDIÇÕES GERAIS

- Manter o local em rigorosas condições higiênicas, sanitária e de organização. Os banheiros devem dispor sabão líquido, papel toalha, papel higiênico, lixeira com tampa e acionamento por pedal e assento sanitário.
- Dispor de água tratada obedecendo às normas e padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente, mantendo a periodicidade de limpeza e higienização dos reservatórios de água (máximo 6 meses) e bebedouros, com troca de filtro dos mesmo no máximo de 6 meses.
- Realizar o correto acondicionamento dos resíduos sólidos gerados, devendo ser depositados para coleta em locais apropriados, de acordo com a legislação vigente, como também não acumular objetos em desuso no estabelecimento.
- Fazer manutenção do sistema de renovação de ar filtrado no ambiente fechado.
- É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuais nas vias públicas, galerias pluviais e mananciais, bem como para imóveis vizinhos na existência de rede de esgotamento sanitário na área do estabelecimento, o mesmo deverá estar obrigatoriamente interligado.
- Realizar o controle de pragas e vetores urbanos quando necessário.
- Comunicar ao órgão sanitário qualquer agravo de ordem sanitária, mudança ou encerramento de atividades, alteração de endereço, ou qualquer informação omitida na fase de obtenção de declaração de estabelecimento
- Manter uma cópia desta declaração de estabelecimento não sujeito à vigilância sanitária, exposta em local visível ao público, no empreendimento.

A constatação do descumprimento das medidas acima e a ocorrência de danos e prejuízos à comunidade pode resultar em aplicação de penalidades, suspensão do Alvará de Funcionamento e o seu cancelamento.

A presente declaração isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinente à atividade.

Código de Autenticidade

vs9f3396fd75b461c9c3353270b9918473



GEVISA - Rua Firmino Pires 3225/3241, Bairro São Pedro - CEP 64.018-285 Teresina
Fone (86) 3215-9102/9115 - Telefax: (86) 3215-9101
Email: vigilancia32159102@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Teresina

DECRETO Nº 25.362, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga a validade dos documentos comprobatórios de Licenciamentos Municipais que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e em atenção ao Ofício nº 1245/2023-GAB-SEMF, de 18.12.2023, constante do Processo Administrativo SEI nº 00043.017991/2023-46,

CONSIDERANDO a implantação da nova versão do Sistema de Licenciamento - SLIC com o intuito de aprimoramento dos serviços dispensados aos contribuintes do Município de Teresina e aos usuários do sistema;

CONSIDERANDO o vencimento da Licença Ambiental de Operação (LO), da Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento em 31.12.2023, conforme Decreto nº 24.612, de 08.08.2023;

CONSIDERANDO que a renovação das Licenças Ambiental de Operação (LO) e Licença Sanitária, para o período de 01.01.2024 a 31.12.2027, devem ser solicitadas pelos contribuintes na nova versão do Sistema de Licenciamento - SLIC;

CONSIDERANDO, ainda, que a renovação dos Alvarás de Funcionamento para o período de 01.01.2024 a 31.12.2024, deve ser requerida pelos contribuintes na nova versão do Sistema de Licenciamento - SLIC;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da adoção de medidas administrativas para atendimento das novas solicitações de renovação dos Alvarás de Funcionamento e das Licenças Ambiental de Operação (LO) e Licenças Sanitárias que vencerão em 31.12.2023;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de tempo suficiente para a implementação e ajustes do novo Sistema de Licenciamento - SLIC e em virtude do lapso temporal de 4 (quatro) meses sem que os contribuintes estejam devidamente licenciados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, para até 30.04.2024, os documentos de Licença Ambiental de Operação - LO, dos contribuintes pessoas físicas e jurídicas, emitidos com data de vencimento em 31.12.2023, por meio do Decreto nº 24.612, de 08.08.2023.

Art. 2º Ficam prorrogados, para até 30.04.2024, os documentos de Licença Sanitária, para atividades de caráter permanente dos contribuintes pessoas físicas e jurídicas, emitidos com data de vencimento em 31.12.2023, conforme Decreto nº 24.612, de 08.08.2023.

Art. 3º Ficam prorrogados, para até 30.04.2024, os Alvarás de Funcionamento com data de vencimento originalmente fixada em 31.12.2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ: 06.115.307/0001-14

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE, inscrita no CNPJ nº 04.751.944/0001-51, estabelecida à Rua Rui Barbosa, nº 721, Centro, Teresina - PI, executou para a Prefeitura Municipal de Timon-MA, o serviço abaixo especificado:

- ✓ SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PROVAS DE TÍTULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES RESPOSTAS COM CORREÇÃO POR LEITORA ÓPTICA, SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO (SOFTWARE PRÓPRIO ALOJADO EM SITE PRÓPRIO), COM INSCRIÇÕES ON-LINE, COM PARTICIPAÇÃO DE 30.943 CANDIDATOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Cod Cargo	Descrição do Cargo	Quantidade	Vagas	Concorrência
86	MOTORISTA D - SEC DE ADMINISTRAÇÃO	1467	10	146,70
17	MOTORISTA D - SEC DE EDUCAÇÃO	240	3	80,00
5	MOTORISTA D - SEC SAUDE	223	3	74,33
49	MOTORISTA D - SELMA	48	2	24,00
85	OP DE MICROCOMPUTADOR - SEC DE ADMINISTRAÇÃO	657	12	54,75
28	OP MICROCOMPUTADOR - SEC DE INFRA-ESTRUTURA	26	3	8,67
65	OPE DE MICROCOMPUTADOR - FUND JOAO E FALCAO	5	1	5,00
58	OPE DE MICROCOMPUTADOR - FUND MEIO AMBIENTE	18	2	9,00
70	OPE DE MICROCOMPUTADOR - PROC J DO MUNICPIO	29	2	14,50
22	OPE DE MICROCOMPUTADOR - SEC DE PLANEJAMENTO	27	3	9,00
31	OPERADOR DE MAQ PESADA - SEC DE INFRA-ESTRUTURA	3	1	3,00
43	OPERADOR DE MAQ PESADAS - SEC AGRICULTURA	6	2	3,00
53	OPERADOR DE MAQ PESADAS - SELMA	0	1	0,00
13	OPERADOR DE MAQ REPROGRAFICA - SEC DE FINANÇAS	17	1	17,00
81	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR - CASA CIVIL	7	2	3,50
75	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR - FMT	9	2	4,50
42	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR - SEC AGRICULTURA	97	4	24,25
16	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR - SEC DE EDUCAÇÃO	293	7	41,86
4	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR - SEC SAUDE	114	5	22,80
48	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR - SELMA	15	3	5,00
34	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR - SEMDES	54	4	13,50
39	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR - SEC D L TURISMO	7	1	7,00
92	PODADOR - SEC DE SERV URBANO	2	2	1,00
9	RECEPCIONISTA - SEC SAUDE	1035	5	207,00
63	TEC ADMINISTRATIVO - SEC DE ADMINISTRAÇÃO	475	5	95,00
79	TECNICO ADMINISTRATIVO - CASA CIVIL	14	1	14,00
72	TECNICO ADMINISTRATIVO - CONTROLADORIA	12	1	12,00
59	TECNICO ADMINISTRATIVO - FUND CULTURAL	12	1	12,00
54	TECNICO ADMINISTRATIVO - FUND MEIO AMBIENTE	52	2	26,00
68	TECNICO ADMINISTRATIVO - PROC J DO MUNICPIO	114	2	57,00
40	TECNICO ADMINISTRATIVO - SEC AGRICULTURA	29	2	14,50
37	TECNICO ADMINISTRATIVO - SEC D L TURISMO	112	3	37,33
12	TECNICO ADMINISTRATIVO - SEC DE FINANÇAS	1475	13	113,46
46	TECNICO ADMINISTRATIVO - SELMA	17	2	8,50
32	TECNICO ADMINISTRATIVO - SEMDES	153	4	38,25
26	TECNICO ADMINISTRATIVO - SEC DE INFRA-ESTRUTURA	29	2	14,50
20	TECNICO ADMINISTRATIVO - SEC DE PLANEJAMENTO	81	3	27,00
6	TECNICO DE ENFERMAGEM - SEC SAUDE	1219	10	121,90
11	TECNICO EM CONTABILIDADE - SEC DE FINANÇAS	82	4	20,50

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160, TIMON-MA

Digitizado em CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/13381403225518134974>



Cartório Autenticação Digital Código: 13381403225518134974-1

Data: 14/03/2022 12:16:30

Com Voto em favor da regularidade da contratada. Doc. 48762/24. Data: 26/04/2024 18:14. Validação: EB76-D666-2A08-A7FD.7DEC.9911144DAB.CFE5.

Selo Digital Tipo Normal C: AMB68286-726/04



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bejo do Estado do Paraíba

185324-3404 - Cartório Azevedo Bastos (TJPB)

Responsável: Samuel S. L. de Lacerda





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
 CNPJ: 06.115.307/0001-14

61	ASSISTENTE A CULTURAIS - FUND CULTURAL	131	1	131,00
62	ASSISTENTE A EDUCACIONAIS - FUND CULTURAL	62	1	62,00
1	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO- SEC SAUDE	115	2	57,50
80	AUX ADMINISTRATIVO - CASA CIVL	65	2	32,50
73	AUX ADMINISTRATIVO - CONTROLADORIA	32	1	32,00
64	AUX ADMINISTRATIVO - SEC DE ADMINISTRAÇÃO	1303	5	260,60
91	AUX ADMINISTRATIVO - SEC DE SERV URBANO	22	1	22,00
24	AUX DE SERVICOS GERAIS - SEC DE PLANEJAMENTO	29	2	14,50
62	AUX DE SERVIÇOS GERAIS - CASA CIVL	20	2	10,00
77	AUX DE SERVIÇOS GERAIS - IPIIT	16	1	16,00
68	AUX DE SERVIÇOS GERAIS - SEC DE ADMINISTRAÇÃO	777	10	77,70
93	AUX SERVICOS GERAIS - SEC DE SERV URBANOS	13	2	6,50
60	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - FUND CULTURAL	125	2	62,50
55	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - FUND MEIO AMBIENTE	152	2	76,00
69	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROC J DO MUNICIPIO	188	2	94,00
41	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEC AGRICULTURA	88	1	88,00
38	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEC D L TURISMO	61	1	61,00
14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEC DE EDUCACAO	6527	19	448,79
27	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEC DE INFRA-ESTRUTURA	72	2	36,00
21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEC DE PLANEJAMENTO	228	3	76,00
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEC SAUDE	991	5	198,20
47	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SELMA	47	2	23,50
33	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SENDES	1503	6	250,50
30	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEC DE INFRA-ESTRUTURA	42	2	21,00
15	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEC DE EDUCACAO	4102	19	215,89
64	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FUND CULTURAL	23	1	23,00
58	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FUND MEIO AMBIENTE	23	2	11,50
67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FUND. JOAO E FALCAO	5	1	5,00
71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PROC J DO MUNICIPIO	12	1	12,00
45	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEC AGRICULTURA	110	4	27,50
51	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SELMA	30	3	10,00
36	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SENDES	609	10	60,90
3	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - SEC SAUDE	351	5	70,20
10	COPEIRA - SEC SAUDE	293	4	73,25
52	COVEIRO - SELMA	62	8	7,75
90	ELETRICISTA - SEC DE SERV URBANOS	36	1	36,00
89	ELETPROTECHICO - SEC DE SERV URBANOS	12	1	12,00
95	JARDNEIRO - SEC DE SERV URBANOS	30	2	15,00
76	MOTORISTA - D - PMT	37	1	37,00

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160, TIMON-MA

Digitalizado com CamScanner

180
 O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 14 de março de 2022 13:01:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ELIESIO
 CAMPELO
 LIMA
 JUNIOR:02
 556645326
 Assinado de
 forma digital por
 ELIESIO CAMPELO
 LIMA
 JUNIOR:02556645
 326
 Dados: 2022.03.14
 11:36:27 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/13381403225518134974>

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Beirão do Estado, João Pessoa - PB
 51032-905 - Cartório Azevêdo Bastos, Timon

Autenticação Digital Código: 13381403225518134974-2
 Data: 14/03/2022 12:16:30
 Valor Total de Regulação da contratada. Doc. 48762/24. Data: 20/04/2024 18:14. Validação: EB76-D666-2A08-A7FD-7DEC-9940-4DAB-CFE5.

Responsável: Samuel S. L. de Lacerda

Selo Digital Tipo Normal C: AMB63827-8D7C

Impresso por computador em 26/04/2024 18:14. Validação: EB76-D666-2A08-A7FD-7DEC-9940-4DAB-CFE5.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
 CNPJ: 06.115.307/0001-14

7	TECNICO EM LABORATORIO - SEC SAUDE	93	2	45,50
25	TOPOGRAFO - SEC DE INFRA-ESTRUTURA	4	1	4,00
19	TOPOGRAFO - SEC DE PLANEJAMENTO	6	1	6,00
74	VIGIA - CONTROLADORIA	7	2	3,50
63	VIGIA - FUND CULTURAL	11	2	5,50
66	VIGIA - FUND JOAO E FALCAO	2	1	2,00
57	VIGIA - FUND MEIO AMBIENTE	12	3	4,00
78	VIGIA - IPMT	7	1	7,00
44	VIGIA - SEC AGRICULTURA	17	3	5,67
87	VIGIA - SEC DE ADMINISTRAÇÃO	251	10	29,10
18	VIGIA - SEC DE EDUCAÇÃO	1425	29	49,14
29	VIGIA - SEC DE INFRA-ESTRUTURA	11	3	3,67
23	VIGIA - SEC DE PLANEJAMENTO	20	3	6,67
94	VIGIA - SEC DE SERV URBANOS	6	2	3,00
8	VIGIA - SEC SAUDE	123	5	24,60
50	VIGIA - SELMA	43	6	7,17
35	VIGIA - SEMDES	248	10	24,80

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Timon-MA, 05 de abril de 2010

Isabel Cristina Alves
Profª. ISABEL CRISTINA ALVES
 SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

ELIESIO
 CAMPELO
 LIMA
 JUNIOR:02
 556645326

Assinado de forma digital por ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR:02556645326
 Dados: 2022.03.14 11:36:42 -03'00'

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160, TIMON-MA

Digitalizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/13381403225518134974>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 13381403225518134974-3
 Data: 14/03/2022 12:16:30



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 51032-900 - Cartório@azevedobastos.com.br
 Fone: (35) 3244-1100

Responsável: Samuel S. L. de Lacerda



CIPB

Comprovante de regularidade da contratada. Doc. 48762/24. Data: 20/04/2024 18:14. Validação: EB75-D6662A08-A7FD-7DEC-99404DAB-CFE5.
 Selo Digital Tipo Normal C: AMB63829-CV489
 Impresso por convidado em 20/04/2024 18:14. Validação: EB75-D6662A08-A7FD-7DEC-99404DAB-CFE5.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/03/2022 17:49:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

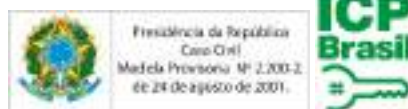
¹**Código de Autenticação Digital:** 13381403225518134974-1 a 13381403225518134974-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1dbf275e164f544180e8a796233a815afbbdb79db0064a2ca0da44325817a7ec25f1fafdec9264f23d0e7c32a594528605311655a15b75fab86956663e1819cd



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2024 às 10:31:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 48778/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000000642024

Data da Publicação: 23/04/2024

Data da Assinatura: 19/04/2024

Data Final do Contrato: 19/04/2026

Valor Contratado: R\$ 633.333,33

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

Contratado (Nome): FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI

Contratado (CNPJ): 04.751.944/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3f74735525a7e6609d53e40f3fb6678a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	eb75d6662a08a7fd7dec99404dabcfe5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f24b755e52ea0ce87f716cd67ad1d61f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d971a4f7c5e6fdbba5a37bbfc807d212
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 25 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 48762/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2024 às 10:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 48778/24 ao Documento 48762/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 48762/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	55 - 69	d971a4f7c5e6fdbba5a37bbfc807d212
Comprovante de publicidade	70 - 71	3f74735525a7e6609d53e40f3fb6678a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	72	f24b755e52ea0ce87f716cd67ad1d61f
Comprovantes de regularidade da contratada	73 - 182	eb75d6662a08a7fd7dec99404dabcfe5
RECIBO PROTOCOLO	183	e9780ca807c54044e26fb3a22aaa85d9

João Pessoa, 25 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB